

Principais Julgados

Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça*

AÇÃO PENAL. FORO PRIVILEGIADO. RENÚNCIA AO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO. REELEIÇÃO. 1. Nada obstante a perda do foro privilegiado, em decorrência de renúncia ao cargo de Governador do Estado pelo acusado, o fato novo da diplomação como Governador reeleito aconselha, por economia processual, a permanência dos autos no Superior Tribunal de Justiça. 2. Agravo regimental provido. AgRg na APn 236-SC. (RSTJ, vol. 207, p. 21).

AÇÃO POPULAR. ILEGITIMIDADE ATIVA. SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS. SENTENÇA CRIMINAL. REEXAME DE PROVAS. CITAÇÃO. MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS. DESNECESSIDADE. LEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO. INTERPRETAÇÃO DE DIREITO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. A verificação da ilegitimidade do autor da ação popular, em face de possível suspensão dos direitos políticos por sentença criminal transitada em julgado, na espécie, implica em revolvimento do conjunto fático-probatório. Súmula nº 7/STJ. 2. Consoante entendimento assente na Corte, é desnecessária a citação dos membros do Tribunal de Contas na ação popular, vez que não participam da formação do ato impugnado, exercendo mera função consultiva ou opinativa. (RESP Nº 171.317, rel. Min. Edson Vidigal). 3. Para averiguar a legalidade do ato impugnado, *in casu*, mister a análise de legislação local especificamente considerada. Censura da Súmula nº 280/STF. 4. Recurso especial não conhecido. REsp 215.841-PR. (RSTJ, vol. 143, p. 553).

AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. PRAZO. CONTAGEM. DESERÇÃO. 1. A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE CONSIDERA DESERTA APELAÇÃO, IMPEDE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, SEM RETROAÇÃO DOS EFEITOS DAQUELE RECURSO A DATA DA DECISÃO AGRAVADA. 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. REsp 135.956-MG. (RSTJ, vol. 106, p. 454).

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. REGULAMENTO. OBSERVÂNCIA. 1. O REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, DISPONDO QUE O DIPLOMA REGISTRADO SOMENTE SERIA EXIGIDO POR OCASIÃO DA POSSE, VINCULA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO PODERÁ NEGÁ-LA A CANDIDATA QUE, REGULARMENTE INSCRITA, NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCLAVE, CONCLUIU O CURSO DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE REGISTRANDO O TÍTULO. ASSIM, NESTAS

*Processos em que o Exmo. Sr. Ministro **Fernando Gonçalves** atuou como Relator.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

CONDIÇÕES, UMA VEZ NOMEADA TEM DIREITO A POSSE, SENDO RAZOÁVELA INTERPRETAÇÃO DA LEI NESTE SENTIDO (SÚM. 400/STF), PORQUANTO, ALÉM DA FORMAÇÃO ADEQUADA EXIBIDA, O CERTAME FOI PRESTADO DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES REGULAMENTARES, SEM MALTRATO AOS ARTS. 30 E 34 DA LEI 5.692/1971. 2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 70.737-RJ. (RSTJ, vol. 104, p. 477).

ADMINISTRATIVO. DISPONIBILIDADE DE MAGISTRADO COM VENCIMENTOS PROPORCIONAIS. PROCEDIMENTO. INVERSÃO DA ORDEM DE PRODUÇÃO DE PROVA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. 1. Uma vez cumpridas as determinações legais, inquiridas e reinquiridas as testemunhas, na presença do interessado, e, ainda com deferimento e realização de perícia técnica, eventual inversão na ordem de produção de prova testemunhal, com audiência em segundo lugar daquela de interesse da acusação, não acarreta nulidade sem a constatação efetiva de prejuízo para o direito de defesa. 2. Decisão impondo a disponibilidade devidamente motivada em 27 laudas. 3. Recurso ordinário improvido. RMS 9.144-SP. (RSTJ, vol. 120, p. 470).

ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE. BASE DE CÁLCULO. LEI Nº 8.270/91. PROCURADORES DA REPÚBLICA. 1. No caso dos magistrados, a Lei Complementar 35/79, em seu art. 65, § 1º, determina a integração da verba de representação nos vencimentos para todos os efeitos legais. Já em relação ao Ministério Público Federal, a Lei Complementar 75/93 não contém semelhante disposição, sendo fixado apenas que seus integrantes receberão “o vencimento, a representação e as gratificações previstas em lei” (art. 224). 2. Nestas circunstâncias, a par da letra da Lei 8.270/91, excluindo da hipótese de incidência da GEL “todas as vantagens pecuniárias”, vigora a lei geral – Lei 8.112/90 – que determina a incorporação das gratificações ao vencimento apenas “nos casos e condições indicados em lei”. A exegese nesta matéria é restritiva, vedada qualquer tipo de vinculação. 3. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 274.915-DF. (RSTJ, vol. 151, p. 594).

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AUSÊNCIA. INDEFERIMENTO LIMINAR. ART. 8º, LEI 1.533/1951. 1. NO MANDADO DE SEGURANÇA REVELA-SE COMO CONDIÇÃO ELEMENTAR A DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO A PROVA DOCUMENTAL QUE DEVE SER MINISTRADA NO ATO DA IMPETRAÇÃO, NÃO SE ADMITINDO, SALVO NO CASO DE CARÊNCIA DE REQUISITOS SUPRÍVEIS (AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA, POR EXEMPLO), A EMENDA DA INICIAL COM JUNTADA DE DOCUMENTOS. O REMÉDIO, NA FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA, SERÁ O INDEFERIMENTO (ART. 8º, DA LEI 1.533/1951). 2. RMS IMPROVIDO. RMS 6.195-PR. (RSTJ, vol. 100, p. 317).

ADMINISTRATIVO. PENSÃO. COMPANHEIRA. MILITAR. RETROATIVIDADE. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LEI 3.765/1960. 1.



NÃO PODE A UNIÃO SER COMPELIDA A PAGAR METADE DO VALOR DA PENSÃO DEIXADA POR MILITAR, COM EFEITO RETROATIVO A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FORMULADO PELA COMPANHEIRA, QUANDO A ÉPOCA DO PLEITO, A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA APENAS DEFERIA A VANTAGEM NA ORDEM ESTABELECIDADA, TENDO COMO PRIMEIRA BENEFICIÁRIA A VIÚVA. SERÁ, NO ENTANTO, DEVIDO O ESTIPÊNDIO A CONTAR DO FALECIMENTO DESTA, EM FUNÇÃO DA PRESUMIDA DEPENDÊNCIA DAQUELE PELA EXISTÊNCIA DE SEIS FILHOS COMUNS. 2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 80.223-RS. (RSTJ, vol. 105, p. 435).

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EMPRESA PÚBLICA. VOLTA AO CARGO EFETIVO. CONTINUAÇÃO DO VENCIMENTO QUE PERCEBIA. IMPOSSIBILIDADE. MALFERIMENTO AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. INOCORRÊNCIA. 1. O SERVIDOR PÚBLICO QUE PRESTAVA SERVIÇO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (EMPRESA PÚBLICA), QUANDO RETORNA AO SEU CARGO EFETIVO, NÃO TEM DIREITO LÍQUIDO E CERTO A CONTINUAR RECEBENDO O MESMO VALOR, A TÍTULO DE VENCIMENTO, POIS, NESSE CASO, NÃO HÁ SE FALAR EM IRREDUTIBILIDADE CONSTITUCIONAL (ART. 7, VI) 2. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. RMS 9.610-GO. (RSTJ, vol. 111, p. 351).

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. VENCIMENTOS. REVISÃO. 1. O AUMENTO DE VENCIMENTOS QUANDO CONCEDIDO GENERICAMENTE PARA MANTER O EQUILÍBRIO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ENQUADRA-SE NA LETRA DO ART. 37, X, DA CF/1988. NO ENTANTO, QUANDO OCORRE ATRAVÉS DAS DENOMINADAS REESTRUTURAÇÕES, COM OBJETIVO DE CORRIGIR DISTORÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO, ABRANGE APENAS DETERMINADOS CARGOS OU CLASSES FUNCIONAIS. EVENTUAIS INJUSTIÇAS SURGIDAS NA APLICAÇÃO DESTA SEGUNDA ESPÉCIE DEVEM SER CORRIGIDAS PELA LEI E NÃO PELO JUDICIÁRIO, A TEOR DO QUE DISPÕE A SÚM. 339/STF. 2. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. RMS 6.119-RJ. (RSTJ, vol. 95, p. 13.541).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. INTERPOSIÇÃO VIA CORREIO ELETRÔNICO. INADMISSIBILIDADE. 1. É inadmissível a interposição de recurso por correio eletrônico (e-mail), porquanto não é considerado similar ao fac-símile para efeito de incidência da Lei 9.800/99. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no AgRg no Ag 504.012-RJ. (RSTJ, vol. 183, p. 317).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL. EXAME DO MÉRITO RECURSAL. ART. 105, III, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. POSSIBILIDADE. DUPLICIDADE DE RECURSOS. AGRAVO

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

E APELAÇÃO INTERPOSTOS CONTRA SENTENÇA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 1. A admissibilidade do recurso especial fundamentado na alínea “a” do permissivo constitucional exige comumente o exame do mérito da controvérsia para que se conclua acerca da ocorrência ou não de violação à lei. Precedentes. 2. “Não é nula a decisão que, a despeito de sucinta, contém a necessária fundamentação” (RESP 248.750/MG, Rel. Min. BARROS MONTEIRO, DJ de 01.02.2005). 3. “A duplicidade de recursos interpostos pela mesma parte e atacando a mesma decisão acarreta o não conhecimento do recurso que foi protocolado por último, ante a ocorrência de preclusão consumativa” (AGRESP 504.065/PR, Rel. Min. LUIZ FUX, DJ de 15.12.2003) 4. Agravo regimental não provido. AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 597.912-BA. (RSTJ, vol. 193, p. 387).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. CONTRATO DE ADESÃO. ESPECIAL DIFICULDADE DE ACESSO AO JUDICIÁRIO RECONHECIDA PELA CORTE DE ORIGEM. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 05 E 07 DO STJ. 1. A simples existência de contrato de adesão não autoriza o afastamento da cláusula de eleição de foro sob o argumento de ser o aderente sempre parte mais fraca na relação jurídica discutida. Precedentes. 2. Reconhecimento pelo Tribunal de origem da especial dificuldade de acesso do recorrido ao Judiciário, conclusão cuja alteração não prescinde do revolvimento do conjunto fático-probatório, bem como da análise das cláusulas contratuais. Incidência das súmulas 05 e 07 deste Superior Tribunal de Justiça. 3. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 789.296-PR. (RSTJ, vol. 212, p. 411).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEBATE DE QUESTÃO INÉDITA. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O agravo regimental não se presta ao debate de questões inéditas. 2. É uníssona a jurisprudência desta Corte no sentido de não ser possível a limitação da taxa dos juros remuneratórios, pois incide a legislação específica, consubstanciada na Lei 4.595/64, que afasta a incidência do Decreto 22.626/33. 3. Agravo regimental desprovido. AgRg no Ag 760.826-DF. (RSTJ, vol. 212, p. 407).

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. MÉRITO DO ESPECIAL. POSSIBILIDADE. LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. EMISSÃO DE DUPLICATAS. NULIDADE. TÍTULO CAUSAL. ART. 175 DO CC. INAPLICABILIDADE À ESPÉCIE. 1. O art. 544, § 3º, do Código de Processo Civil, combinado com os arts. 34, inciso VII, e 254, inciso I, do Regimento Interno desta Corte autoriza o relator a se manifestar quanto ao mérito do recurso especial em sede de juízo monocrático, mesmo em agravo de instrumento. Precedentes. 2. A duplicata é título de crédito causal, somente podendo ser emitida validamente em decorrência de compra e venda mercantil ou de prestação de serviços. 3. O art. 175 do Código Civil não se aplica à hipótese, vez que não se busca a declaração de nulidade do negócio jurídico firmado pelas partes. 4. Agravo regimental não provido. AgRg no Ag 660.274-MG. (RSTJ, vol. 197, p. 342).



AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. CPP. 1. O conflito de competência visa unicamente estabelecer o Juízo que deverá processar e julgar o feito, regendo-se a sua sistemática pela legislação ordinária, qual seja o Código de Processo Penal, inclusive no disciplinamento da matéria recursal. Neste contexto, não há que se pretender, em sede de simples conflito de competência, a fixação e a definição da natureza da infração, bem como a aplicabilidade – *a priori* – ao caso vertente desta ou daquela legislação, salvo quando isto for necessário ao estabelecimento do foro competente. Fora isto, as regras do conflito são aquelas do Código de Processo Penal e também os prazos. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. AgRg nos EDcl no CC 36.318-DF. (RSTJ, vol. 175, p. 465).

AGRAVO REGIMENTAL. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARTÓRIO. OFICIAL REGISTRADOR. COMPULSÓRIA. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20. 1. A Emenda 20 não impõe alteração no status dos notários e registradores que, por força do art. 236, da CF, exercem atividade de caráter privado, por delegação do poder público, sujeitos – evidentemente – ao regime de previdência de caráter contributivo e à aposentadoria nos termos estabelecidos legalmente, inclusive no tocante à compulsória, pois, do contrário, seriam – também – vitalícios, hipótese recusada pelo sistema constitucional vigente. Ocupam cargos efetivos. 2. A despeito da alteração introduzida pela EC 20, os agentes notariais e oficiais registradores são (1) servidores públicos lato sensu, (2) submetidos às regras administrativo-constitucionais quanto ao provimento do cargo e, portanto, (3) sujeitos, também, às normas de caráter geral da função pública, exercida por delegação, inclusive no tocante à aposentadoria, pois filiados ao regime de previdência de caráter contributivo, a teor do disposto nos arts. 236 e seus parágrafos e 40 e seus parágrafos da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido. AgRg na MC 2.445-MG. (RSTJ, vol. 135, p. 607).

AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEDUZIDOS POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO. SÚMULA 115-STJ. SEGUNDO RECURSO ACLARATÓRIO. 1. Comprovada documentalmente circunstância indicativa de omissão no acórdão, faz-se adequada a correção, com o suprimento correspondente, sem necessidade de prévia manifestação da parte contrária, até porque, em sede de embargos declaratórios, não há lei impondo a providência, fruto exclusivo de construção pretoriana. 2. De mais a mais, em anteriores embargos deduzidos por advogado sem procuração nos autos, teve aplicabilidade a súmula 115 do Superior Tribunal de Justiça, sendo, então, os presentes aclaratórios interpostos serodidamente, circunstância não arredada pela singela afirmação de se tratar de matéria de ordem pública que deve ser conhecida a qualquer tempo. 3. Agravo regimental não provido. AgRg nos EDcl nos EDcl no AgRg no CC 39.984-RJ. (RSTJ, vol. 192, p. 307).

AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. 1. Não comporta conhecimento os embargos de

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

divergência onde não comprovada a similitude fática entre o acórdão recorrido e o aresto paradigma. O acórdão embargado afirma a ocorrência de conduta negligente do banco, responsabilizando-o pelos danos causados em virtude de imputação de crime inexistente, consistente no esbulho possessório. Já o paradigma exclui o fator culpa, estabelecendo haver agido o banco no exercício regular de um direito de comunicar à autoridade policial acerca da existência de uma suposta fraude. 2. Agravo regimental não provido. AgRg nos EREsp 470.365-RS. (RSTJ, vol. 192, p. 309).

AGRAVO REGIMENTAL. HABEAS CORPUS. PERDA DE OBJETO. 1. O habeas corpus se destina à defesa de liberdade de locomoção. Não estando ameaçado ou violado este direito, desaparece a necessidade do uso deste instrumento constitucional. Assim, se houve absolvição e liberação, não mais existe cerceamento à liberdade, restando prejudicado o recurso de habeas corpus (art. 659 do CPP), sem, entretanto, emprestar validade a atos reputados contrários à lei e praticados por autoridades policiais. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no RHC 11.798-SP. (RSTJ, vol. 169, p. 535).

AGRAVO REGIMENTAL. INQUÉRITO. SIGILO BANCÁRIO. QUEBRA. 1. A quebra do sigilo bancário em autos de inquérito judicial pressupõe e exige um mínimo de prova indiciária a fundamentá-la. 2. Agravo regimental improvido. AgRg no Inq 302-SP. (RSTJ, vol. 169, p. 28).

AGRAVO REGIMENTAL. JUSTIÇA GRATUITA. AFIRMAÇÃO DE POBREZA. INDEFERIMENTO. 1. O entendimento pretoriano admite o indeferimento do pedido de justiça gratuita quando tiver o Juiz fundadas razões, malgrado afirmação da parte de a situação econômica não lhe permitir pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. 2. Decidindo nesta conformidade a instância de origem, à luz de documentos, descabe o reexame da matéria probatória pelo Superior Tribunal de Justiça, mesmo porque o julgado deu razoável interpretação à Lei nº 1.060/50. 3. Agravo regimental improvido. AgRg na MC 7.324-RS. (RSTJ, vol. 179, p. 327).

AGRAVO REGIMENTAL. MEDIDA CAUTELAR. PERDA DE OBJETO. 1. O comando de baixa do processo principal à primeira instância, com retenção do especial, cujo processamento ficará na dependência de reiteração, sem resistência formal da parte, torna sem objeto a medida cautelar proposta visando a agregação de efeito suspensivo ao recurso. 2. Agravo regimental improvido. EDcl no AgRg nos EDcl na MC 3.866-RJ. (RSTJ, vol. 179, p. 330).

CIVIL E ECONÔMICO. SFH. MÚTUO. TABELA PRICE. CAPITALIZAÇÃO (ANATOCISMO). AFERIÇÃO. REVOLVIMENTO CONTRATUAL E DE PROVAS. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. 1. No Sistema Francês de Amortização, mais conhecido como tabela price, somente com detida incursão no contrato e nas provas de cada caso concreto é que se pode concluir pela existência de amortização negativa e, conseqüentemente, de anatocismo, vedado em lei (AGResp 543.841/RN

e AGResp 575.750/RN). Precedentes da Terceira e da Quarta Turma. 2. Recursos especiais não conhecidos. REsp 583.091-SC. (RSTJ, vol. 187, p. 407).

CIVIL E PROCESSUAL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. ANTECIPAÇÃO DO VRG. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CABIMENTO. 1. A antecipação do valor residual garantido (VRG) não desnatura o contrato de leasing, consoante entendimento pacificado pela Corte Especial (REsp nº 213.828/RS, REsp nº 286.649/RS, REsp nº 245.704/SP). 2. Firmada a incolumidade do contrato o seu descumprimento rende ensejo ao manejo da ação de reintegração de posse. 3. Recurso conhecido e provido apenas para determinar ao Juízo monocrático que julgue a reintegratória conforme entender de direito. REsp 280.833-RO. (RSTJ, vol. 177, p. 608).

CIVIL. ALIMENTOS. RESPONSABILIDADE DOS AVÓS. OBRIGAÇÃO COMPLEMENTAR E SUCESSIVA. LITISCONSÓRCIO. SOLIDARIEDADE. AUSÊNCIA. 1. A obrigação alimentar não tem caráter de solidariedade, no sentido que “sendo várias pessoas obrigadas a prestar alimentos todos devem concorrer na proporção dos respectivos recursos.” 2. O demandado, no entanto, terá direito de chamar ao processo os co-responsáveis da obrigação alimentar, caso não consiga suportar sozinho o encargo, para que se defina quanto caberá a cada um contribuir de acordo com as suas possibilidades financeiras. 3. Neste contexto, à luz do novo Código Civil, frustrada a obrigação alimentar principal, de responsabilidade dos pais, a obrigação subsidiária deve ser diluída entre os avós paternos e maternos na medida de seus recursos, diante de sua divisibilidade e possibilidade de fracionamento. A necessidade alimentar não deve ser pautada por quem paga, mas sim por quem recebe, representando para o alimentado maior provisionamento tantos quantos coobrigados houver no pólo passivo da demanda. 4. Recurso especial conhecido e provido. REsp 658.139-RS. (RSTJ, vol. 201, p. 474).

CIVIL. CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. ESCRITURA PÚBLICA. NECESSIDADE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADO. 1. A cessão de direitos hereditários deve ser formalizada por escritura pública, consoante determina o artigo 1.793 do Código Civil de 2002. 2. Não há identidade fática entre os arestos apontados como paradigma e a hipótese tratada nos autos. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 1.027.884-SC. (RSTJ, vol. 215, p. 541).

CIVIL. DOAÇÃO INOFICIOSA. 1. A doação ao descendente é considerada inoficiosa quando ultrapassa a parte que poderia dispor o doador, em testamento, no momento da liberalidade. No caso, o doador possuía 50% dos imóveis, constituindo 25% a parte disponível, ou seja, de livre disposição, e 25% a legítima. Este percentual é que deve ser dividido entre os 6 (seis) herdeiros, tocando a cada um 4,16%. A metade disponível é excluída do cálculo. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 112.254-SP. (RSTJ, vol. 187, p. 335).

CIVIL. FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. UNIÃO. ILEGITIMIDADE. RESCISÃO

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

CONTRATUAL. CAUSAS. SÚMULA 7. 1. Está a Caixa Econômica Federal, segundo entendimento pretoriano, legitimada na qualidade de agente operador do FGTS a figurar no pólo passivo de ação onde debatida inadimplência no repasse de valores relativos a empréstimos destinados a construção de moradias populares, não se configurando neste caso o litisconsórcio com a União, excluída corretamente da lide. 2. O debate sobre as causas ensejadoras da suspensão dos repasses de parcelas do empréstimo à construtora, é matéria que, a par de não prequestionada, encontra óbice na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça, pois sua elucidação reclama investigação probatória. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 645.175-CE (RSTJ, vol. 194, p. 459).

CIVIL. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. *QUANTUM*. REDUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. NÃO OCORRÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. MANEJO. PRECLUSÃO. 1. O acolhimento a menor do montante indenizatório, pedido a título de danos morais, não enseja a aplicação do art. 21, caput, do CPC, apta à compensação recíproca de honorários advocatícios, dado que o valor é apenas estimativo, não estando o magistrado a ele vinculado. Precedentes do STJ. 2. Se o autor não recorre da sentença no momento oportuno, deixando para manifestar a intenção quando o processo já estava no segundo grau, para julgamento de recurso da parte ex adversa, precluso está o direito de apresentar a apelação. 3. Recursos especiais não conhecidos. REsp 327.397-PR. (RSTJ, vol. 188, p. 437).

CIVIL. INDENIZAÇÃO. MORTE. DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. PRESCRIÇÃO QUINQUENÁRIA. INAPLICABILIDADE. PRESSUPOSTO FÁTICO. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. PERCUCIÊNCIA. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7-STJ. DESPESAS DE FUNERAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO. CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Em se tratando de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, não se aplica o prazo prescricional do art. 178, § 10, I do Código Civil (cinco anos), mas o do art. 177 do mesmo diploma legal (vinte anos), porquanto a menção a alimentos (art. 1537, II) representa mera referência para o cálculo do ressarcimento, sem, contudo, retirar a natureza da obrigação, vale dizer, a de indenizar o dano decorrente do evento (Resp nº 1.021/RJ e Resp nº 53.538/RJ). 2. A delimitação e existência do pressuposto fático de concessão do pedido indenizatório, não existente para a empresa recorrente, mas demonstrado para o acórdão recorrido, esbarra no óbice da Súmula 7-STJ, porquanto demanda investigação probatória, não condizente com a via do recurso especial. 3. O mesmo verbete incide quanto à questão federal afeta ao art. 608 do CPC, pois aferir a existência ou não da real necessidade de se provar fato novo, para, então, concluir pela incidência ou pelo afastamento da liquidação por artigos, é matéria também de cunho eminentemente probatório. 4. Não se faz necessária, segundo o entendimento prevalente na Quarta Turma – Resp 530.804/PR – a comprovação das despesas de funeral para se obter o reembolso das despesas do responsável pelo sinistro, não só em razão da certeza do fato, mas, também, pela estipulação módica da verba, reduzida para valor equivalente a três salários

mínimos. 5. Recurso conhecido em parte (letra “c”) e, nesta extensão, parcialmente provido. REsp 260.690-RJ. (RSTJ, vol. 191, p. 342).

CIVIL. INDENIZAÇÃO. TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS). ASSALTO À MÃO ARMADA. FORÇA MAIOR. EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE. 1. O assalto à mão armada, dentro de ônibus, por se apresentar como fato totalmente estranho ao serviço de transporte (força maior), constitui-se em causa excludente da responsabilidade da empresa concessionária do serviço público. 2. Entendimento pacificado pela Segunda Seção. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 331.801-RJ. (RSTJ, vol. 187, p. 353).

CIVIL. MÚTUO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO. 12% AO ANO. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO. PERIODICIDADE MENSAL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170-36/2001. INCIDÊNCIA. 1. O STJ, quanto aos juros remuneratórios, tem entendimento assente no sentido de que, com a edição da Lei 4.595/64, não se aplicam as limitações fixadas pelo Decreto 22.626/33, de 12% ao ano, aos contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, ut Súmula 596/STF, salvo nas hipóteses previstas em legislação específica. 2. Aos contratos de mútuo bancário, celebrados a partir de 31 de março de 2000, data da primitiva publicação do art. 5º da MP nº 1.963-17/2000, atualmente reeditada sob o nº 2.170-36/2001, incide a capitalização mensal, desde que pactuada. A perenização da sua vigência deve-se ao art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 12 de setembro de 2001. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 629.487-RS. (RSTJ, vol. 186, p. 447).

CIVIL. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. NOTIFICAÇÃO DA MULHER. MORA. 1. A notificação da mulher, no caso de promessa de compra e venda onde figura apenas o marido, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, se faz desnecessária para efeito de constituição em mora. 2. Recurso não conhecido. REsp 599.512-RN. (RSTJ, vol. 185, p. 465).

CIVIL. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. IMÓVEL COMUM NÃO PARTILHADO. USO EXCLUSIVO. UM CÔNJUGE. INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO. POSSIBILIDADE. HIPÓTESE DIVERSA. DECISÃO AMPARADA EM AVENÇA FIRMADA NA SEPARAÇÃO CONSENSUAL. 1. Segundo decidido pela Segunda Seção, o imóvel comum do casal, que não foi objeto da partilha, quando da separação consensual, na hipótese de uso exclusivo por um dos cônjuges, dá ao outro o direito de receber indenização, porquanto, neste caso, não subsiste mais a mancomunhão, mas, simplesmente, um condomínio, regido pelas normas que lhe são pertinentes e não pelo direito de família. 2. No caso, entretanto, a controvérsia foi decidida com apoio na avença firmada entre as partes, no processo de separação consensual, não havendo – rigorosamente – identidade fática com as hipóteses colacionadas, até porque o óbito do autor da demanda trouxe para o pólo ativo da causa as filhas do casal, descortinando outro e diferente debate. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 436.935-RS. (RSTJ, vol. 198, p. 361).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

CIVIL. UNIÃO ESTÁVEL. DISSOLUÇÃO. AÇÃO CAUTELAR. ALIMENTOS PROVISIONAIS. RELAÇÃO CONCUBINÁRIA. DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA E CABAL. DESNECESSIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. DESCABIMENTO. 1. A união estável, reconhecida na Constituição Federal (art. 226, § 3º) e nas Leis 8.971/94 e 9278/96, pode ensejar, assim como no casamento, o dever de prestar alimentos ao ex-companheiro que se encontre em situação de necessidade, deitando raízes, afinal, na solidariedade mútua que se estabelece em uma vida comum. 2. É, portanto, descabido condicionar o processo onde se buscam alimentos provisionais à prévia e cabal demonstração da relação concubinária, notadamente porque a Lei nº 5.478/68, pelo seu art. 2º, autoriza o pedido não só pela prova do parentesco, mas também pela obrigação de prestar alimentos. Mesmo porque, em última instância, o pedido, ainda rotulado de alimentos provisionais, é, antes de tudo, um pleito de natureza cautelar, cujo atendimento reclama o exercício do Poder Geral de Cautela (art. 798 do CPC). 3. Recurso especial conhecido e provido para, reformando o acórdão, determinar a volta do autos ao primeiro grau de jurisdição para a retomada do curso processual. REsp 186.013-SP. (RSTJ, vol. 178, p. 316).

COMERCIAL. FALÊNCIA. PROTESTO ESPECIAL. INTIMAÇÃO. REGULARIDADE. 1. No protesto especial do art. 10, § 1º, da Lei de Falências, considera-se regular a intimação feita pelo correio, com indicação clara de quem recebeu a correspondência, não se exigindo que seja um gerente ou outra pessoa que tenha, formalmente, poderes de representação da sociedade. Iterativos precedentes das Turmas que compõem a Segunda Seção. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 683.230-MG. (RSTJ, vol. 193, p. 456).

CONCUBINATO. SOCIEDADE DE FATO. DIREITO DAS OBRIGAÇÕES. 1. Segundo entendimento pretoriano, “a sociedade de fato entre concubinos é, para as consequências jurídicas que lhe decorram das relações obrigacionais, irrelevante o casamento de qualquer deles, sobretudo, porque a censurabilidade do adultério não pode justificar que se locuplete com o esforço alheio, exatamente aquele que o pratica.” 2. Recurso não conhecido. REsp 229.069-SP. (RSTJ, vol. 194, p. 437).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. CERTIDÃO DE ÓBITO. FORO COMPETENTE. COMARCA DA LAVRATURA DO ASSENTO OU DO DOMICÍLIO DO AUTOR. ART. 109, § 5º, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. 1. A ação para retificação de registro civil (registro de óbito) pode ser proposta em comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado (art. 109, § 5º, da Lei 6.015/1973), não havendo óbice para ajuizamento da demanda no foro de domicílio do autor, pessoa interessada na retificação. 2. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Regional do Méier, Rio de Janeiro/RJ, o suscitante. CC 96.309-RJ. (RSTJ, vol. 215, p. 380).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO. JUSTIÇA ESTADUAL. 1. De acordo com o entendimento do



Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 438.639, de 09 de março de 2005, “as ações de indenização propostas por empregado ou ex-empregado contra empregador, quando fundadas em acidente do trabalho, continuam a ser da competência da justiça comum estadual.” 2. Conflito conhecido para declarar competente o Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, o suscitado. CC 47.572-MG. (RSTJ, vol. 191, p. 265).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. ACIDENTE DO TRABALHO. VIÚVA E FILHA DE EMPREGADO VITIMADO EM SERVIÇO. DEMANDA EM NOME PRÓPRIO. 1. Após o advento da Emenda Constitucional 45, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência 7.204-MG – compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações de dano moral e patrimonial, decorrentes de acidente do trabalho. 2. No caso, as autoras, na condição de viúva e filha do empregado vitimado, buscam e atuam em nome próprio, perseguindo direito próprio, não decorrente da antiga relação de emprego e sim do acidente do trabalho. 3. Neste contexto, em se tratando de ato das empresas, suficientes à caracterização de culpa civil, de onde emergente o direito à indenização pleiteada, a competência para o processo e julgamento é da Justiça Estadual. 4. Competência determinada pela natureza jurídica da lide, relacionada com o tema da responsabilidade civil. 5. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Dourados-MS – o suscitado. CC 40.618-MS. (RSTJ, vol. 199, p. 273).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO PENAL. JUSTIÇA MILITAR. JUSTIÇA COMUM. INCIDENTE. LEI N. 9.299/96. 1. COMPETE À JUSTIÇA MILITAR, NA QUALIDADE DE JUÍZO DA EXECUÇÃO, APRECIAR OS PEDIDOS DE INDULTO, PROGRESSÃO DE REGIME E REMIÇÃO, NA HIPÓTESE EM QUE O RÉU FOI POR ELA CONDENADO E CUMPRE PENA EM ESTABELECIMENTO A ESTA SUBORDINADO. 2. INAPLICÁVEL, NA ESPÉCIE, O DISPOSTO NA LEI N. 9.299/96. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO AUDITOR DA SEGUNDA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O SUSCITANTE. CC 19.119-RS. (RSTJ, vol. 98, p. 327).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EX-PREFEITO. DESVIO. VERBA SUJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ART. 312 CP. 1. É COMPETENTE A JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÃO PENAL INSTAURADA COM O FITO DE APURAR O COMETIMENTO DO CRIME PREVISTO NO ART. 312 DO CÓDIGO PENAL, POR EX-PREFEITO QUE DURANTE O EXERCÍCIO DO MANDATO TERIA DESVIADO VERBA SUJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 2. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, O SUSCITANTE. CC 18.517-SP. (RSTJ, vol. 108, p. 268).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. RELAÇÃO DE EMPREGO. JUSTIÇA DO

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

TRABALHO. 1. Conforme entendimento pacífico desta Corte, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ação objetivando indenização por dano moral ou material derivado de relação de emprego, como, por exemplo, a despedida sem justa causa, máxime após o advento da EC 45, de 08 de dezembro de 2004 - Art. 114, inc. VI. 2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, o suscitante. CC 47.344-RJ. (RSTJ, vol. 191, p. 262).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZOS ESTADUAL E FEDERAL. CONEXÃO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. AÇÃO DE USUCAPIÃO. PARTICIPAÇÃO DE ENTE FEDERAL EM APENAS UMA DAS AÇÕES CONEXAS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. SUSPENSÃO DO PROCESSO. PREJUDICIALIDADE. 1. Não há prorrogação de competência absoluta. 2. Se em uma das causas conexas não figura algum dos entes federais previstos no art. 109, inciso I, da Carta Constitucional, não pode ser prorrogada a competência da Justiça Federal, vez que absolutamente incompetente para julgar ação entre particulares. 3. Suspensão do processo em trâmite perante a Justiça Federal nos termos em que dispõe o art. 265, inciso IV, alínea “a”, do Código de Processo Civil. 4. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial do Foro Regional de Vila Mimososa, Campinas-SP, o suscitado. CC 58.908-SP. (RSTJ, vol. 210, p. 238).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUNTA COMERCIAL. ANULAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ATO FRAUDULENTO. TERCEIROS. INDEVIDO REGISTRO DE EMPRESA. 1. Compete à Justiça Comum processar e julgar ação ordinária pleiteando anulação de registro de alteração contratual efetivado perante a Junta Comercial, ao fundamento de que, por suposto uso indevido do nome do autor e de seu CPF, foi constituída, de forma irregular, sociedade empresária, na qual o mesmo figura como sócio. Nesse contexto, não se questiona a lisura da atividade federal exercida pela Junta Comercial, mas atos antecedentes que lhe renderam ensejo. 2. Conflito conhecido para declarar competente o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o suscitado. CC 90.338-RO. (RSTJ, vol. 213, p. 252).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. REGISTRO PÚBLICO. REGISTRO DE HIPOTECA LEGAL. CANCELAMENTO PELO JUIZ CORREGEDOR. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não deve o juiz correicional, em atividade administrativa, recusar cumprimento de ordem expedida por juiz no exercício de sua jurisdição, sob pena de usurpar-lhe a competência. 2. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 2ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, o suscitante. CC 45.583-RJ. (RSTJ, vol. 210, p. 233).

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. USO DE PASSAPORTE FALSO. ART. 304 CP. 1. COMPETE AO JUÍZO FEDERAL ONDE SE CONSUMOU O DELITO DE USO DE PASSAPORTE FALSO PROCESSAR E JULGAR O FEITO, AINDA QUE A FALSIDADE TENHA SIDO CONSTATADA EM PAÍS ESTRANGEIRO. 2. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO



FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O SUSCITADO. CC 15.994-MG. (RSTJ, vol. 101, p. 509).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. ALIMENTOS. MUDANÇA DE DOMICÍLIO NO DECORRER DA LIDE. 1. A mudança de domicílio do menor e de seu representante legal depois de configurada a relação processual não modifica a competência firmada no momento em que a ação é proposta. Depois de fixada aquela, as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas são irrelevantes, salvo quando suprimirem o órgão judiciário ou alterarem a competência em razão da matéria ou da hierarquia. 2. Conhecimento do conflito para declarar competente o Juízo de Direito da Comarca de Jaciara/MT, o suscitado. CC 45.794-RO. (RSTJ, vol. 190, p. 265).

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO. ALTERAÇÃO. VENCIMENTO. CATEGORIA. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO. ISONOMIA. LEI DE EFEITOS CONCRETOS. INAPLICABILIDADE. SÚMULAS 266 E 339-STF. 1. Inaplicável à espécie o verbete da Súmula 339/STF, porquanto não se trata de interpretação de preceito constitucional a discernir a incidência ou não de regra isonômica, não se alvitando a concessão de reajuste à determinada categoria de servidores, porque outra o teria percebido, mas sim, em princípio, de violação expressa de um preceito de ordem cogente, a ser verificada através da interpretação de legislação infraconstitucional estadual. 2. O ato estatal, consubstanciado na alteração do valor do vencimento de categoria, não possui conteúdo tipicamente normativo, dotado de ampla generalidade e impessoalidade, mas sim concreto, importando, na hipótese, em possível lesão ao direito individual dos servidores, se submetendo ao controle do mandado de segurança, pois não se caracteriza como lei em tese, não atraindo a censura da Súmula 266, do Supremo Tribunal Federal. 2. Recurso provido. RMS 13.142-BA. (RSTJ, vol. 163, p. 557).

CONSTITUCIONAL. GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS. EXTENSÃO AOS INATIVOS. ISONOMIA. 1. O PRINCÍPIO ISONÔMICO, CONSOANTE ADVERTEM DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA, DEVE SER CONCRETIZADO PELO LEGISLADOR. NÃO CABE, ASSIM, AO JUDICIÁRIO AMPLIAR A SERVIDORES INATIVOS VANTAGENS OUTORGADAS AO PESSOAL ATIVO DE DETERMINADO ÓRGÃO, POR ATO ADMINISTRATIVO, SEM NORMA LEGAL EXPRESSA. 2. RECURSO IMPROVIDO. RMS 6.931-RJ. (RSTJ, vol. 96, p. 400).

CONTRATO DE TRANSPORTE. INCIDENTE SURGIDO EM VÔO. FORO DO DOMICÍLIO DO AUTOR. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. 1. O contrato de transporte, contaminado por vício de qualidade do serviço causador de insatisfação, atrai a incidência do Código de Defesa do Consumidor – CDC – com a faculdade de a ação de indenização por danos morais ser proposta no foro do domicílio do autor. 2.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 3. Recurso especial conhecido. REsp 303.379-MA. (RSTJ, vol. 185, p. 421).

CRIMINAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCLUSÃO DO PREFEITO COMO SUJEITO ATIVO. 1. O PREFEITO NÃO É RESPONSÁVEL DIRETO, NEM PELO DESCONTO E NEM PELO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. 2. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 91.574-RS. (RSTJ, vol. 90, p. 407).

CRIMINAL. DELITO CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. LEI 8.137/1990. EMPRESA. DIRETOR. DENÚNCIA. 1. SE O FATO FOI EXPOSTO PORMENORIZADAMENTE PELA ACUSAÇÃO, NÃO SE TORNA NECESSÁRIA PARA O OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, POR SE TRATAR DE CRIME COLETIVO, A DESCRIÇÃO DA CONDUTA DE CADA UM DOS DIRETORES DA EMPRESA, RELEGANDO-SE ESTA DEMONSTRAÇÃO PARA A INSTRUÇÃO CRIMINAL. 2. PRECEDENTES DO STF E DO STJ. 3. ORDEM DENEGADA. HC 4.659-RJ. (RSTJ, vol. 93, p. 398).

CRIMINAL. LEI 9.430/1986. ART. 83. CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE. 1. NA PENDÊNCIA DE APURAÇÃO FISCAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NÃO HA IMPEDIMENTO DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA, SE NA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA AO PARQUET PELO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO COMPETENTE EXISTEM NOTÍCIAS DE CRIME A SER APURADO. 2. RHC IMPROVIDO. RHC 6.584-PR. (RSTJ, vol. 109, p. 325).

CRIMINAL. RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ART. 34 DA LEI 9.249/1995. LEIS 8.137/1990 E 8.212/1991. I - O ART. 34 DA LEI 9.249/1995 É APLICÁVEL NO CASO DE CRIME POR FALTA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS DOS SEGURADOS, QUANDO VERIFICADO O PAGAMENTO ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. II - A NORMA EM APREÇO, POR SER MAIS BENÉFICA AO RÉU, RETROAGE POR FORÇA DO ART. 5., XL, DA CF/1988 E PAR. ÚNICO DO ART. 2., CP. III - EMBARGOS RECEBIDOS. PUNIBILIDADE EXTINTA. EREsp 67.649-PR. (RSTJ, vol. 94, p. 283).

CRIMINAL. REFORMATIO IN PEJUS. ART. 617 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. 1. É vedado à instância revisora, em obséquio ao princípio da proibição da reformatio in pejus, em recurso exclusivo da defesa, determinar a expedição de mandado de prisão, quando a sentença vincula esta providência ao trânsito em julgado. Nestas circunstâncias, não há que cogitar do efeito meramente devolutivo dos recursos especial e extraordinário, porquanto prepondera a proibição de agravamento da situação do acusado. 2. Habeas corpus concedido. HC 9.131-SP. (RSTJ, vol. 123, p. 415).



DENÚNCIA. REJEIÇÃO. DELITO DO ART. 312 DO CÓDIGO PENAL. PARTICIPAÇÃO (FATO ACESSÓRIO). REJEIÇÃO ANTERIOR PELO DELITO DO DL 201/67 PELO FATO PRINCIPAL. CONSEQUÊNCIA. 1. Não há diferenciação típica entre os delitos previstos no art. 1º, I, do Decreto-Lei 201/67 e no art. 312 do Código Penal. Ambos tratam da apropriação pelo funcionário público ou pessoa a ele equiparada de dinheiro de que tem a posse em razão do cargo (peculato-apropriação) ou do seu desvio em proveito próprio ou alheio (peculato-desvio). 2. A Prefeita Municipal foi denunciada pela Procuradoria de Justiça do Estado, perante o Tribunal de Justiça, como incurso nas penas do art. 1º, I, do Decreto-lei 201/67, sendo, no ponto, a denúncia rejeitada por decisão transitada em julgado. O Conselheiro do Tribunal de Contas, pelo mesmo fato, em participação, foi denunciado pela Subprocuradoria-Geral da República, junto ao Superior Tribunal de Justiça, pelo delito do art. 312 do Código Penal. 3. Segundo pacífico entendimento doutrinário, dirige-se o concurso de agentes a um resultado comum, sendo, então, o crime um só, ou seja, não há “crime para partícipe, mas um crime único com partícipes diversos”. 4. Neste contexto, não se pode fugir à inelutável conclusão de que rejeitada a denúncia em relação ao Prefeito Municipal, a quem imputada a apropriação ou desvio de dinheiro público (fato principal) necessariamente não se pode cogitar de delito pelo mesmo fato, em participação (fato acessório). 5. Denúncia rejeitada. Apn 358-MT. (RSTJ, vol. 188, p. 83).

DIREITO BANCÁRIO. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. NÃO INCIDÊNCIA. MULTA MORATÓRIA. REDUÇÃO. CDC. 1. A cédula de crédito comercial admite o pacto de capitalização mensal dos juros. Súmula 93/STJ. 2. As cédulas de crédito contam com disciplina legislativa específica, perpetrada pelo do Decreto-Lei 413/69, onde inexistente previsão para cobrança da comissão de permanência. Precedentes. 3. As operações realizadas pelas instituições financeiras guardam nítidos contornos de relação de consumo, o que implica na redução da multa moratória para o teto máximo de 2% para os contratos celebrados após o advento da Lei 9.298/96 que alterou a redação do parágrafo primeiro do art. 52 do CDC. Precedentes. 4. Recurso especial parcialmente conhecido e provido. REsp 388.572-MS. (RSTJ, vol. 177, p. 180).

DIREITO CIVIL PROCESSUAL. TERCEIRO PREJUDICADO. SOCIEDADE. LIVROS E PAPÉIS. PERÍCIA. POSSIBILIDADE. 1. A jurisprudência admite, excepcionalmente, a perícia em livros e papéis da escrituração de uma empresa (terceiro prejudicado) no interesse do requerente, ainda que civil e específico, quando necessária para o correto deslinde da controvérsia em que se vê inserida. 2. Na espécie mais se acentua essa premissa, tendo em conta o fato de que os réus (participantes do quadro social da empresa) na ação anulatória movida pela ex-mulher de um dos sócios da impetrante, por suspeita de infringência à sua meação, são, além deste último, todos seus irmãos, pertencentes, portanto, a uma mesma família e, até o término definitivo da sociedade conjugal, parentes por afinidade da autora da anulatória, vale dizer, seus cunhados e cunhadas e, ainda, pelo menos

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

em tese, co-proprietários das quotas da sociedade, dado que o regime de bens do casamento é o da comunhão universal, o que afasta o argumento de quebra de sigilo da escrituração. 3. Recurso ordinário não provido. RMS 19.541-SP. (RSTJ, vol. 199, p. 393).

DIREITO CIVIL. LOCAÇÃO. DISPOSITIVO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO. 1. O Código de Defesa do Consumidor não é aplicável aos contratos de locação, porquanto estes dispõem de regime legal próprio, além de faltar-lhes as características delimitadoras da relação de consumo. Precedentes desta Corte. 2. Malgrado a tese de dissídio jurisprudencial, há necessidade, diante das normas legais regentes da matéria (art. 541, parágrafo único do CPC c/c o art. 255 do RISTJ), de confronto, que não se satisfaz com a simples transcrição de ementa, entre trechos do acórdão recorrido e das decisões apontadas como divergentes, mencionando-se as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Ausente a demonstração analítica do dissenso, incide a censura da Súmula 284 do Supremo Tribunal Federal. 3. Recurso não conhecido. REsp 343.740-SP. (RSTJ, vol. 168, p. 607).

DIREITO CIVIL. PESSOA JURÍDICA. TALONÁRIOS DE CHEQUES. EXTRAVIO. EMISSÃO INDEVIDA. DANOS MORAIS. REPARAÇÃO. SÚMULA 227/STJ. 1. A responsabilidade pelo extravio de talonários de cheques é do banco que deve indenizar a pessoa jurídica titular da conta (Súmula 227/STJ), sendo desnecessário provar reflexo patrimonial em concreto. Precedentes da Terceira e da Quarta Turma. 2. Recurso especial conhecido e, com aplicação do direito à espécie, parcialmente provido, para restabelecer a condenação por danos morais, porém, em valor limitado a R\$ 20.000,00. 3. Preliminar do art. 535 do CPC prejudicada. REsp 537.713-PB. (RSTJ, vol. 200, p. 393).

DIREITO INTERNACIONAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. VÍTIMA DE ATO DE GUERRA. ESTADO ESTRANGEIRO. IMUNIDADE. 1. O Estado estrangeiro, ainda que se trate de ato de império, tem a prerrogativa de renunciar à imunidade, motivo pelo qual há de ser realizada a sua citação. 2. Recurso ordinário conhecido e provido para determinar a volta dos autos ao juízo de origem. RO 74-RJ. (RSTJ, vol. 215, p. 569).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE JUNTADA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO JULGADO RECORRIDO. MOTIVO PARA SE NEGAR SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRECEDENTES DA CORTE E DO STF. 1 CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA ASSENTE NA CORTE E NO STF E OBRIGAÇÃO DO AGRAVANTE JUNTAR AO INSTRUMENTO CÓPIA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO, COM VISTAS A VERIFICAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ESPECIAL, QUE É FEITA DE OFÍCIO PELO RELATOR. 2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. EDcl no Ag 170.842-SP. (RSTJ, vol. 125, p. 403).

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RECURSO ESPECIAL. RECURSO INTERPOSTO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NECESSIDADE DE RATIFICAÇÃO. DECISÃO DE ÚLTIMA INSTÂNCIA. 1. O recurso especial foi interposto antes do julgamento dos embargos de declaração da parte contrária sem posterior ratificação. 2. O julgamento dos embargos de declaração, com ou sem efeito modificativo, integra o acórdão recorrido, formando com ele o que se denomina decisão de última instância, passível de impugnação mediante o uso do recurso especial, nos termos da Constituição Federal. 3. É extemporâneo o recurso especial tirado antes do julgamento dos embargos de declaração, anteriormente opostos, sem que ocorra a necessária ratificação – Corte Especial – Resp 776.265-SC. 4. Embargos de divergência conhecidos e acolhidos. EREsp 796.854-DF. (RSTJ, vol. 212, p. 25).

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. NOVA CITAÇÃO. DESNECESSIDADE. 1. Consoante entendimento pacificado pela Corte Especial deste Superior Tribunal de Justiça, na ocasião do julgamento do Resp 354.357/RS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, na execução de sentença, havendo expedição de precatório complementar, não é necessária nova citação da Fazenda Pública, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil. 2. Embargos de divergência não conhecidos – Súmula 168 do Superior Tribunal de Justiça. EREsp 401.516-SP. (RSTJ, vol. 202, p. 47).

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. PEDIDO DE INFORMAÇÕES A ÓRGÃO PÚBLICO. ACÓRDÃO EMBARGADO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DESTA CORTE. SÚMULA 168/STJ. 1. O pedido de informações a órgãos públicos (Receita Federal, Banco Central, etc) visando localizar bens susceptíveis de penhora, em processo de execução, somente é admitido quando comprovado, pelo credor, o esgotamento de diligências e meios administrativos para haver seu crédito. Incidência da súmula 168/STJ. 2. Agravo regimental desprovido. AgRg nos EREsp 193.044-MG. (RSTJ, vol. 207, p. 23).

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. PROCESSO CIVIL. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA RECORRER. AÇÃO ACIDENTÁRIA. 1. A CORTE ESPECIAL PACIFICOU O ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL TEM O MINISTÉRIO PÚBLICO LEGITIMIDADE PARA RECORRER NAS AÇÕES ACIDENTÁRIAS, MESMO QUE O ACIDENTADO ENCONTRE-SE REPRESENTADO POR ADVOGADO. 2. PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL: ERESP N. 72.634. 3. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA ACOLHIDOS. EREsp 37.322-SP. (RSTJ, vol. 125, p. 462).

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. TÉCNICOS DO TESOUREO NACIONAL. RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL. RAV. FIXAÇÃO. TETO LIMITE. 1. Os Auditores Fiscais e os Técnicos do Tesouro Nacional, malgrado integrantes da carreira dos Auditores do Tesouro Nacional, são categorias funcionais distintas, não sendo, portanto, devido vincular o percentual da Retribuição Adicional Variável -

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

RAV – paga aos Técnicos àquela devida aos Auditores, utilizando-se tabela específica de uma categoria para cálculo de remuneração de outra. 2. A Retribuição Adicional Variável deve ser fixada, observada a competência discricionária da Administração e respeitados os critérios de avaliação, até o limite máximo de 8 (oito) vezes o do maior vencimento básico da respectiva tabela de nível intermediário. 3. Embargos acolhidos. EREsp 206.604-DF. (RSTJ, vol. 157, p. 451).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. PEDIDO RECURSAL ALTERNATIVO. 1. QUANDO O PEDIDO RECURSAL É FORMULADO ALTERNATIVAMENTE, OU SEJA, O DIREITO NELE PERSEGUIDO PODE SER EFETUADO, NA DICÇÃO DE MOACYR AMARAL SANTOS, “POR MAIS DE UMA FORMA, CADA UMA SUFICIENTE PARA SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO”, ATENDIDO O PRIMEIRO, O SEGUNDO, EM CONSEQUÊNCIA, ESTARÁ PREJUDICADO. NÃO HÁ, PORTANTO, OMISSÃO NO ACORDÃO QUE, ATENDENDO AO PRIMEIRO PLEITO, REPUTOU PREJUDICADOS OS DEMAIS. 2. EMBARGOS REJEITADOS. EDcl no REsp 150.079-SP. (RSTJ, vol. 109, p. 315).

EXECUÇÃO PENAL. LIVRAMENTO CONDICIONAL. EXPIRAÇÃO DO PRAZO. FALTAS. VERIFICAÇÃO. NOVO PROCESSO. 1. Uma vez cumpridas as condições e expirado o prazo do livramento condicional sem revogação (art. 90, Código Penal) a pena é automaticamente extinta, sendo flagrantemente ilegal a subordinação da declaração de extinção à constatação da prática de eventuais delitos durante o período de prova. 2. Recurso provido. RHC 8.363-RJ. (RSTJ, vol. 126, p. 442).

HABEAS CORPUS PREVENTIVO. DESOBEDIÊNCIA OU PREVARICAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA AMEAÇA CONCRETA. DILAÇÃO PROBATÓRIA VEDADA. 1. O HABEAS CORPUS, COMO WRIT CONSTITUCIONAL QUE É, EXIGE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE AMEAÇA AO DIREITO AMBULATORIAL DO PACIENTE, O QUE, NA ESPÉCIE, NÃO RESTANDO DEMONSTRADO PELO IMPETRANTE, NÃO COMPORTA, EM ATENÇÃO À NATUREZA ANGUSTA DA VIA ELEITA, DILAÇÃO PROBATÓRIA, COM VISTAS A AFERIÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA OU PREVARICAÇÃO. 2. O FATO DE SE POSTULAR A INTIMAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA CUMPRIMENTO DE LIMINARES SOB PENA DE EVENTUAL PRISÃO POR DESOBEDIÊNCIA NÃO REPRESENTA CONSTRANGIMENTO INDEVIDO SE A AUTORIDADE JUDICIAL, EM NENHUM MOMENTO, DEU GUARIDA EXPRESSAMENTE A PRETENSÃO. 3. ORDEM DENEGADA. HC 7.144-DF. (RSTJ, vol. 110, p. 404).

HABEAS CORPUS. AÇÃO PENAL. PROVAS OBTIDAS ILICITAMENTE. DÚVIDA. 1. A obtenção de prova por meios ilícitos, ou seja, sem as cautelas recomendadas pela Constituição Federal (art. 5º, item XI) afeta todo o procedimento pelo vício de origem. Havendo, no entanto, dúvida ou desencontro nos dados



ministrados, de forma a impedir a verificação se a situação descrita na denúncia estaria encaixada naquela condição, fica a hipótese excluída da via do habeas corpus em função da necessidade de investigação probatória. 2. O exame de provas no habeas corpus é cabível quando não resta alternativa ao julgador. A direção é única e não existe outra. 3. Ordem denegada. HC 17.401-RJ. (RSTJ, vol. 175, p. 545).

HABEAS CORPUS. ADULTERAÇÃO OU REMARCAÇÃO DAS PLACAS DO VEÍCULO. SINAIS IDENTIFICADORES. ART. 311 DO CÓDIGO PENAL E ARTS. 114 E 115 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. 1. O veículo é identificado externamente por meio das placas dianteira e traseira, cujos caracteres o acompanharão até a baixa do registro. Tipifica, portanto, a conduta prevista no art. 311 do Código Penal, a adulteração ou remarcação destes sinais identificadores, bem como daqueles gravados no chassi ou no monobloco (arts. 114 e 115 do Código de Trânsito Brasileiro). 2. Ordem denegada. HC 8.949-SP. (RSTJ, vol. 133, p. 517).

HABEAS CORPUS. ADVOGADO NOMEADO DEFENSOR. CARGO EQUIVALENTE AO DE DEFENSOR PÚBLICO. INTIMAÇÃO PESSOAL. 1. O advogado nomeado em comarca do interior para acompanhamento técnico de pedido de unificação de penas, formulado por sentenciado, exerce cargo equivalente ao de Defensor Público, devendo, em consequência, ser intimado pessoalmente, em ambas as instâncias, a teor do disposto no § 5º, do art. 5º, da Lei nº 1.060/50, com a redação dada pela Lei nº 7.871, de 1989. 2. Ordem concedida para que, feita a intimação pessoal, caso suprida a falta, anulado o acórdão, decida o Tribunal acerca do mérito do agravo em execução. HC 8.619-SP. (RSTJ, vol. 128, p. 477).

HABEAS CORPUS. APELAÇÃO. TERMO. EXTENSÃO DO RECURSO. ATUAÇÃO DO MP. 1. O entendimento pretoriano se direciona no sentido de ser a extensão da apelação medida pelo termo de interposição e não pelas razões oferecidas após o prazo de cinco dias. 2. Não se discute e nem se põe em dúvida a norma impeditiva do MP desistir do recurso interposto, ex vi do art. 576, do CPP. A hipótese, entretanto, não se fez presente, pois o recurso, segundo o termo de fls. 117, estabelece nítida restrição, revelando o inconformismo ministerial apenas quanto à parte da sentença “que julgou improcedente a denúncia”, silenciando-se no tocante à procedência parcial. Se ao Parquet, por força da norma em apreço, não é dado restringir a apelação, quando interposta sem limitações, do mesmo modo não pode o Tribunal avançar sobre as balizas objetivas e subjetivas do recurso, em acolhimento às razões lançadas ampliativamente, de maneira excedente dos limites impostos pelo termo, quando, principalmente, já esgotado o prazo da acusação para fazê-lo. 3. Ordem concedida para anular os julgados de segundo grau, restabelecendo a sentença em todos os seus termos. HC 11.076-RS. (RSTJ, vol. 136, p. 517).

HABEAS CORPUS. COBRANÇA DE EMOLUMENTOS EM VALOR EXCEDENTE AO FIXADO NO REGIMENTO DE CUSTAS. CONSEQUÊNCIA. 1. Tipifica-se o excesso de exação pela exigência de tributo ou contribuição social que o funcionário sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza. 2. No conceito de

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

tributo não se inclui custas ou emolumentos. Aquelas são devidas aos escrivães e oficiais de justiça pelos atos do processo e estes representam contraprestação pela prática de atos extrajudiciais dos notários e registradores. Tributos são as exações do art. 5º do Código Tributário Nacional. 3. Em consequência, a exigibilidade pelo oficial registrador de emolumento superior ao previsto no Regimento de Custas e Emolumentos não tipifica o delito de excesso de exação, previsto no § 1º, do art. 316 do Código Penal, com a redação determinada pela Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. 4. Recurso provido para trancar a ação penal. RHC 8.842-SC. (RSTJ, vol. 142, p. 528).

HABEAS CORPUS. CORRUPÇÃO PASSIVA. 1. O delito de corrupção passiva, consoante inteligência ministrada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Penal nº 307-DF – para sua configuração reclama que o funcionário público tenha solicitado ou recebido vantagem indevida ou aceito sua promessa em razão de ato específico de sua função ou cargo, ou seja, ato de ofício (omissivo ou comissivo). 2. Nestas condições, o agente da autoridade policial beneficiário de indevidas vantagens e que se omite na prática de atos de ofício relativos à repressão de jogos proibidos, incide na censura do art. 317 do Código Penal. 3. Não se apresenta viável o debate e decisão pelo Superior Tribunal de Justiça do tema questionado nesta sede, acerca de eventual baralhamento, entre a figura delitiva da corrupção passiva e o enriquecimento ilícito (Lei nº 8.429, de 1992) dado que não arguido e examinado pela instância de origem. 4. De qualquer forma, a conduta sancionada como ato de improbidade pode ser tipificada como crime. 5. Habeas corpus não conhecido em parte e, nesta extensão, denegado. HC 13.894-RJ. (RSTJ, vol. 163, p. 524).

HABEAS CORPUS. CORRUPÇÃO PASSIVA. CONFIGURAÇÃO. 1. O delito de corrupção passiva, consoante inteligência ministrada pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Penal nº 307-DF – para sua configuração reclama que o funcionário público tenha solicitado ou recebido vantagem indevida ou aceito sua promessa em razão de ato específico de sua função ou cargo, ou seja, ato de ofício (omissivo ou comissivo). 2. Nestas condições, o agente da autoridade policial beneficiário de indevidas vantagens e que se omite na prática de atos de ofício relativos à repressão de jogos proibidos, incide na censura do art. 317 do Código Penal. 3. Ordem denegada. HC 13.487-RJ. (RSTJ, vol. 165, p. 515).

HABEAS CORPUS. CRIME HEDIONDO. PROGRESSÃO DE REGIME. 1. A Lei 9.455/97, quanto à execução da pena, não derogou a Lei 8.072/90, não se viabilizando, portanto, a progressão do regime para os delitos chamados hediondos. Deste modo, resta prejudicado pedido formulado, em reiteração, neste sentido. 2. RHC improvido. RHC 7.776-SP. (RSTJ, vol. 114, p. 399).

HABEAS CORPUS. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INVERSÃO NA ORDEM DAS FALAS EM PLENÁRIO. PREJUÍZO CARACTERIZADO. ORDEM CONCEDIDA. 1. As atribuições de custos legis têm-nas sempre o Ministério Público, qualquer que



seja a natureza da função que esteja a exercer – enquanto lhe decorre da própria natureza da instituição, cumulando-as com aquelas de parte no processo penal da ação pública, incindivelmente por razões evidentes. 2. O Ministério Público, nos processos de ação penal pública, que lhe incumbe promover, privativamente, como função institucional (Constituição da República, artigo 129, inciso I), é sempre parte, mesmo no grau recursal, em que ocorre o fenômeno da sucessão de órgãos na posição do autor na relação processual. 3. Viola os princípios constitucionais do contraditório e do devido processo legal, com iniludíveis reflexos na defesa do paciente, a inversão das falas das partes em sessão de julgamento de recursos (Precedentes). 4. Ordem concedida para anular o julgamento de recurso em sentido estrito, determinando-se que outro se proceda. HC 18.166-SP. (RSTJ, vol. 174, p. 535).

HABEAS CORPUS. CRIMINAL. CO-AUTORIA. RELAÇÃO DE CAUSALIDADE. ESPOSA DENUNCIADA POR EVENTUAIS DELITOS COMETIDOS PELO MARIDO. 1. O sistema criminal brasileiro, como ensina a unanimidade da doutrina, adota a teoria da equivalência dos antecedentes ou da *condictio sine qua non* (RENÉ ARIEL DOTTI), não distinguindo entre condição e causa, considerada esta como toda ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido (ANÍBAL BRUNO). Nesta perspectiva, então, cabe verificar se o resultado (desvio de verbas) ocorreria do mesmo modo sem a intervenção da paciente, ou em outras palavras, como ensinado por este último autor, se entre o seu atuar e o resultado típico existe a necessária relação de causa e efeito. 2. O fato de usufruir de bens adquiridos pelo marido, na constância da sociedade conjugal, não se insere em nenhum momento na cadeia causal, de modo a gerar qualquer figura delituosa típica. Tem-se, por evidente, neste caso, o vínculo conjugal (art. 266 do Código Civil) a determinar, impor e referendar o usufruto, decorrência simples e única da vida em comum que, em um segundo plano, dentro das regras de harmonia e convivência social, autoriza e consagra a recepção de pessoas em sua casa. Impõe-se ainda ressaltar que, abstração feita ao uso e gozo dos bens materiais adquiridos e o relacionamento social com os demais co-réus, os delitos de que são eles acusados, inclusive seu marido, teriam ocorrido da mesma forma. Não foram estes eventos causa eficiente, *condictio sine qua non*, do resultado. Eliminada a condição desapareceria o resultado (desvio)? Evidente que não, mesmo porque, segundo reconhece a própria denúncia, ela, há muito, já ocorria. 3. Na real verdade, ainda que se queira argumentar com a ciência dos fatos delituosos praticados por seu marido, a hipótese não configura a co-participação, porque a paciente não tinha o dever jurídico de impedir o resultado. O entendimento pretoriano destaca que a ciência ou mesmo a concordância difere da instigação punível. Houve, quando muito, conivência, sem prática de ato de execução apto a ensejar o reconhecimento da co-autoria. Em sua monografia sobre o Nexo Causal, Paulo José da Costa Junior, assinala que a pessoa não deve ser considerada “causa de um determinado evento só porque, operando, realiza uma condição qualquer necessária ao resultado”, pois que, destarte, a responsabilidade atinge o infinito. E traz à colação exemplo constante da teoria de Von Buri, onde se indaga se devido considerar “causa da morte

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

de alguém num desastre ferroviário o amigo que não o dissuadiu de empreender a viagem”. Mostra também o ilustre Professor da USP, citando Antolisei, a hipótese de um convalescente, aconselhado pelo médico, a viajar a uma estação de águas, vindo a morrer de desastre de automóvel, por imprudência do motorista. Neste caso, seriam causas do falecimento o médico, o irmão que sugeriu determinada estrada, o amigo que o reteve para indagar de sua saúde e, também, quem conferiu a carteira de habilitação ao chofer. Em nenhum destes casos, a conduta inicial era idônea à produção do resultado final, como acontece com a paciente, sendo até aconselhável, em breve lance, o debate da questão sob o ângulo do concurso de agente que não se caracteriza, na hipótese de simples convivência quando ausente o dever jurídico de impedir o resultado. 4. Ordem concedida para trancar a ação penal em relação à paciente Maria da Glória Bairão dos Santos. HC 18.206-SP. (RSTJ, vol. 160, p. 531).

HABEAS CORPUS. DIFAMAÇÃO. LEI DE IMPRENSA. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. O entendimento pretoriano direciona-se no sentido de que a apreciação do elemento subjetivo para fins de trancamento da ação penal, quando dependente de investigação probatória, salvo em casos especialíssimos, é a tarefa reservada à instrução criminal ou mesmo, em sendo o caso, a ser debatida no recurso próprio, como parece ser esta a hipótese vertente, máxime em sede de delito de imprensa, onde há imputação de fato determinado, cujo conteúdo estaria, *in thesi*, a ultrapassar os limites da simples informação. Nestas circunstâncias, impróprio o remédio heróico. 2. Ordem denegada. HC 7.734-RJ. (RSTJ, vol. 119, p. 595).

HABEAS CORPUS. ERRO DE INTERPRETAÇÃO DA LEI TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE FRAUDE. 1. A errônea exegese da lei tributária quanto ao cálculo correto do ICMS no lançamento de crédito, em face da diferença de alíquotas praticadas no Estado de destino e no de origem, ausente o elemento fraude, não configura a infração tipificada no art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.137/90. 2. A segurança jurídica não pode nem deve permitir que simples desencontros interpretativos, ocorrentes muitas vezes até mesmo nas altas esferas do Judiciário sirvam de pretexto para acionamento da Justiça Criminal, como meio rápido, eficaz e expedito de incrementar as receitas governamentais. 3. Na operação não houve fraude nem inserção de elementos inexatos em documentos, mas mero aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de transações interestaduais. 4. Ordem concedida. RHC 7.798-PR. (RSTJ, vol. 124, p. 501).

HABEAS CORPUS. ESTUPRO. REPRESENTAÇÃO. VALIDADE. CASAMENTO DA OFENDIDA COM TERCEIRO. CONSEQUÊNCIA. PENA. DOSIMETRIA. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. 1. No caso de estupro, a presença do representante legal da vítima, menor de 18 anos, perante a autoridade policial, solicitando providências para punição do infrator, fato, inclusive, declinado na portaria de instauração do inquérito, é suficiente como meio de formalização da representação. 2. No crime de estupro o casamento de terceiro com vítima apenas acarreta a extinção da punibilidade quando ocorrer com violência ficta. 3. A



nulidade da sentença, quanto à dosimetria da pena não pode ter apreciada na via estreita do habeas corpus, salvo com vistas a coibir erro grosseiro, por importar em revolvimento do conjunto fático-probatório, necessário na espécie, eis que devidamente fundamentada a fixação da reprimenda acima do mínimo legal. 4. Ordem negada. HC 9.042-GO. (RSTJ, vol. 139, p. 538).

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PROCURADOR DO ESTADO INTIMADO PARA ATUAR NA DEFESA DO SENTENCIADO. USO INDEVIDO DO HC PARA SUBTRAIR-SE AO MUNUS. 1. Não cabe degradar o perfil do habeas corpus, remédio constitucional destinado, exclusivamente, ao resguardo do direito de ir e vir, lesado ou ameaçado, e não para tutela de outros eventuais direitos, não relacionados com a liberdade de locomoção. 2. Ordem não conhecida. HC 13.574-SP. (RSTJ, vol. 138, p. 497).

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PROGRESSÃO. AGRAVO. ART. 197-LEP. UTILIZAÇÃO DO HC. POSSIBILIDADE. 1. A circunstância de não haver o sentenciado interposto o agravo de que trata o art. 197 da LEP, caso indeferido pedido de progressão de regime prisional, não é impeditiva de utilização do habeas corpus. 2. Ordem parcialmente concedida para que o Tribunal a quo, superado o óbice do conhecimento, decida como entender de direito a impetração. HC 8.756-MS. (RSTJ, vol. 121, p. 490).

HABEAS CORPUS. FALTA DE INTIMAÇÃO PESSOAL. DEFENSOR PÚBLICO. VALIDADE DO JULGAMENTO. HIPÓTESE. 1. A falta de intimação pessoal do Defensor Público da inclusão do feito em pauta e da data da sessão de julgamento do recurso induz a nulidade absoluta da decisão, que, no entanto, é afastada quando, como na espécie, o mesmo Defensor Público, subscritor das razões de apelação e da petição de habeas corpus onde é pedida a declaração de nulidade, antes do trânsito em julgado do acórdão, foi dele intimado, pessoalmente, somente impetrando a ordem após 03 (três) anos. 2. Ordem denegada. HC 18.289-SP. (RSTJ, vol. 175, p. 548).

HABEAS CORPUS. IMPETRAÇÃO NA PENDÊNCIA DE RECURSO ESPECIAL. AÇÃO PENAL. PEREMPÇÃO. AUSÊNCIA DO QUERELANTE NA AUDIÊNCIA A QUE ALUDE O ART. 520 DO CPP. PARALISAÇÃO DO FEITO POR FALTA DE INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS. 1. Não há impedimento para a impetração de habeas corpus na pendência de recurso especial, dado que, conforme orientação pretoriana, aquele remédio, de assento constitucional, não encontra óbice na legislação ordinária, em obséquio ao direito de ir e vir. 2. Segundo orientação pretoriana, não se dá a perempção pela ausência do querelante na audiência prevista no art. 520 do Código de Processo Penal, dado que ainda não instaurada a relação processual com o recebimento da queixa (art. 60, III, do Código de Processo Penal). 3. O adiamento da audiência, em virtude de entraves do mecanismo judiciário, relacionados com a intimação de testemunhas, não induz à perempção de ação penal, porquanto esta causa extintiva da punibilidade pressupõe negligência do querelante. 4. Ordem denegada. HC 9.843-MT. (RSTJ, vol. 135, p. 611).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

HABEAS CORPUS. INDULTO. INDEFERIMENTO. INEXISTÊNCIA DE RECURSO. IRRELEVÂNCIA. CONCESSÃO. 1. NADA IMPEDE A UTILIZAÇÃO DO HABEAS CORPUS, NÃO OBSTANTE A EXISTÊNCIA E A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO, AINDA QUE EM UM E OUTRO SE ARTICULEM FATOS E SITUAÇÕES IDÊNTICAS. E QUE, SEGUNDO ENTENDIMENTO PRETORIANO, PODENDO A COAÇÃO, CASO EXISTENTE, SER AFASTADA POR MEIO DO REMÉDIO HERÓICO, DE RITO SUMÁRIO E EXPEDITO, NÃO HÁ JUSTIFICATIVA, EM OBSÉQUIO AO SAGRADO DIREITO DE LOCOMOÇÃO, PARA SE AGUARDAR A NORMAL TRAMITAÇÃO DO RECURSO PROCESSUAL, VIA DE REGRA MAIS DEMORADO. 2. FIXADAS EXAUSTIVAMENTE AS CONDIÇÕES OBJETIVAS E SUBJETIVAS À OBTENÇÃO DO INDULTO, MOSTRA-SE INDEVIDA A INCLUSÃO DE OUTROS REQUISITOS PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA, SOB PENA “DE SE SUBSTITUIR A QUEM DETEM OS PODERES DE CLEMENCIA, SEM DISPOR DE DELEGAÇÃO PARA TANTO.” 3. HABEAS CORPUS CONCEDIDO. HC 5.054-RJ. (RSTJ, vol. 94, p. 349).

HABEAS CORPUS. INVESTIGAÇÃO PROBATÓRIA. 1. É certo que o entendimento pretoriano se satisfaz, para fins de procedência da acusação, com provas feitas apenas no inquérito, desde que confirmadas em juízo. 2. O restrito âmbito do habeas corpus no entanto não permite a verificação, mediante cotejo das provas colhidas no inquérito policial com aquelas do sumário de culpa, se a decisão condenatória teve em mira apenas aquelas, com desprezo destas. Se a sentença vai de encontro ao contexto probatório a solução adequada é a formalização de pedido de revisão criminal. 3. Ordem denegada. HC 9.312-MG. (RSTJ, vol. 133, p. 521).

HABEAS CORPUS. JULGAMENTO. NULIDADE AFASTADA. 1. Decididas e afastadas as prejudiciais com subsequente exame do *meritum causae*, analisadas e debatidas todas as teses levantadas pela acusação e pela defesa, apresenta-se como adequado o julgamento do Tribunal de origem, não sendo o habeas corpus instrumento próprio para investigação valorativa de provas não indicativas de um único norte. 2. Ordem denegada. HC 20.150-RS. (RSTJ, vol. 167, p. 657).

HABEAS CORPUS. JÚRI. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. NOVO JÚRI. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL POPULAR. 1. O paciente foi absolvido por negativa de autoria, entendendo o acórdão ser a versão divorciada da prova dos autos e esta verificação somente se pode dar, como é lógico, mediante análise e valoração dos elementos de convicção, tarefa inviável de se concretizar no restrito âmbito do habeas corpus. 2. De qualquer forma a anulação da decisão absolutória, determinando a submissão a novo julgamento popular, não invade a competência do Tribunal do Júri, consoante pacífico entendimento pretoriano. É que, naquelas circunstâncias, a atuação do Tribunal de Apelação é limitada à declaração de que as provas dos autos não foram objeto de consideração pelo Conselho de Sentença. 3. Precedentes. 4. Ordem negada. HC 11.242-RJ. (RSTJ, vol. 137, p. 605).



HABEAS CORPUS. LIMINAR. DENEGAÇÃO. NOVO WRIT. PREFEITO MUNICIPAL. CF ART. 29-X. 1. Não cabe habeas corpus para obtenção de medida liminar parcialmente atendida em outra impetração, salvo manifesta ilegalidade de efeitos de difícil reparação. 2. O entendimento pretoriano é no sentido de que a investigação contra Prefeito Municipal, em virtude da prerrogativa de função, apenas poderá ser procedida pelo órgão competente para oferecer eventual denúncia junto ao Tribunal de Justiça – Constituição Federal – art. 29, X. 3. A suspensão do indiciamento formal do Prefeito Municipal em inquérito policial requisitado pelo Ministério Público, até o julgamento do mérito da impetração, sem prejuízo da continuação da diligência quanto às demais pessoas indicadas na peça investigatória, afasta a tese do indevido constrangimento, resultando, em consequência, o pronunciamento antecipado da Superior Instância em supressão de um grau de jurisdição. 4. Ordem negada. HC 7.897-PR. (RSTJ, vol. 118, p. 401).

HABEAS CORPUS. LIMINAR. OUTRA IMPETRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça encaminhou-se no sentido de não acolher habeas corpus impetrado contra despacho que indefere liminar em feito da mesma natureza, mesmo porque eventual decisão acerca do mérito antes do pronunciamento do Tribunal a quo resultaria em supressão de instância. Apenas se admite a ordem quando a negativa do provimento liminar representa manifesta ilegalidade, com efeitos danosos irreparáveis. 2. Precedentes: HC 6.327/SC, HC 2.875/SP e HC 2.436/CE. 3. Ordem denegada. HC 7.674-GO. (RSTJ, vol. 113, p. 391).

HABEAS CORPUS. MATÉRIA DE FATO COMPLEXA. CONCORRÊNCIA DESLEAL. AÇÃO PENAL PRIVADA. TRANCAMENTO. INVIABILIDADE. 1. Não se presta o habeas corpus para o deslinde de matéria de fato complexa que reclama investigação probatória com a finalidade de esclarecer eventual uso e venda de certo produto de determinada marca encartado em embalagem onde destacada outra marca. 2. Nestas condições, a tipificação ou não de eventual delito de concorrência desleal deverá ser travada no campo da instrução criminal, com exclusão da estreita via do writ que, consoante entendimento pretoriano, apenas se apresenta adequado quando, não sendo a prova contraditória, indique uma única e exclusiva alternativa à convicção do julgador. 3. Ordem denegada. HC 17.922-RJ. (RSTJ, vol. 168, p. 537).

HABEAS CORPUS. NULIDADE DO PROCESSO. ESCUTA TELEFÔNICA. PROVA ILEGÍTIMA. 1. Não há falar na doutrina do “fruit of poisonous tree” se a escuta telefônica, realizada antes da Lei nº 9.296, de 24.07.96, não foi a prova decisiva para a condenação. 2. Ademais, se o processo não resulta apenas da escuta telefônica, conforme já afirmado, mas de um conjunto probatório, sua influência no resultado é matéria própria de recurso de apelação e não da via angusta eleita. 3. Ordem denegada. HC 9.181-SP. (RSTJ, vol. 123, p. 417).

HABEAS CORPUS. NULIDADE. INVESTIGAÇÃO PROBATÓRIA COMPLEXA. INVIABILIDADE. 1. Faltam condições jurídicas para, nos estreitos limites do habeas corpus, sem incursionar pelo terreno da investigação probatória

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

complexa, sustentar não haver o médico deixado na cavidade abdominal da paciente, submetida a cirurgia de ligadura de trompas (laqueadura), compressa de gaze, provocando-lhe males diversos, inclusive intervenção operatória de urgência por outro facultativo. Afirmarções pretextando a ocorrência de nulidade, fundadas na inexistência de materialidade e autoria, ou mesmo do elemento subjetivo, desfazendo provas coligidas na instrução criminal e pacificamente aceitas pelas instâncias ordinárias, demandam, quando nada, análise apta a transmutar o writ em verdadeira revisão criminal. 2. As nulidades do processo, segundo melhor doutrina, somente autorizam o uso da via angusta quando manifesta. 3. Ordem denegada. HC 8.997-SP. (RSTJ, vol. 132, p. 539).

HABEAS CORPUS. PENA RESTRITIVA DE DIREITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. CONDIÇÕES. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS. 1. O Poder Judiciário não pode ser destinatário da pena de prestação pecuniária prevista no art. 45, parágrafo 1º do Código Penal. 2. Nos termos do art. 46, parágrafo 2º, a pena de prestação de serviço à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. 3. O horário de cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade deverá ser fixado de forma a não prejudicar a atividade profissional do condenado. 4. Ordem concedida. HC 17.142-PE. (RSTJ, vol. 158, p. 543).

HABEAS CORPUS. PENA. DOSIMETRIA. 1. A revisão da dosimetria da pena, em sede de habeas corpus, sem se afastar da coerência lógico-jurídica que o informa, tem cabimento quando o ato de fixação levado a efeito pela sentença não resultar de valoração probatória no tocante às circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, mas de simples equívoco ou extrema severidade, traduzidos no modo de cálculo da sanção no acréscimo indevido. 2. Ordem parcialmente concedida. HC 9.932-MA. (RSTJ, vol. 134, p. 529).

HABEAS CORPUS. PENA. FIXAÇÃO. 1. O Código Penal, com a alteração introduzida pela Lei nº 7.209, de 1984, determina que a fixação da pena obedeça a três parâmetros: 1) circunstâncias judiciais do art. 59, com vistas à pena-base; 2) circunstâncias legais, que são as atenuantes e as agravantes (arts. 61, 62 e 65) e 3) causas de diminuição ou aumento de pena, previstas na parte geral do Código (tentativa, concurso formal, etc.) e na parte especial (utilização de arma no roubo, concurso de duas ou mais pessoas, furto privilegiado, etc.). 2. Se o acórdão, adequando a sentença ao método trifásico, malgrado com alguma obscuridade permite a verificação de per se de cada uma das parcelas tomadas na quantificação da pena, sem qualquer prejuízo para o paciente, fica afastada a alegação de indevido constrangimento. 3. Ordem denegada. HC 9.882-SP. (RSTJ, vol. 130, p. 473).

HABEAS CORPUS. PENAL. CRIME CONTINUADO. CRIMES DE ROUBO. ATUAÇÕES ISOLADAS E INDEPENDENTES. 1. Predomina o entendimento pretoriano de não ser suficiente ao reconhecimento do crime continuado, admissível



nos casos de roubo praticados contra vítimas diversas, a simples semelhança em termos de tempo e lugar, quando verificada a diversidade da maneira de execução dos diversos delitos, agindo o paciente ora sozinho, ora em companhia de comparsas. Neste caso, sua atuação apresenta-se como isolada e independente, afastando a idéia da continuidade delitiva. 2. Ordem negada. HC 11.197-SP. (RSTJ, vol. 137, p. 603).

HABEAS CORPUS. PENAL. ROUBO. CONSUMAÇÃO. 1. A remoção e retirada do bem da esfera de vigilância da vítima, ainda que momentaneamente, em consonância com a vertente doutrinária denominada amotio, acolhida pelo Supremo Tribunal Federal (RE 102.490-RTJ 135/161 – HC 70289 – HC 70095-1), acarreta a plena consumação do delito. 2. Ordem negada. HC 21.812-SP. (RSTJ, vol. 172, p. 574).

HABEAS CORPUS. PREFEITO MUNICIPAL. DENÚNCIA. DELIBERAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 1. Enquanto não deliberado pelo Tribunal de Justiça acerca do recebimento ou rejeição da denúncia oferecida contra Prefeito Municipal, mostra-se prematuro eventual pronunciamento do Superior Tribunal de Justiça, sob pena de supressão de grau de jurisdição. De outro lado, a falta de deliberação provocada por pedido de vista, afasta a alegação de ilegal constrangimento, porquanto não configurada qualquer ilegalidade ou abuso de poder. 2. Habeas corpus não conhecido. HC 7.502-GO. (RSTJ, vol. 115, p. 497).

HABEAS CORPUS. PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. REINCIDÊNCIA. IRRELEVÂNCIA. 1. O entendimento pretoriano é no sentido de não interferir a reincidência na extinção da pretensão punitiva pela ocorrência da prescrição, mas, tão-somente, na da pretensão executória. HC 7.942-PR. (RSTJ, vol. 125, p. 268).

HABEAS CORPUS. PRESO PROVISÓRIO. PROGRESSÃO DE REGIME. JUÍZO DA CONDENAÇÃO. 1. O entendimento pretoriano firmou-se no sentido de que a competência para decidir sobre progressão de regime de cumprimento de pena em relação aos presos provisórios, ou seja, no período que medeia entre a publicação da sentença condenatória e o seu trânsito em julgado é do Juiz da condenação. 2. Reconhecida a incompetência ao TJMT, dado que a sentença condenatória foi proferida por Juiz de Direito no exercício de competência federal, com remessa dos autos ao TRF - 1ª Região. HC 7.955-MT. (RSTJ, vol. 120, p. 457).

HABEAS CORPUS. PREVENTIVO. EXECUÇÃO DA PENA. 1. A ameaça autorizativa do habeas corpus preventivo deve ser real e iminente, não se exteriorizando pela simples determinação de expedição de mandado de prisão diante de condenação por decisão passada em julgado e impositiva do regime semi-aberto para cumprimento de pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. 2. Cabe, evidentemente, ao juízo próprio, da execução, a manifestação primeira acerca da impossibilidade do sistema carcerário atender a disposição legal, diante do julgado. Fora daí, movimenta-se no terreno das conjecturas. 3. Ordem não conhecida. HC 12.638-SP. (RSTJ, vol. 145, p. 595).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PERSEGUIÇÃO CONTÍNUA.

1. A prisão, em localidade diversa daquela onde ocorreram os fatos, não desnatura o flagrante, desde que as circunstâncias indiquem perseguição contínua. Em se tratando de quase-flagrante (art. 302, III, CPP) não há que se exigir, como anota a doutrina, visibilidade do delito. 2. Ordem denegada. HC 8.014-GO. (RSTJ, vol. 120, p. 460).

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. 1.

Não se defere liberdade provisória ao acusado que, preso preventivamente, malgrado primário e de bons antecedentes, tenta serrar as grades da ala onde se encontra, com o intuito de fugir. Nesta perspectiva, ancora-se o decreto na necessidade de se assegurar a aplicação da lei penal, sendo desinfluyente invocação do eventual caráter hediondo do crime, de aplicação duvidosa, segundo a impetração, aos delitos militares. 2. Ordem denegada. HC 13.233-BA. (RSTJ, vol. 138, p. 495).

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUGA. 1.

A condição de foragido do acusado, desaparecendo do distrito da culpa após determinação de expedição de mandado de prisão, por força de preventiva, exterioriza, em princípio, intenção de furtar-se à aplicação da lei penal e indica a necessidade da segregação. 2. Ordem denegada. HC 9.011-MT. (RSTJ, vol. 123, p. 410).

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CLAMOR POPULAR. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. 1.

Não se pode, em princípio, ter por base fatos ocorridos há mais ou menos quatro anos como justificativa de prisão preventiva decorrente de clamor popular, causa não prevista em lei e cuja invocação reclama seja feita cum grano salis. 2. O comparecimento dos acusados aos atos de investigação, a par dos bons antecedentes, domicílios certos e apresentação espontânea após decretadas as prisões, afasta a medida por conveniência da instrução criminal. 3. Ordem concedida. HC 16.608-PR. (RSTJ, vol. 165, p. 533).

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. NECESSIDADE. 1.

Evidencia-se a necessidade e encontra justificativa na garantia da ordem pública, como meio de impedir a prática de novos delitos, a prisão preventiva decretada em função da prática de homicídio por quem se encontrava em regime de prisão albergue domiciliar. 2. Ordem denegada. HC 8.729-SP. (RSTJ, vol. 121, p. 488).

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. VÁRIOS PACIENTES. LIBERAÇÃO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA MAIORIA. DOIS REMANESCENTES. 1.

Uma vez relaxada pela primeira instância a prisão preventiva de grande maioria dos acusados, não há justificativa plausível para mantê-la apenas em relação a dois deles que, soltos por mais de 7 meses, não criaram embaraços ao desenvolvimento da atividade processual. 2. Ordem concedida para que respondam em liberdade ao processo, prejudicada a impetração quanto aos demais, por que já livres. HC 20.658-MG. (RSTJ, vol. 163, p. 350).

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. ACÓRDÃO. INTIMAÇÃO. 1.

A intimação de acórdão relativo a julgamento de recurso de apelação pelo Tribunal

de Justiça se faz pela publicação de sua conclusão, dispensado o inteiro teor. 2. A intimação pessoal do acusado é necessária apenas em se tratando de sentença de primeiro grau. Nas instâncias superiores basta a publicação da conclusão do julgado na imprensa oficial. 3. Precedentes. 4. Ordem denegada. HC 21.416-AL. (RSTJ, vol. 172, p. 571).

HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. DEFESA PRÉVIA. OFERECIMENTO A DESTEMPO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Não se erige em causa de nulidade a ausência da defesa prévia do art. 395, do Código de Processo Penal, resultante do oferecimento a destempo e, também, a falta de arrolamento de testemunhas, providências que, segundo o entendimento pretoriano, retratam uma opção e não uma obrigação. A verificação mais se acentua quando do indeferimento da juntada a parte não recorre e nem reitera o pedido na fase do art. 499 do CPP. 2. Ordem denegada. HC 18.902-SP. (RSTJ, vol. 166, p. 534).

HABEAS CORPUS. PROVA. EXAME. POSSIBILIDADE. CONVERGÊNCIA DO CONTEXTO. CONCLUSÃO ÚNICA. 1. Não se erige o habeas corpus em procedimento adequado para avaliar e comparar provas para se capacitar haver chegado o julgador a um resultado justo ou não. Como ensina a doutrina, no entanto, o debate aprofundado sobre a prova não significa que esta “só se examina pela rama, por cima, superficialmente, a vôo de pássaro”. Sendo ela convergente, não deixando alternativa à convicção do magistrado, adequado o remédio heróico. 2. Nesta linha, indicando as provas coligidas, sem discrepância, a começar pelo laudo do Instituto Médico Legal, excludente da falta de observância de regras técnicas ou omissão de cautelas em tratamento médico, passando pelo depoimento do médico residente que, no ponto, afirma não haver realizado nenhum procedimento (cistoscopia) na presença do acusado, preceptor responsável pelos residentes da clínica de urologia, que fez apenas acompanhamento indireto do doente, falecido, segundo o MP, em virtude de violação de regra técnica de profissão, oportuno e pertinente, pela via do habeas corpus, o trancamento de ação penal, por eventual infração à letra do art. 121, §§ 3º e 4º, c/c os arts. 13, II, b e 29, todos do Código Penal. 3. É que tão certo e evidente a prova, excludente da prática pelo paciente (médico preceptor) de qualquer ato (ação ou omissão) de negligência, imprudência ou imperícia, que não é possível outra conclusão, senão a de sua completa inocência, revelando-se a ação penal como vero constrangimento. 4. Ordem concedida. HC 17.461-MG. (RSTJ, vol. 158, p. 548).

HABEAS CORPUS. PROVAS. DISCUSSÃO. 1. Não se apresenta o habeas corpus como meio adequado à verificação da existência de tortura e de laudos periciais contaminados pela contrafação, hipóteses que reclamam investigação probatória, no sentido de, em face de vários meios de convicção, se atribuir maior ou menor valoração a um ou a outro. No habeas corpus a permissão para análise e debate acerca de provas apenas se dá quando todas elas, sem divergência, apontam em uma única direção. 2. Ordem denegada. HC 14.696-AL. (RSTJ, vol. 160, p. 526).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

HABEAS CORPUS. RECURSO. RENÚNCIAPELO ACUSADO. INTERPOSIÇÃO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. 1. O entendimento pretoriano é assente no sentido de recusar validade à declaração do acusado, renunciando a recurso contra decisão condenatória, sem assistência do defensor, prevalecendo, em obséquio ao princípio da ampla defesa, a manifestação de vontade deste último, circunstância que impõe ao Tribunal de origem conhecer e julgar apelação interposta. 2. Ordem concedida. HC 22.106-SP. (RSTJ, vol. 173, p. 448).

HABEAS CORPUS. REGIME PRISIONAL SEMI-ABERTO. TRABALHO EXTERNO. PRAZO. 1. A atribuição de trabalho externo se distingue nos regimes fechado e semi-aberto pela desnecessidade, quanto a este último, da vigilância direta. 2. No regime semi-aberto, entretanto, não se pode prescindir de um prazo razoável de observação do apenado para conceder-lhe a autorização de trabalho externo. Não há direito à imediata liberação para o trabalho externo, tão logo haja o recolhimento, sem qualquer exame da situação. 3. Ordem conhecida em parte e, nesta extensão, denegada, haja vista não haver requerimento perante o juízo da execução reclamando a atenuação do regime. HC 17.322-MG. (RSTJ, vol. 152, p. 590).

HABEAS CORPUS. REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. PEDIDO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. VINCULAÇÃO. 1. A negativa, traduzida na demora pelo Tribunal de Justiça em arquivar Representação, por pretense crime contra a honra cometido pelo Procurador-Geral do Estado, diante de pedido do Procurador-Geral de Justiça, a quem cabe, em última instância, decidir quanto à propositura da ação penal, configura indevido constrangimento, seja pela afronta à letra do art. 28 do Código de Processo Penal, seja pelo incômodo cifrado na existência de um procedimento que, pelo menos in thesi, poderá impor alguma forma ainda que obliquamente de restrição à liberdade ampla de locomoção do paciente. 2. Ordem de habeas corpus não conhecida porque não decidida a matéria na origem, mas com concessão de ordem de ofício para determinar o arquivamento da Representação. HC 23.657-AP. (RSTJ, vol. 167, p. 662).

HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. CONTINUIDADE DELITIVA. REGIME INICIAL FECHADO. PERTINÊNCIA. ORDEM NEGADA. 1. A prática de mais de um crime de roubo violento, com emprego de arma e concurso de agentes, em continuidade delitiva, justifica o regime inicial fechado para cumprimento da reprimenda imposta, ainda que primário o acusado e fixada a pena-base no mínimo legal. É que neste contexto, não se apresentam como amplamente favoráveis as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, dada a índole do acusado, reveladora de personalidade voltada para o crime, pela efetivação em um mesmo dia, por atos sequenciados, de dois ou mais delitos. 2. Ordem denegada. HC 21.403-SP. (RSTJ, vol. 173, p. 440).

HABEAS CORPUS. SUSTENTAÇÃO ORAL. FALTA. CONSEQUÊNCIA. SÚMULA 394-STF. REVOGAÇÃO. PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM PÚBLICA. MAGNITUDE DA LESÃO. FUGA. 1. Não induz nulidade a realização



de julgamento de habeas corpus, sem sustentação oral, apesar do pedido de adiamento, se um dos procuradores do paciente encontra-se presente ao ato. De outro lado, a par do enunciado da Súmula 431, do Supremo Tribunal Federal colocar a salvo o julgamento de habeas corpus sem prévia intimação ou publicação da pauta e, consequentemente, sem a produção de sustentação oral, o entendimento pretoriano, ministrando a inteligência do art. 664 do Código de Processo Penal, destaca o caráter facultativo daquele meio de defesa e afasta a eventual arguição de nulidade quando o defensor, mesmo no caso de força maior, deixa de comparecer. 2. A Súmula 394 do STF, que dispunha acerca da prevalência da competência especial por prerrogativa de função, foi cancelada, firmando-se, em decorrência, a incompetência do STJ para o processo e julgamento do paciente, juiz aposentado do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, sendo indevida ou até mesmo extravagante a tese de sua possível ultra-atividade por ter sido o crime cometido durante o exercício funcional. 3. O desvio de vultosas quantias dos cofres públicos, causa repercussão negativa na opinião pública, até mesmo em função da publicidade opressiva envolvente do caso e invoca a garantia da ordem pública, aliada à magnitude da lesão, a justificar o decreto de prisão preventiva, com fundamento no art. 30, da Lei 7.492, de 1986, c/c o art. 312 do CPP. 4. Não merece censura o julgado local ao amparar-se, também, no fato objetivo da fuga, malgrado em recurso exclusivo da defesa, cabendo ponderar, diante da notoriedade dos acontecimentos, que o Judiciário não pode e nem deve ficar alheio a eles, levando-os, pelo contrário, na devida linha de conta em suas decisões, deixando de ser, na linguagem do Ministro FRANCISCO CAMPOS, “um espectador inerte”. A fuga, na maioria das vezes, indica a intenção de se subtrair aos efeitos de eventual condenação. Se, por longo tempo, como é notório, o paciente esteve foragido, mesmo com todo aparelhamento do Estado à sua procura, escudado por um alvará judicial, pelo menos na atualidade, a presunção é de que, muito possivelmente, buscará evadir-se e com êxito. 5. Ordem negada. HC 14.270-SP. (RSTJ, vol. 142, p. 510).

HABEAS CORPUS. VEREADOR. CRIME CONTRA A HONRA. CÂMARA MUNICIPAL. PRONUNCIAMENTO. INVIOLABILIDADE. CF, ART. 22, VIII. 1. Não obstante a censurabilidade ética de que na espécie se reveste o pronunciamento, máxime pelo estilo grosseiro, recheado com palavra de baixo calão, está o vereador amparado pela inviolabilidade assegurada pela Constituição Federal, dado que proferidas as expressões ofensivas durante sessão ordinária da edilidade, com patente vinculação entre os fatos declinados e o exercício do munus público. 2. Precedente - STF - HC nº 74.201-MG. 3. Ordem concedida para trancar a ação penal. HC 7.280-SP. (RSTJ, vol. 114, p. 378).

IMÓVEL FUNCIONAL. ADMINISTRAÇÃO PELAS FORÇAS ARMADAS. SERVIDORES CIVIS. SETOR MILITAR URBANO. USO ESPECIAL. 1. OS IMÓVEIS FUNCIONAIS ADMINISTRADOS PELAS FORÇAS ARMADAS E OCUPADOS PELOS SERVIDORES CIVIS PODEM SER VENDIDOS, A TEOR DA SÚMULA 103 DO STJ. 2. DENTRE ELES NÃO SE INCLUEM, ENTRETANTO, AQUELES LOCALIZADOS NO SETOR MILITAR URBANO

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PORQUE AFETADOS PARA USO ESPECIAL. A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR, APÓS 15 DE MARÇO DE 1990, PARA OUTRO IMÓVEL, LIVRE DO ENCARGO IMPOSTO AQUELE, NÃO TEM RELEVÂNCIA JURÍDICA, PORQUE A DATA DE OCUPAÇÃO DO NOVEL IMÓVEL NÃO ATENDE AOS PRECEITOS DA LEI 8.025/90. 3. SEGURANÇA DENEGADA. MS 5.225-DF. (RSTJ, vol. 104, p. 383).

INTERNACIONAL. TRIPS. RESERVAS. APRESENTAÇÃO. MOMENTO. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULAS 282 E 356/STF. INCIDÊNCIA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. 1. Não manifestando o Estado brasileiro, em momento oportuno, qualquer opção em postergar a vigência do TRIPS no plano do direito interno, entende-se haver renunciado à faculdade oferecida pelo art. 65 daquele acordo. 2. Diante da ausência do prequestionamento da matéria relativa ao suposto maltrato do art. 229 da Lei 9.279/96, incidem as súmulas 282 e 356/STF. 3. Na exegese do enunciado da súmula 13/STJ, a tese de divergência jurisprudencial não pode ser acolhida diante da colação de julgado paradigma advindo do mesmo Tribunal prolator da decisão recorrida. 4. Recurso especial não conhecido. REsp 423.240-RJ. (RSTJ, vol. 176, p. 390).

LOCAÇÃO PREDIAL URBANA. AÇÃO REVISIONAL PROPOSTA ANTES DA NOTIFICAÇÃO DO INQUILINO PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. VIOLAÇÃO DO PAR. 1., DO ART. 68, DA LEI 8.245/1991. NÃO OCORRÊNCIA. 1. EM OPOSIÇÃO ÀS RELAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, ONDE VIGE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA (SO É PERMITIDO FAZER AQUILO QUE A LEI PREVÊ DE MODO EXPRESSO), NA ESFERA DAS RELAÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, OCUPA POSIÇÃO DE DESTAQUE O PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE AÇÃO, VALE DIZER, O QUE A LEI NÃO VEDA, É LÍCITO FAZER, RAZÃO PELA QUAL PODE O LOCADOR AJUIZAR, PRIMEIRO, AÇÃO REVISIONAL, PARA, SÓ DEPOIS, COMUNICAR AO LOCATÁRIO A DENÚNCIA DA LOCAÇÃO, CONCEDENDO PRAZO PARA A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. O QUE O PAR. 1º DO ART. 68, DA LEI 8.245/1991 VEDA É A PROPOSITURA DA REVISIONAL, PENDENDO PRAZO PARA A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL. 2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 87.425-SP. (RSTJ, vol. 97, p. 416).

LOCAÇÃO PREDIAL URBANA. DIFERENÇAS DE ALUGUERES. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA NOS PRÓPRIOS AUTOS DE AÇÃO REVISIONAL. SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA ÚLTIMA. PRECEDENTE DA CORTE. 1. É LÍCITO AO LOCADOR EXECUTAR AS DIFERENÇAS DE ALUGUERES NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL, ENTRETANTO, SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA ÚLTIMA. PRECEDENTE DA CORTE. 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO. REsp 93.980-SP. (RSTJ, vol. 99, p. 376).

LOCAÇÃO PREDIAL URBANA. FIANÇA. EXONERAÇÃO. LIMITES. 1. NOS TERMOS DO ART. 1.483 DO CÓDIGO CIVIL, A FIANÇA DEVE



SER INTERPRETADA DE MANEIRA RESTRITIVA, RAZÃO PELA QUAL OS RECORRENTES, SEM SUA ANUÊNCIA, NÃO RESPONDEM POR OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE PACTO ADICIONAL FIRMADO ENTRE LOCADOR E LOCATÁRIO. 2. PRECEDENTES DO STJ. 3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 75.316-MG. (RSTJ, vol. 97, p. 402).

LOCAÇÃO PREDIAL URBANA. MORATÓRIA. FIANÇA. EXONERAÇÃO. LIMITES. 1. NOS TERMOS DO ART. 1.483 DO CÓDIGO CIVIL, A FIANÇA DEVE SER INTERPRETADA DE MANEIRA RESTRITIVA, RAZÃO PELA QUAL OS RECORRENTES, SEM SUA ANUÊNCIA, NÃO RESPONDEM POR OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE PACTO ADICIONAL FIRMADO ENTRE LOCADOR E LOCATÁRIO, MORMENTE EM CASOS TAIS, ONDE SE CONCEDEU MORATÓRIA. PRECEDENTES DO STJ. 2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 90.552-SP. (RSTJ, vol. 125, p. 101).

LOCAÇÃO. CRECHE. AUTORIZAÇÃO PELO PODER PÚBLICO. ART. 53 DA LEI 8.245 DE 18/10/1991. IMPOSSIBILIDADE DE DENÚNCIA VAZIA. 1. O CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO INSTITUTO ADOLFO LUTZ ENQUADRA-SE PERFEITAMENTE NO ROL DAS ENTIDADES PROTEGIDAS PELO ART. 53 DA LEI DO INQUILINATO (LEI 8.245/1991). E DESNECESSÁRIA A FISCALIZAÇÃO DE AUTORIDADE EDUCACIONAL SE HOUE INTERVENÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SÃO PAULO. 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO. REsp 82.470-SP. (RSTJ, vol. 93, p. 434).

LOCAÇÃO. ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA. ART. 53 DA LEI 8.245 DE 18/10/1991. ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO IMÓVEL. QUALIFICAÇÃO. SÚMULA 005 E 007/ STJ. NÃO INDICAÇÃO DO FUNDAMENTO DA LETRA “B” DO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL. DISSÍDIO PRETORIANO NÃO DEMONSTRADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. ESCOLA PRE-PRIMÁRIA ENQUADRA-SE PERFEITAMENTE NO ROL DAS ENTIDADES PROTEGIDAS PELO ART. 53 DA LEI DO INQUILINATO (LEI 8.245/1991). PRECEDENTES. 2. QUALIFICAR A ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO IMÓVEL, PARA DIZER SE ELA SE SUBSUME OU NÃO AO ARQUÉTIPO LEGAL DA LEI DO INQUILINATO, E INTENTO QUE ENCONTRA ÓBICE NAS SÚMULAS 005 E 007/STJ (RESP 41.275/SP, DJ 29/05/95). 3. NÃO INDICOU A RECORRENTE NENHUM ATO OU LEI DE GOVERNO LOCAL QUE, CONTESTADO EM FACE DE LEI FEDERAL, TERIA SIDO VIOLADO PELO ACORDÃO A QUO. 4. OLVIDOU, OUTROSSIM, DAS RECOMENDAÇÕES DO ART. 255 E PARÁGRAFOS DO RSTJ, COMO TAMBEM, NÃO LOGROU DEMONSTRAR, DE FORMA ANALÍTICA, COM TRANSCRIÇÃO DE TRECHOS DE ACORDÃOS DIVERGENTES, NÃO SE APERFEIÇOANDO PELA SIMPLES CITAÇÃO DE EMENTAS, O ALEGADO DISSÍDIO PRETORIANO. 5. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 70.239-SP. (RSTJ, vol. 95, p. 431).

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. ARTS. 28 E 29 DA LEI NUM. 8.880/94. RESÍDUO DE 3,17%.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

SINDICATO. LEGITIMIDADE. CORREÇÃO DE ILEGALIDADE. 1. A CORTE ESPECIAL, NA ESPÉCIE, DECIDIU NO SENTIDO DA LEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO DOS FISCALIS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO DA BAHIA-SINDIFISP/BA. ADEMAIS, NÃO MAIS SE DISCUTE ACERCA DE LEGITIMIDADE DOS SINDICATOS PARA, EM JUÍZO, DEFENDER DIREITOS DE SEUS FILIADOS. EM SE TRATANDO DE IMPETRAÇÃO COLETIVA, NÃO HA QUE SE EXIGIR A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO REFERIDA NO INC. XXI, DO ART. 5., DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE CONTEMPLA HIPÓTESE DE REPRESENTAÇÃO E A ESPÉCIE COMENTO TRADUZ CASO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL (CF - ART. 5, LXX, B). 2. A BUSCA DO PERCENTUAL DE 3,17%, E CONFORMIDADE COM OS ARTS. 28 E 29, DA LEI NUM. 8.880, DE 1994, NÃO ESTEREOTIPA PLEITO DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS (TRANSFORMANDO O WRIT EM AÇÃO DE COBRANÇA) MAS, ANTES DE TUDO, CORREÇÃO DE PATENTE ILEGALIDADE CONSUBSTANCIADA NA SUBTRAÇÃO DO PERCENTUAL OUTORGADO PELA LEI. 3. SEGURANÇA CONCEDIDA. MS 4.001-DF. (RSTJ, vol. 99, p. 24).

MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO EMANADA DO JUÍZADO ESPECIAL. COMPETÊNCIA. ÓRGÃO RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL. 1. A competência para julgar recursos, inclusive mandado de segurança, de decisões emanadas dos Juizados Especiais é do órgão colegiado do próprio Juizado Especial, previsto no art. 41, parágrafo 1º, da Lei 9.099/95. 2. Recurso provido. RMS 10.334-RJ. (RSTJ, vol. 139, p. 576).

MANDADO DE SEGURANÇA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. EFEITOS. REPERCUSSÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. FALTA ADMINISTRATIVA RESIDUAL. PENA DE DEMISSÃO. PRESCRIÇÃO. TERMO A QUO. LEI Nº 8.112/91. 1. A incidência da prescrição da pretensão punitiva importa na rescisão da sentença condenatória, que não faz coisa julgada material, e na supressão de seus efeitos principais e acessórios, resultando, ainda, na perda do direito da ação cognitiva, pois extingue a pretensão do Estado em obter qualquer decisão a respeito do fato criminoso, não acarretando nenhuma responsabilidade para o acusado, tampouco marcando seus antecedentes ou gerando futura reincidência. Equivale, na verdade, à exata proclamação de inocência, pois são apagados os efeitos da sentença condenatória, como se jamais tivesse existido ou sido praticado o crime. 2. Em face da existência de falta administrativa residual (Súm. 18/STF), na espécie, o art. 117, IX, da Lei nº 8.112/91, deve a prescrição regular-se pelo art. 142 daquele diploma legal, que prevê o prazo de cinco anos, contados a partir da ocorrência do fato, em face da extrema gravidade da pena de demissão. In casu, os fatos ocorreram em 11.09.90 e o processo administrativo foi iniciado em 10.06.99 (fls. 138), quando transcorridos mais de cinco anos. Ainda que o termo a quo seja o da ciência da Administração, incide a causa extintiva, pois consoante verifica-se da análise dos autos, o Ministério da Educação teve ciência dos fatos em 24.05.91, quando da resposta à correspondência enviada ao Ministro pelo



Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhando documentação referente ao enquadramento dos impetrantes, isso sem levar em consideração a divulgação pela imprensa (fls. 107) e a instauração de Inquérito Civil Público pelo Ministério Público Federal (fls. 112). 3. Segurança concedida para tornar sem efeito a cassação da aposentadoria de Alfeu Hermenegildo e determinar a reintegração dos demais impetrantes. MS 6.877-DF. (RSTJ, vol. 146, p. 454).

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. INCORPORAÇÃO. GRATIFICAÇÕES. DECADÊNCIA. 1. O TERMO A QUO PARA A CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA É AQUELE DO INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO DA PRETENSÃO E NÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, UT SUMULA 430/STF. 2. NÃO HÁ FALAR EM PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO, SE A LEGISLAÇÃO INSTITUIDORA DE GRATIFICAÇÕES NÃO A ESTENDE AOS INATIVOS, DEIXANDO DE SE CONFIGURAR A HIPÓTESE DE INCORPORAÇÃO E POSTERIOR SUPRESSÃO PORATO ADMINISTRATIVO. 3. RECURSO IMPROVIDO. RMS 8.250-PE. (RSTJ, vol. 102, p. 480).

MEDIDA CAUTELAR. INDEFERIMENTO PELO RELATOR. POSSIBILIDADE. 1. A letra do inciso XVIII, do art. 34, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, faculta ao relator, liminarmente, negar seguimento a pedido improcedente, incluindo-se nesta permissão as providências de caráter cautelar. 2. Agravo regimental improvido. AgRg na MC 8.136-GO. (RSTJ, vol. 184, p. 291).

PENAL. – RECURSO ESPECIAL. – CRIME DE IMPRENSA. – PRESCRIÇÃO. – INTERRUPTÃO. I - NOS CRIMES DE IMPRENSA APLICAM-SE AS CAUSAS INTERRUPTIVAS DA PRESCRIÇÃO PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL. II - PRECEDENTES DO STF E DO STJ. III - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 86.414-ES. (RSTJ, vol. 89, p. 466).

PENAL. CONCURSO DE AGENTES. NATUREZA JURÍDICA. TEORIA UNITÁRIA. EXCEÇÃO PLURALÍSTICA. FALSO TESTEMUNHO. PARTICIPAÇÃO DE ADVOGADO. IMPOSSIBILIDADE. 1. O ordenamento jurídico pátrio adotou, no concernente à natureza jurídica do concurso de agentes, a teoria unitária ou monista, segundo a qual todos aqueles que concorrem para o crime, incidem nas penas a ele cominadas (art. 29, do CP). Entretanto, exceções pluralísticas há em que o próprio Código Penal, desmembrando as condutas, cria tipos diferentes. É, por exemplo, o caso do falso testemunho, hipótese em que a testemunha que faz afirmação falsa responde pelo delito do art. 342 e quem dá, oferece ou promete dinheiro ou outra vantagem para que aquela cometa o falso no processo penal, incide nas penas do art. 343. Precedente da Corte. 2. Na espécie, a conduta da recorrida (advogada) é atípica, porquanto limitou-se a instruir a testemunha a dizer isso ou aquilo em juízo trabalhista sem, frise-se, conforme restou consignado pelo acórdão recorrido, dar, oferecer ou prometer qualquer vantagem. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 169.212-PE. (RSTJ, vol. 130, p. 486).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PENAL. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RECOLHIMENTO PARCIAL ANTES DA DENÚNCIA E ANTES DA FALÊNCIA DA EMPRESA. ART. 16 DO CÓDIGO PENAL. APLICABILIDADE. 1. Tem aplicabilidade a letra do art. 16 do Código Penal, impondo a redução da pena restritiva de liberdade, quando o acusado, responsável pela empresa, poucos dias antes da decretação de sua falência, regulariza o recolhimento de contribuições previdenciárias descontadas dos salários e não recebidas. O pagamento em causa, ainda que parcial, pois promovido sem a incidência da multa e dos juros moratórios, incluindo-se no montante recolhido apenas o principal acrescido de correção monetária, antes do recebimento da denúncia, não extinguindo a punibilidade (art. 34, da Lei 9.249/95), pelo menos ameniza “em homenagem à conduta do acusado o rigor penal”, como ensina DELMANTO. 2. Recurso especial conhecido e provido para reduzir a pena imposta pela sentença em 2/3 (dois terços). REsp 450.229-RS. (RSTJ, vol. 176, p. 540).

PENAL. CRIME CONTRA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO. CRIME FORMAL. PRESCRIÇÃO ANTECIPADA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Segundo pacífico entendimento jurisprudencial o parcelamento irregular do solo urbano, quando objeto de censura penal, é crime cuja consumação se dá com simples atividade, independente da produção do resultado danoso (crime formal). 2. O prazo de prescrição da pena, antes da sentença condenatória, regula-se pelo máximo abstratamente previsto na lei, não se perfazendo mediante simples presunção. 3. Recurso improvido. RHC 7.821-SP (RSTJ, vol. 117, p. 540).

PENAL. CRIME DE RESPONSABILIDADE. PREFEITO MUNICIPAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ART. 34 DA LEI Nº 9.249/95. INAPLICABILIDADE. 1. A extinção da punibilidade, descrita no art. 34 da Lei nº 9.249/95 não pode ser aplicada aos delitos previstos no Decreto-Lei nº 201/67, por tratarem os dispositivos de fatos típicos totalmente distintos. Há repercussão apenas na dosimetria da pena. 2. Recurso conhecido. REsp 150.136-MG. (RSTJ, vol. 142, p. 532).

PENAL. CRIME FALIMENTAR. ABSOLVIÇÃO. RESTABELECIMENTO DA PENA DE MULTA. PRESCRIÇÃO. 1. A absolvição, em sede de recurso de apelação, teve apoio na ausência de tipicidade da conduta. O recurso especial interposto pelo Ministério Público visa o restabelecimento da sentença condenatória à pena de multa, prolatada há mais de dois anos. 2. Neste caso incide a extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição (art. 114, I, do Código Penal). Aplicação conjunta das normas da Lei de Falências com as regras do Código Penal. 3. Recurso prejudicado. REsp 246.144-SP. (RSTJ, vol. 154, p. 637).

PENAL. DEFRAUDAÇÃO DE PENHOR. DOLO. 1. Não se tipifica o delito de defraudação de garantia pignoratícia se o devedor, premido por dificuldades financeiras promove a alienação do bem (coisa fungível) sem o consentimento do credor, mas repõe o produto empenhado, e, no tempo devido, quita a obrigação, sem qualquer dano ou prejuízo para aquele. Nesta hipótese falta, à



tipificação do delito, o elemento subjetivo consistente na efetiva defraudação da garantia. 2. Recurso não conhecido. REsp 143.243-RS. (RSTJ, vol. 117, p. 548).

PENAL. FALSIDADE IDEOLÓGICA. DOCUMENTO SUJEITO A POSTERIOR VERIFICAÇÃO, SEM INDAGAÇÃO COMPLEXA. 1. Não há ofensa à fé pública e consequentemente não se perfaz a figura delituosa do art. 299 do Código Penal, simples requerimento de inscrição em concurso público, onde se afirma, sob as penas da lei, ser portador de diploma de Bacharel em Direito, sem que isto corresponda à realidade. É que o requerimento nesta hipótese, sujeito a posterior verificação, sem indagação complexa e futura, não se presta à comprovação da condição habilitadora, ou na dicção do STF, não vale por si mesmo. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 137.739-RS. (RSTJ, vol. 115, p. 525).

PENAL. HABEAS CORPUS. FIANÇA. ARBITRAMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL. REVOGAÇÃO PELO JUÍZO FACE A CAPITULAÇÃO DO FATO PELA DENÚNCIA. POSSIBILIDADE. 1. A TIPIFICAÇÃO DO FATO DELITUOSO LEVADA A EFEITO PELA AUTORIDADE POLICIAL NÃO VINCULA A ACUSAÇÃO E MUITO MENOS O JUÍZO, PORQUANTO A ATIVIDADE DESENVOLVIDA POR AQUELA, ALEM DE INQUISITORIAL, COMO MERO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE É, NÃO SE INCLUI NO ROL DOS ATOS PROCESSUAIS, MESMO PORQUE, AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, NOS TERMOS DO ART. 339, DO CPP, O MAGISTRADO, RECONHECENDO NOVA CAPITULAÇÃO DO DELITO (CRIME INAFIANÇAVEL), PODE REVOGAR O BENEFICIO OUTRORA CONCEDIDO. PRECEDENTE. 2. IN CASU, A CONDUTA DO PACIENTE EM SE FURTAR AOS ATOS PROCESSUAIS, DIFICULTANDO O BOM ANDAMENTO DO FEITO, SENDO, INCLUSIVE, REVEL, EM NADA RECOMENDA A CONCESSÃO DA FIANÇA, MAXIME QUANDO SE TRATA DE CRIME HEDIONDO (TRÁFICO DE ENTORPECENTES), DIANTE DA VEDAÇÃO DO ART. 2., INCISO II, DA LEI N. 8.072/90. 3. ORDEM DENEGADA. HC 6.416-RJ. (RSTJ, vol. 107, p. 379).

PENAL. HC. CONCURSO APARENTE DE NORMAS. CONSUNÇÃO DO CRIME DE FAVORECIMENTO À PROSTITUIÇÃO PELO DE RUFANISMO. ORDEM CONCEDIDA. 1. Menor, trabalhando para o paciente, com a função de fazer programas com homens e mulheres, com ele dividia o dinheiro auferido, sendo, então, patente a sua condição de sócio oculto do incapaz que, na dicção de NÉLSON HUNGRIA, funcionava como sócio de indústria. 2. Nestas circunstâncias, não obstante o angariamento de clientes a indicar, in thesi, o favorecimento à prostituição, este delito foi absorvido pelo de rufianismo, pela preponderância do indevido proveito, consubstanciado na participação nos lucros. Em suma, o menor exercia a prostituição e o paciente dela tirava proveito direto, numa espécie de sociedade. 3. Ordem concedida para excluir da condenação a pena relativa ao crime do art. 228 do Código Penal. HC 8.914-MG. (RSTJ, vol. 134, p. 525).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PENAL. LESÕES CORPORAIS LEVES. PRESCRIÇÃO. INTERRUÇÃO. ACÓRDÃO CONFIRMATÓRIO DA SENTENÇA DE 1º GRAU. NÃO OCORRÊNCIA. CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL PELA PENA APLICADA. 1. Consoante entendimento esposado por esta Corte, o acórdão que confirma sentença condenatória, sem agravamento da reprimenda imposta ao acusado, não tem o condão de interromper a fluência do prazo prescricional. Precedentes. 2. Transitada em julgado a sentença condenatória para a acusação, a prescrição regula-se pela pena aplicada (art. 110, § 1º, 109, VI, e 114, II, todos do CP). 3. Na espécie, transcorridos mais de dois anos desde a sentença condenatória, publicada em 26.11.1995, com o devido decréscimo do período de suspensão do processo (08.11.1996 a 30.07.1997), durante o qual não flui a prescrição, a teor do art. 89, § 6º, da Lei nº 9.099/95, impõe-se o reconhecimento da extinção da punibilidade pela prescrição intercorrente. 4. Recurso especial conhecido. REsp 211.835-SP. (RSTJ, vol. 143, p. 550).

PENAL. PENA. FIXAÇÃO. TRANSAÇÕES PENAIS ANTERIORES. CONSIDERAÇÃO COMO MAUS ANTECEDENTES. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO EM TRÂMITE. SUPERVENIÊNCIA DA LEI Nº 9.714/98. CONSIDERAÇÃO PELO TRIBUNAL AO JULGAR O RECURSO. 1. A sentença homologatória de transação penal, realizada nos moldes da Lei nº 9.099/95, não obstante o caráter condenatório impróprio que encerra, não gera reincidência, nem fomenta maus antecedentes, acaso praticada posteriormente outra infração. Precedentes desta Corte. 2. Se a Lei nº 9.714/98 veio a lume quando em tramitação o recurso apelatório do paciente, deveria o Tribunal, ao analisar o apelo, se manifestar sobre a aplicação ou não da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, o que somente não ocorrerá se já houve trânsito em julgado daquela decisão. 3. Ordem concedida. HC 13.525-MS. (RSTJ, vol. 141, p. 593).

PENAL. PRESCRIÇÃO. CRIME FALIMENTAR. CONDENAÇÃO. INTERRUÇÃO. 1. A CONDENAÇÃO EM SEGUNDO GRAU, POR FORÇA DE RECURSO DA ACUSAÇÃO, INTERROMPE A PRESCRIÇÃO NA DATA DO JULGAMENTO. O LEGISLADOR, COMO PROCLAMADO PELO STF UTILIZA-SE DA EXPRESSÃO “SENTENÇA CONDENATORIA” (ART. 117, IV, DO CP) NO SENTIDO DE “DECISÃO”, NÃO HAVENDO, PORTANTO, DIFERENÇA ONTOLOGICA ENTRE “ACÓRDÃO CONDENATÓRIO” E “SENTENÇA CONDENATORIA”, PORQUE AMBOS ESTEREOTIPAM UMA “DECISÃO”. 2. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO (LETRA “C”). REsp 117.081-SP. (RSTJ, vol. 100, p. 329).

PENAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. QUEIXA-CRIME. INÉPCIA. FATO ATÍPICO. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. HABEAS CORPUS. – O Direito Penal assenta-se, fundamentalmente, no princípio da legalidade, do qual emana o princípio da tipicidade, que exige, de modo imperativo, a conformação do fato com regra que define que exige, de modo imperativo, a conformação do fato com regra que define o crime. – É inepta a queixa-crime que, por meio de acusação genérica,

imputa aos diretores de uma empresa um fato penalmente atípico, como tal um comunicado público no sentido de que outra empresa não é mais distribuidora do seus produtos. – Habeas corpus concedido. Ação penal trancada. HC 7.562-RJ. (RSTJ, vol. 116, p. 391).

PENAL. PROCESSUAL PENAL. REGIME PRISIONAL SEMI-ABERTO. 1. A imposição ao condenado de regime prisional mais grave, diverso daquele fixado na sentença, ainda que haja recurso da acusação visando agravar a pena imposta, representa indevido constrangimento reparável pela via do habeas corpus. 2. O fato da permanência do acusado na prisão durante toda a instrução criminal é irrelevante porque prevalece a solução mais liberal prevista na lei e acatada pela sentença. 3. Ordem concedida para assegurar o regime semi-aberto. HC 7.457-SP. (RSTJ, vol. 113, p. 388).

PENAL. PRONÚNCIA. QUALIFICADORAS. AFASTAMENTO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. O habeas corpus não é meio adequado para a discussão e decisão sobre a existência ou não de qualificadoras, articuladas na denúncia e acolhidas pela sentença de pronúncia, por reclamar semelhante intento investigação probatória. De mais a mais, a questão, em princípio, deve ser apreciada e solucionada pelo Tribunal do Júri. 2. Ordem denegada. HC 15.979-MG. (RSTJ, vol. 150, p. 533).

PENAL. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. CONCURSO DE CRIMES. 1. No cálculo da pena mínima para fins de suspensão do processo (art. 89, da Lei nº 9.099/95) leva-se em conta a soma das penas no caso de concurso material de crimes. Assim, não faz jus ao benefício o condenado, cuja soma dessas penas, ultrapasse o lapso de um ano. Precedentes do STJ – HC 7.389/AM e RHC 7779/SP. 2. Embargos de divergência desprovidos. EREsp 164.326-SP. (RSTJ, vol. 121, p. 419; RSTJ, vol. 144 p. 151).

PENAL. TRÁFICO. COCAÍNA. CRIME. CONFIGURAÇÃO. ART. 12 LEI 6.368/1976. GUARDA. 1. A PUNIÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 12 DA LEI 6.368/1976 LEVA EM CONTA O PERIGO REPRESENTADO PELAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES À SAÚDE PÚBLICA, E NÃO A EVENTUAL LESÃO COMPROVADA NO CASO CONCRETO (STF-RE 109.435-4). 2. A GUARDA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO TIPIFICA O CRIME PREVISTO NO ART. 12 DA LEI 6.368/1976. 3. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. REsp 98.835-GO. (RSTJ, vol. 94, p. 383).

PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO EMPREGADOR AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS. ISONOMIA COM OS INATIVOS. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA ESTATUTÁRIA. SÚMULA 05/STJ. INCIDÊNCIA. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. RECONHECIMENTO. 1. Reconhecido pelas instâncias ordinárias o direito do associado à complementação de aposentadoria com base na interpretação

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

de disposições estatutárias, a pretensão de rever esse entendimento encontra óbice no enunciado 5 da Súmula desta Corte. Precedentes. 2. “A ação de cobrança de parcelas de complementação de aposentadoria pela previdência privada prescreve em cinco anos” (Súmula n. 291-STJ). 3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido. REsp 421.025-RS. (RSTJ, vol. 193, p. 406).

PREVIDÊNCIA PRIVADA. PENSÃO. DIFERENÇAS. PARCELAS. PRESCRIÇÃO. PRAZO. CINCO ANOS. 1. Em tema de previdência privada o prazo prescricional é de cinco anos, razão pela qual prescritas estão, na espécie, todas as parcelas anteriores ao último quinquênio precedente à propositura da ação. 2. Recurso conhecido e provido. REsp 450.352-RS. (RSTJ, vol. 177, p. 417).

PREVIDENCIÁRIO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. ANÁLISE DE SEUS PRESSUPOSTOS. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 07/STJ. 1. Se as matérias, objeto da súplica especial (arts. 273 do CPC, 61 da Lei nº 9.784/99 e 126, § 3º da Lei nº 8.213/91), não foram especificamente enfrentadas pelo Tribunal de origem, o recurso não pode ser conhecido, dada a ausência de prequestionamento (Súmulas 282 e 356/STF). 2. Pretendendo o recorrente pronunciamento da Corte acerca do acerto de decisão concessiva de tutela antecipatória, não prospera a argumentação atinente no malferimento do art. 273 do CPC, porquanto os conceitos de “prova inequívoca”, “verossimilhança”, etc, estão intrinsecamente ligados ao conjunto fático dos autos, razão pela qual o conhecimento da irresignação esbarra no verbete da Súmula 07/STJ. 3. Recurso não conhecido. REsp 373.775-RS. (RSTJ, vol. 170, p. 576).

PREVIDENCIÁRIO. RENDA MENSAL VITALÍCIA. APOSENTADORIA. CÔNJUGE. VALOR MÍNIMO. POSSIBILIDADE. HIPOSSUFICIÊNCIA. DESCARACTERIZAÇÃO. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. 1. O fato de o marido perceber aposentadoria no valor mínimo não constitui circunstância impeditiva da concessão da renda mensal vitalícia, desde que as instâncias ordinárias, cujo veredito sobre a matéria probatória é soberano, concluem pela hipossuficiência do cônjuge virago. Precedente. 2. A descaracterização do estado de miserabilidade da beneficiária importa, na espécie, em reexame do conjunto fático-probatório, vedado pela Súmula nº 7/STJ. 3. Recurso não conhecido. REsp 288.771-SC. (RSTJ, vol. 148, p. 610).

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. EMPREGADA DOMÉSTICA. APOSENTADORIA. PROVA. 1. É VÁLIDA A DECLARAÇÃO DE EX-EMPREGADOR, CORROBORADA POR PROVA TESTEMUNHAL IDÔNEA, A COMPROVAR A CONDIÇÃO DE DOMÉSTICA DA RECORRIDA, SE, À ÉPOCA DOS FATOS, NÃO HAVIA PREVISÃO LEGAL PARA O REGISTRO DE TRABALHOS DOMÉSTICOS. 2. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 112.716-SP. (RSTJ, vol. 97, p. 437).

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO. TRABALHADOR RURAL. PROVA TESTEMUNHAL. AÇÃO DECLARATÓRIA. APLICABILIDADE. 1.

Esta Corte já pacificou o entendimento no sentido da necessidade de comprovação da atividade rurícola por meio de início razoável de prova material, existente na espécie, bem como do cabimento da ação declaratória, para fins de averbação de tempo de serviço e concessão de benefício previdenciário futuro. 2. Recurso não conhecido. REsp 235.110-CE. (RSTJ, vol. 144, p. 146).

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO. AUDITOR FISCAL DO TESOIRO NACIONAL. 1. CONSUBSTANCIANDO O ATO INQUINADO DE ILEGAL, PORTARIA N. 268/96, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PROFERIDA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO HÁ FALAR EM VIOLAÇÃO DO DIREITO DOS IMPETRANTES, OS QUAIS NÃO FORAM BENEFICIADOS COM A CONCESSÃO DAQUELA ORDEM. 2. SEGURANÇA NÃO CONHECIDA. MS 5.044-DF. (RSTJ, vol. 103, p. 299).

PROCESSO CIVIL. CIVIL. OMISSÃO. AUSÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO EXTRAPETITA. INEXISTÊNCIA. INDENIZAÇÃO. PRESSUPOSTOS FÁTICOS. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7-STJ. 1. Não há falar em omissão nem ausência de fundamentação na apreciação das questões suscitadas, pois o órgão julgador não está obrigado a se manifestar sobre todos os argumentos colacionados pelas partes para expressar o seu convencimento, bastando, para tanto, pronunciar-se de forma geral sobre as questões pertinentes para a formação de sua convicção. 2. Não resta caracterizada decisão extra petita, com o conseqüente transbordamento dos lindes fixados pelos dispositivos legais pertinentes à matéria, ao trazer o juiz fundamentos jurídicos não ventilados pelas partes, às quais cabe – apenas – expor os fatos: Jura novit curia. 3. Fundamentado o cerne da controvérsia na delimitação e existência de provas aptas a ensejar o julgamento antecipado da lide e a concessão do pedido indenizatório – nesse ponto presentes para a recorrente, mas não para as instâncias ordinárias – a apreciação da questão federal suscitada esbarra no óbice da Súmula 7-STJ, porquanto demanda inegável revolvimento do quadro fático-probatório, não condizente com a via do recurso especial. 4. Recurso especial não conhecido. REsp 280.210-SP. (RSTJ, vol. 179, p. 350).

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. JURISPRUDÊNCIA RECENTE DO STF. CONHECIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL. TEMPESTIVIDADE. PROTOCOLO INTEGRADO. 1. Recebem-se embargos de declaração como agravo regimental, quando opostos contra a decisão de que trata o art. 545 do CPC. 2. Conforme inúmeros precedentes o sistema de protocolo integrado, próprio da estrutura judiciária estadual, não se aplica aos recursos dirigidos às instâncias extraordinárias. 3. Agravo regimental desprovido. EDcl no Ag 249.238-SP. (RSTJ, vol. 155, p. 95).

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. CARÁTER PROTRELATÓRIO. REITERAÇÃO. MULTA. ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

DO CPC. DEPÓSITO. NECESSIDADE. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. 1. Nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC, “na reiteração de embargos protelatórios, a multa é elevada a até dez por cento, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo”. 2. Resta prejudicado o exame do recurso especial, quando não atendido o requisito exigido em lei, qual seja, o depósito da multa aplicada pelo Tribunal a quo, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC. Precedentes. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 326.518-PI. (RSTJ, vol. 171, p. 550).

PROCESSO CIVIL. INCS. III, IV E IX, E PARS. 1º E 2º DO ART. 485 DO CPC. MATÉRIA DE PROVA. SÚM. 7 DO STJ. 1. A PRETENSÃO DO RECORRENTE DIZ RESPEITO A DOLO DE DIREITO E NÃO RESCISÓRIO, DEMONSTRANDO A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI PELO JULGADO RECORRIDO. VISA, POR OUTRO LADO, REEXAME DE MATÉRIA DE PROVA, ENCONTRANDO O ÓBICE DA SÚM. 7/STJ, PORQUANTO, NOS TERMOS EM QUE POSTA A CONTROVÉRSIA, NECESSÁRIO SERIA ADENTRAR-SE NAQUELA SEARA, PARA DEMONSTRAÇÃO DA PRÁTICA DE ARDIL, MAQUINAÇÃO OU ATIVIDADE ENGANOSA APTA A AFASTAR O JUIZ DE UMA DECISÃO COERENTE COM A VERDADE. 2. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 103.152-SP. (RSTJ, vol. 103, p. 395).

PROCESSO CIVIL. JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PEDIDO IMPLÍCITO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. RITO DO ART. 730 E SS. DO CPC. EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO. NECESSIDADE. 1. Os juros legais e a correção monetária são considerados como implícitos no pedido principal, por força do disposto no art. 293 do Código de Processo Civil e na Lei nº 6.899/81 e por tratar-se de simples atualização da moeda. 2. Na execução contra a Fazenda Pública, ainda que em sede de mandado de segurança, deve ser obedecido o rito estabelecido pelo art. 730 e seguintes do CPC, com a expedição de precatório para pagamento do débito. 3. Recurso especial conhecido em parte. REsp 401.632-DF. (RSTJ, vol. 166, p. 593).

PROCESSO CIVIL. LITISCONSÓRCIO ATIVO. ADMISSIBILIDADE. 1. ADMISSÍVEL LITISCONSÓRCIO ATIVO DIANTE DA IDENTIDADE DE CAUSA DE PEDIR E DO PEDIDO E EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, DESDE QUE NÃO OFERECIDA, MEDIANTE IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA COM A RESPOSTA, DIFICULDADE AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA. 2. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 142.709-SP. (RSTJ, vol. 106, p. 458).

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PAUTA DE JULGAMENTO. FALTA DE PUBLICAÇÃO. 1. A APRESENTAÇÃO EM MESA PARA JULGAMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA PELO RELATOR IMPORTA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, PORQUANTO SUSCEPTÍVEL DE SUSTENTAÇÃO ORAL. O ART. 17 DA LEI 1.533/1951 NÃO ENTRA EM

CONFRONTO COM A LETRA DO ART. 522 DO CPC. 2. RECURSO PROVIDO PARA ANULAR O ACORDÃO. RMS 8.442-SC. (RSTJ, vol. 107, p. 397).

PROCESSO CIVIL. PETIÇÃO INICIAL. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. ARTS. 283 E 284 DO CPC. 1. Ainda que o autor não apresente com a inicial os documentos indispensáveis à propositura da ação, a ele deve ser dada a oportunidade de emendá-la, nos termos do art. 284 do CPC. Não pode o juiz extinguir o processo sem julgamento do mérito sem antes adotar essa providência, que constitui verdadeiro direito subjetivo da parte, máxime se da petição inicial consta expressamente requerimento de requisição de certidões à Fazenda Pública (art. 399 CPC), que não foi objeto de exame e decisão. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 173.128-SP. (RSTJ, vol. 113, p. 424).

PROCESSO CIVIL. PRESCRIÇÃO. FUNDO DE DIREITO. INOCORRÊNCIA. INCIDÊNCIA. PARCELAS. ANTERIORIDADE. QUINQUÊNIO. 1. O Tribunal tem entendimento assente no sentido de que é inviável a incidência da prescrição do fundo de direito em ação acidentária, alcançando apenas as parcelas referentes ao quinquênio anterior à data da comprovação, por meio de perícia judicial, da redução da capacidade laborativa, quando não reconhecida administrativamente pela autarquia previdenciária. 2. Recurso conhecido em parte. REsp 327.434-SP. (RSTJ, vol. 156, p. 564).

PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA. OBSERVÂNCIA. LEI 6.899/1981. SÚM. 148 E SÚM. 43/STJ. JUROS DE MORA. 1. “OS DÉBITOS RELATIVOS A BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, VENCIDOS E COBRADOS EM JUÍZO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI 6.899/1981, DEVEM SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NA FORMA PREVISTA NESTE DIPLOMA LEGAL.” (SÚM. 148/STJ) 2. O TERMO INICIAL DA CORREÇÃO DEVE SER A PARTIR DE QUANDO DEVIDA A PRESTAÇÃO. APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DA SÚM. 43/STJ. 3. JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO. 4. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA EXTENSÃO, PROVIDO. REsp 118.933-SE. (RSTJ, vol. 108, p. 140).

PROCESSO CIVIL. RECLAMAÇÃO. ART. 187, RISTJ. POLICIAL MILITAR. SOLDADO. SALÁRIO MÍNIMO. 1. Resta configurado o descumprimento de decisão proferida em sede de recurso ordinário em mandado de segurança, quando desatendidos pela autoridade reclamada os ditames de seu conteúdo. 2. O vencimento básico ou soldo está sujeito ao piso nacional do salário mínimo, mesmo quando o policial militar perceba esta remuneração variável, ou por meio de gratificação. 3. Reclamação julgada procedente. Rcl 491-RN. (RSTJ, vol. 112, p. 238).

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ANULATÓRIA. ARREMATACÃO. DESCONSTITUIÇÃO DE AVALIAÇÃO. VIA INADEQUADA. 1. Não cabe ação de anulação prevista no art. 486 do CPC para desconstituir a avaliação de bem penhorado e arrematado sem oposição do devedor no prazo legal,

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da boa-fé. 2. Recurso especial conhecido e provido. REsp 130.588-SP. (RSTJ, vol. 200, p. 349).

PROCESSO PENAL. INTIMAÇÃO PESSOAL. RÉU. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PRAZO. CONTAGEM. CARTA PRECATÓRIA. APELAÇÃO. 1. NOS TERMOS DO INC. II, ART. 392 DO CPP, A INTIMAÇÃO PESSOAL FAR-SE-Á, EM PRIMEIRO LUGAR, AO ACUSADO E, APENAS SE NÃO ENCONTRADO, AO SEU DEFENSOR. 2. O TERMO INICIAL DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, QUANDO A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA E REALIZADA, POR MEIO DE CARTA PRECATÓRIA, E DA JUNTADA DESTA AOS AUTOS, DEVIDAMENTE CUMPRIDA. 3. RECURSO CONHECIDO. REsp 38.683-RS. (RSTJ, vol. 96, p. 420).

PROCESSO PENAL. JÚRI. NULIDADE. QUESITOS OBRIGATÓRIOS. LEGÍTIMA DEFESA. 1. OS JURADOS DEVEM SER QUESTIONADOS ACERCA DE CADA UM DOS ELEMENTOS COMPONENTES DA LEGÍTIMA DEFESA, FICANDO AO JUIZ A TAREFA DE VERIFICAR SE DAS RESPOSTAS DADAS RESULTA A SUA CONFIGURAÇÃO. 2. A SIMPLES INDAGAÇÃO DE HAVER O RÉU PRATICADO O FATO EM DEFESA PRÓPRIA, INDUZ NULIDADE DO JULGAMENTO. 3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REsp 79.708-PR. (RSTJ, vol. 92, p. 390).

PROCESSO PENAL. JÚRI. QUESITO. NULIDADE. REFORMATIO IN PEJUS. 1. INOCORRENTES NA ESPÉCIE, AS NULIDADES APONTADAS, NÃO GERANDO PERPLEXIDADE OU DÚVIDA NOS JURADOS, BEM COMO PREJUÍZO PARA O RÉU, ORA RECORRENTE. 2. INCIDÊNCIA DE PRECLUSÃO, ANTE A CONCORDÂNCIA DA DEFESA COM A FORMULAÇÃO DOS QUESITOS NOS TERMOS DO ART. 479 DO CPP. 3. INVIABILIDADE DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA REFORMATIO IN PEJUS INDIRETA NOS JULGAMENTOS PROFERIDOS PELO TRIBUNAL DO JÚRI, EM FACE DA SOBERANIA DE SUAS DECISÕES. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO STF. 4. RECURSO NÃO CONHECIDO. REsp 76.541-DF. (RSTJ, vol. 96, p. 425).

PROCESSO PENAL. RECLAMAÇÃO. ART. 187, RISTJ. TRÁFICO INTERNACIONAL DE ENTORPECENTES. INCOMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM. 1. Resta configurado o descumprimento de decisão proferida em sede de recurso ordinário em habeas corpus, quando desatendidos pelo Tribunal a quo os ditames de seu conteúdo. 2. Uma vez declarada a incompetência da Justiça comum para processar e julgar a ação penal a que um acusado responde juntamente com outros co-réus, e determinada a remessa dos autos ao TRF da 2ª Região, restam nulos os julgamentos proferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em sede de apelação e revisão criminal interpostas. 3. Reclamação julgada procedente. Rcl 375-ES. (RSTJ, vol. 112, p. 235).

PROCESSO PENAL. RESTAURAÇÃO DE AUTOS EXTRAVIADOS OU DESTRUÍDOS. STJ. 1. A restauração de autos extraviados ou destruídos, quando



já decidido o recurso especial interposto, pendente de apreciação embargos de declaração tempestivamente oferecidos (art. 619 do CPP), observadas, no que for compatível as prescrições dos arts. 541 usque 548 do CPP, inclusive no que respeita à citação da parte, deverá ser procedida, em princípio, no próprio Superior Tribunal de Justiça. 2. Restauração julgada, valendo os autos respectivos pelos originais. Pet 1.001-ES. (RSTJ, vol. 150, p. 550).

PROCESSO PENAL. REVISÃO CRIMINAL. DESCABIMENTO. 1. INCABÍVEL O EXAME POR ESTA CORTE DE JULGADO POR ELA NÃO PROFERIDO, EIS QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL, APENAS QUALIFICOU JURIDICAMENTE OS FATOS, AFIRMANDO A EXISTÊNCIA DO CONCURSO MATERIAL. NÃO FEZ QUALQUER EXAME DE PROVA. 2. INADMISSÍVEL A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA NA VIA ELEITA, NECESSÁRIA A HIPÓTESE DOS AUTOS, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL À JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PERANTE O JUÍZO DE 1º GRAU. 3. REVISÃO CRIMINAL NÃO CONHECIDA, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA APRECIAR O PEDIDO REVISIONAL DE ABSOLVIÇÃO. RvCr 197-SP. (RSTJ, vol. 95, p. 341).

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIA. AÇÃO DECLARATÓRIA. AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. POSSIBILIDADE DA VIA ELEITA PARA O FIM COLIMADO. 1. A ação declaratória é meio processual idôneo quando se busca reconhecimento de tempo de serviço, com vistas à concessão de futuro benefício previdenciário. Precedentes da 3ª Seção. 2. Embargos rejeitados. EREsp 113.305-RS. (RSTJ, vol. 144, p. 121).

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-ACIDENTE REAJUSTE. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL. MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL. IMPOSSIBILIDADE. ATO JURÍDICO PERFEITO. DIPLOMA LEGAL DE REGÊNCIA. LEI NO TEMPO. 1. No tema relativo à competência, sem embargo do posicionamento contrário, deve ser adotada a linha jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal por se tratar de matéria de cunho constitucional. 2. Em consequência, compete à Justiça Estadual o processo e julgamento das causas referentes a reajuste de benefício decorrente de acidente do trabalho. Corolário da regra de o acessório seguir a sorte do principal. Precedentes do STF – RREE 176.532, Plenário – 169.632 – 2ª Turma e 205.886-6. 3. Tratando-se de revisão de auxílio-acidente, deve ser observada a lei vigente ao tempo do infortúnio, em observância aos princípios da irretroatividade das leis e do tempus regit actum, mormente, quando a lei nova (9.032/95) já encontra o benefício concedido e o que se pretende é o reajuste deste, não sendo caso pendente de concessão. 4. Recurso especial conhecido em parte e, nesta extensão, provido. REsp 335.134-SC. (RSTJ, vol. 161, p. 556).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. UNIÃO ESTÁVEL. FORO COMPETENTE. DOMICÍLIO DO RÉU. ARTIGO 94 CPC. INCIDÊNCIA. 1. Essa Corte tem entendido que, em situações excepcionais,

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

pode ser emprestado efeito modificativo aos embargos declaratórios quando a correção do julgado, de acordo com os requisitos estatuídos nos incisos do art. 535 do CPC, alterar a conclusão lógica do decisum. 2. A ação de dissolução de união estável, ainda que apresente consequências relativas a bens imóveis, possui cunho eminentemente de direito pessoal, devendo o foro competente ser fixado de acordo com o domicílio do réu, consoante a regra insculpida no art. 94 do CPC. 3. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta extensão, provido. REsp 453.825-MT. (RSTJ, vol. 190, p. 394).

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INCIDÊNCIA DO ART. 487, I, DO CPC. INAPLICABILIDADE DO ART. 5º, DA LEI Nº 9.469/97 E DO ART. 22, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 9.098/95. 1. Em atenção à expressa dicção do art. 487, I, do CPC, não tem a União legitimidade para propor ação rescisória de sentença proferida em processo onde não figurou como parte, ainda que tenha a condenação sido proferida contra uma de suas autarquias (DNOCS), antes que, por terem personalidade própria, não se confundem com a pessoa jurídica originária, ficando, nesse contexto, afastada a incidência do art. 5º, da Lei nº 9.469/97 e do art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.098/95. Precedentes desta Corte. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 265.944-CE. (RSTJ, vol. 147, p. 502).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMUNICAÇÃO À INSTÂNCIA MONOCRÁTICA DA SUA INTERPOSIÇÃO. PRESCINDIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 526, DO CPC. 1. O retardamento ou inexistência da providência do art. 526 do CPC (o agravante, no prazo de 3 (três) dias, requererá juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso), não obsta o conhecimento do agravo de instrumento, porquanto seu objetivo é possibilitar o juízo de retratação que, por razões óbvias, somente interessa ao agravante. 2. O parágrafo único, do art. 526 do CPC, introduzido pela Lei nº 10.352/2001 não incide na espécie, pois a pretensa mácula foi suscitada ex officio e não pela parte contrária. 3. Recurso conhecido e provido. REsp 331.505-SP. (RSTJ, vol. 172, p. 613).

PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. ESPÓLIO. 1. O espólio para se beneficiar da assistência judiciária deve demonstrar a insuficiência do monte frente às despesas do processo. Precedentes. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 556.600-RJ. (RSTJ, vol. 178, p. 359).

PROCESSUAL CIVIL. CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FALTA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. DISSÍDIO COM A SÚM. 89/STJ NÃO OCORRENTE. 1. SE A INTERESSADA, SEM NENHUM PEDIDO ADMINISTRATIVO, PLEITEIA DIRETAMENTE EM JUÍZO BENEFÍCIO NÃO ACIDENTÁRIO (PENSÃO POR MORTE), INEXISTE DISSÍDIO COM A SÚM. 89/STJ ANTE A DESSEMELHANÇA ENTRE AS SITUAÇÕES EM COTEJO, SENDO, POIS, CORRETO O JULGADO RECORRIDO AO FIXAR A AUSÊNCIA DE UMA



DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO – INTERESSE DE AGIR – PORQUANTO, A MÍNGUA DE QUALQUER OBSTÁCULO IMPOSTO PELA AUTARQUIA FEDERAL (INSS), NÃO SE APERFEIÇO A LIDE, DOUTRINARIAMENTE CONCEITUADA COMO UM CONFLITO DE INTERESSES CARACTERIZADO POR UMA PRETENSÃO RESISTIDA. 2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 147.195-MT. (RSTJ, vol. 106, p. 460).

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO. EXECUÇÃO. DESPACHO. CARGA DECISÓRIA. INEXISTÊNCIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADEQUABILIDADE. 1. O despacho determinando a citação, no processo de execução, é de mero expediente, sem carga decisória, não desafiando, pois, o manejo de agravo de instrumento. 2. Recurso não conhecido. REsp 242.185-RJ. (RSTJ, vol. 185, p. 410).

PROCESSUAL CIVIL. COISA JULGADA. LIMITES OBJETIVOS. LIQUIDAÇÃO. EXECUÇÃO. DISSÍDIO PRETORIANO E VIOLAÇÃO AOS ARTS. 467, 468 E 610 DO CPC NÃO CARACTERIZADOS. 1. O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NA INTELIGENCIA DO ART. 469 E INCISOS, RESSALVA QUE O PÁLIO DA COISA JULGADA ABRIGA SOMENTE O DISPOSITIVO DA SENTENÇA QUE SE ALVITRA EXECUTAR, FICANDO, PORTANTO, EXCLUÍDOS DESSA PROTEÇÃO OS MOTIVOS, A VERDADE DOS FATOS E A Apreciação DA QUESTÃO PREJUDICIAL PORVENTURA EXISTENTE. 2. NA ESPÉCIE, A DECISÃO, OBJETO DE LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS, COMO BEM ADUZIU O ACORDÃO RECORRIDO, NÃO INCLUIU NA INDENIZAÇÃO A PARCELA ATINENTE AOS LUCROS CESSANTES, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ SE FALAR EM DISSÍDIO PRETORIANO, NEM NAS ALEGADAS VULNERAÇÕES. 3. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 134.166-MG. (RSTJ, vol. 107, p. 399).

PROCESSUAL CIVIL. CONDENAÇÃO EM DANOS MATERIAIS E MORAIS. VALORES ELEVADOS. NECESSIDADE DE PROVAS EM AUDIÊNCIA. 1. A condenação por danos materiais e morais, em valores elevados, com base em contrato de representação não escrito, nada obstante a exigência legal quanto à forma, reclama a produção de provas, afastando, no caso, o julgamento antecipado da lide, dada a necessidade de aferição dos aspectos relevantes da causa. A ausência e recusa de pronunciamento sobre o tema pelo Tribunal, debatido desde a contestação, reiterado na apelação e arguido nos embargos de declaração, no sentido de que não havendo contrato (formal) não há representação comercial, induz maltrato à letra do art. 535, I, do Código de Processo Civil. 2. Recurso especial conhecido em parte e, nesta extensão, provido, com retorno dos autos à origem para o devido suprimento. REsp 737.191-PI. (RSTJ, vol. 196, p. 651).

PROCESSUAL CIVIL. CONDENAÇÃO. AUSÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO. 1. Não cabem embargos de divergência para rever o quantum de honorários advocatícios quando alterados pela Turma no julgamento do recurso especial, em razão da eventual fixação em montante irrisório ou exagerado.

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

2. No juízo de equidade, a verba de patrocínio pode ser arbitrada levando-se em conta o valor da causa ou arbitrada em um montante fixo e determinado, desde que condizente com as alíneas “a”, “b” e “c” do § 3º do artigo 20 do CPC. 3. Agravo regimental não provido. AgRg nos EREsp 610.886-CE. (RSTJ, vol. 208, p. 21).

PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. APARELHOS ELETRÔNICOS. DIAGNÓSTICO MÉDICO. FORO DE ELEIÇÃO. VALIDADE. CDC. HIPOSSUFICIÊNCIA. AFASTAMENTO. 1. Em contrato de arrendamento mercantil de sofisticados aparelhos de diagnóstico médico é válido o foro de eleição, porque não se aplica ao CDC e, por isso mesmo, fica afastada a alegação de hipossuficiência do arrendante. Precedentes iterativos da Segunda Seção. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 661.137-SP. (RSTJ, vol. 192, p. 463).

PROCESSUAL CIVIL. DECISÃO. PUBLICAÇÃO. AUSÊNCIA. PETIÇÃO. SUPRIMENTO. CIÊNCIA INEQUÍVOCA. NÃO OCORRÊNCIA. 1. A regra, em matéria de intimação, é a publicação, conforme a expressa dicção do art. 236 do CPC. 2. Petição requerendo o suprimento da mácula não tem força, por si só, para fazer concluir ter tido a parte ciência inequívoca da decisão que alvitra atacar por meio de apelação. Como o próprio nome está a dizer, o conhecimento da decisão há de ser estreme de dúvidas, o que não ocorre na espécie. 3. Recurso especial conhecido e provido para determinar ao Tribunal de origem o julgamento da apelação, conforme entender de direito. REsp 647.839-SP. (RSTJ, vol. 196, p. 418).

PROCESSUAL CIVIL. DOCUMENTO. JUNTADA. OITIVA. PARTE CONTRÁRIA. FALTA. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. 1. A falta de audiência da parte contrária, acerca da juntada de documento (art. 398 do CPC), não rende ensejo a nulidade quando constatada a ausência de prejuízo, denotada pela total desinfluência daquela prova para o deslinde da controvérsia. Precedentes do STJ. 2. Recursos especiais não conhecidos. REsp 222.785-RO. (RSTJ, vol. 186, p. 392).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 1. Não ocorrentes as hipóteses do art. 535 do CPC rejeitam-se os embargos declaratórios. 2. A dispensa das notas taquigráficas pelo Ministro integrante da Turma, certificada pela Secretaria, não enseja irregularidade apta a fazer republicar o acórdão, quando, como na espécie, não se tem nenhum fundamento a integrar o julgamento, em virtude de ter o vogal, ainda que vencido, limitado-se a divergir da maioria, sem qualquer explicitação. 3. Operada nos termos regimentais (art. 52, IV, “a” c/c o art. 72, III, ambos do RISTJ) a substituição de relator, não há divisar nulidade no julgamento de agravo regimental, se dele participa o originário relator do agravo de instrumento respectivo, então já devidamente desvinculado do processo e substituído por outro Ministro, a quem o feito foi atribuído. 4. Embargos de declaração rejeitados. EDcl no AgRg no Ag 452.914-RS. (RSTJ, vol. 180, p. 403).

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OCORRÊNCIA. ACOLHIMENTO. DESPACHO DENEGATÓRIO. NULIDADE. IRRELEVÂNCIA. 1. Se o acórdão embargado não se pronunciou sobre a alegada



nulidade do despacho denegatório de subida do recurso especial, merecem acolhida os embargos apenas para esclarecer que o acolhimento de referida alegação em nada alteraria o desfecho da demanda, além de ser impertinente. 2. Embargos acolhidos apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração no resultado do julgamento. EDcl no AgRg no Ag 660.274-MG. (RSTJ, vol. 197, p. 348).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. INCLUSÃO. COISA JULGADA. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 168/STJ. 1. Promovida a execução do julgado na nova redação do art. 604 do Código de Processo Civil, dada pela Lei 8.898, de 29 de junho de 1994, o pedido será instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, devendo o executado impugnar o respectivo valor através de embargos, hipótese excludente de preclusão ou violação da coisa julgada no tocante aos critérios utilizados para incidência da correção monetária. 2. A ocorrência do óbice da coisa julgada apenas se verifica se, na sentença do processo de conhecimento, ficar, clara e precisamente, indicado qual ou quais índices ou critérios deverão ser usados. 3. Embargos de divergência não conhecidos. EREsp 588.949-SP. (RSTJ, vol. 202, p. 51).

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PENHORA. OFERECIMENTO DE DINHEIRO. DEPÓSITO. TERMO. EMBARGOS. PRAZO. 1. Duas são as modalidades de documentação da penhora no Código de Processo Civil: termo de penhora lavrado pelo escrivão (art. 657, primeira parte) e auto de penhora, confeccionado pelo oficial de justiça (art. 664, segunda parte). 2. Com o simples depósito do bem (dinheiro) oferecido à constrição, não tem início o prazo para defesa. Este prazo apenas tem início após a lavratura do termo de penhora, pressupondo, naturalmente, a validade da nomeação. 3. Recurso especial conhecido para, admitida a tempestividade dos embargos, decida o Tribunal de origem sobre o mérito das apelações. REsp 259.272-GO (RSTJ, vol. 201, p. 400).

PROCESSUAL CIVIL. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. LEI Nº 8.742/93. 1. De acordo com a legislação de regência, o INSS é o responsável pela execução e manutenção dos benefícios de prestação continuada, previstos no art. 20, da Lei nº 8.742/93 (extinta renda mensal vitalícia do art. 139, da Lei nº 8.213/91), ainda que, para isso, seja munido de verbas repassadas pela União. Inteligência dos Decretos nº 1.605/95 e 1.744/95. Aplicação da MP 1.599-42. Por isso mesmo, não há se falar em ilegitimidade daquela autarquia federal para figurar no pólo passivo da demanda onde se busca o pagamento do benefício. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 167.796-SP. (RSTJ, vol. 111, p. 382).

PROCESSUAL CIVIL. JUÍZOS COMPETENTES. PREVENÇÃO. CITAÇÃO PRIMEIRA. 1. Na hipótese de dois juízos competentes, em tese, para ambas as causas, a competência se define pela prevenção, ou seja, em favor daquele onde foi, primeiramente, efetivada a citação. Aplicação do art. 219 do CPC. 2. No caso concreto a citação no Juízo suscitante teve lugar quase um ano antes da citação da nomeada à autoria, no Juízo suscitado, quando então perfectibilizada a relação

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

jurídica processual com a assunção do pólo passivo pela parte que sempre foi a legítima e, originalmente, não se encontrava na condição de ré no processo. Essa portanto deve ser a data a considerar no confronto das duas citações. 3. Conflito conhecido para declarar competente o JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE CONTAGEM-MG, suscitante. CC 97.887-MG (RSTJ, vol. 217, p. 773).

PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. AÇÃO RENOVATÓRIA. CARÁTER DÚPLICE. CONTESTAÇÃO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. JULGAMENTO ULTRA PETITA. OCORRÊNCIA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. PEDIDO. 1. Malgrado possua a ação renovatória caráter dúplice, possibilitando ao réu, na contestação, formular pedidos em seu favor, não exigindo reconvenção, caracteriza julgamento ultra petita decisão fixando novo quantum do aluguel, sem que haja requerimento nesse sentido, mas, tão-somente, informação no tocante ao seu valor de mercado. 2. O pedido deve ser interpretado restritivamente (art. 293-CPC), ou seja, há necessidade de invocação expressa da pretensão pelo autor e, na espécie, também pelo réu. 3. Recurso especial conhecido e provido. REsp 285.472-SP. (RSTJ, vol. 152, p. 622).

PROCESSUAL CIVIL. MINISTÉRIO PÚBLICO. ATUAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO. FALÊNCIA POSTERIOR DA AUTORA. QUANTIA ILÍQUIDA. INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. 1 - Ocorrida a falência da autora em outro juízo e somente sete meses depois de ajuizada a presente demanda, onde se postula quantia ilíquida, a participação do Ministério Público é despicienda, sobrelevando a instrumentalidade das formas, apta a afastar eventual nulidade pela ausência de participação do parquet, máxime em se tratando de direito disponível, que ainda não está em fase de liquidação. 2 - Recurso especial não conhecido. REsp 419.020-MG. (RSTJ, vol. 217, p. 889).

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO, RECURSO ESPECIAL. DISSÍDIO PRETORIANO NÃO DEMONSTRADO. NÃO CONHECIMENTO. INCIDÊNCIA DO ÓBICE DA SÚMULA 284/STF. RURÍCOLA. APOSENTADORIA. VALOR MÍNIMO. CARÊNCIA. INEXIGIBILIDADE. 1. Não obstante o fato de o recorrente sustentar dissídio pretoriano, desprezou as recomendações do art. 541, parágrafo único c/c o art. 255 e parágrafos do RISTJ, não logrando demonstrar, de forma analítica, com transcrição de trechos divergentes de acórdãos paradigmas, não se aperfeiçoando pela simples citação de ementas, o verberado dissenso jurisprudencial, incidindo, pois, no contexto delineado, ao conhecimento do recurso especial, o óbice da Súmula 284 da Suprema Corte. 2. Até 1995, quando do advento da Lei nº 9.032, além do fator idade (60 anos para os homens e 55 anos para as mulheres) a fruição do benefício da aposentadoria de valor mínimo pelo rurícola condiciona-se apenas ao trabalho rural por um tempo de cinco anos, ainda que em forma descontínua, não se reclamando período de carência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais (Lei nº 8.213/91 – arts. 26, III, 39, I, 48, § 1º e 143, II, redação anterior à alteração introduzida pela Lei nº 9.063, de 14 de junho de 1995). 3. In casu, há início razoável



de prova material a comprovar a condição de rurícola do beneficiário. 4. Recurso especial conhecido em parte (letra “a”), e, nesta extensão, provido. REsp 189.521-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 470).

PROCESSUAL CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. REFORMATIO IN PEJUS. INOCORRÊNCIA. JUROS DE MORA. PERCENTUAL. FIXAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. 1. Não caracteriza reformatio in pejus a decisão do Tribunal que, em reexame necessário, fixa o valor dos juros moratórios nas hipóteses em que a sentença é omissa, porquanto essa parcela decorre de imposição legal. 2. Embargos de divergência não conhecidos. EREsp 647.596-MG. (RSTJ, vol. 207, p. 27).

PROCESSUAL CIVIL. PROVA TESTEMUNHAL. INDEFERIMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO RETIDO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. INEXISTÊNCIA. 1. Não há preclusão para o juiz em matéria probatória, razão pela qual não viola o art. 473 do CPC o julgado do mesmo Tribunal que, ao julgar apelação, conhece e dá provimento a agravo retido, para anular a sentença e determinar a produção de prova testemunhal requerida pelo autor desde a inicial, ainda que, em momento anterior, tenha negado agravo de instrumento sobre o assunto. 2. Interpretação teleológica do art. 130 do CPC corroborada pela efetiva e peremptória intenção do autor em produzir a prova. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 418.971-MG. (RSTJ, vol. 199, p. 406).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DISSÍDIO PRETORIANO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DEFICIÊNCIA RECURSAL. SÚMULA 284-STF. 1. Não realizado, de modo analítico, o alegado dissenso pretoriano, que não se contenta com simples transcrição de ementas, apresenta-se deficiente a fundamentação recursal, atraindo o óbice da Súmula 284-STF. 2. A simples intimação do fiador, sem que ele integre a lide de despejo como réu, impede a sua citação na fase da execução de sentença para responder pelos ônus da sucumbência. Precedente desta Corte. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 234.727-RJ. (RSTJ, vol. 155, p. 554).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. RECEPÇÃO DO ART. 36, II, DA LEI Nº 6.515/77 PELO ART. 226, § 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Limitado o acórdão ao entendimento de que o art. 36, II, da Lei nº 6.515/77 não foi recepcionado pelo art. 226, § 7º, da Constituição Federal, subsistindo como único requisito para conversão da separação consensual em divórcio o lapso temporal de 02 (dois) anos, sendo, por isso mesmo, irrelevante eventual descumprimento do acordo celebrado entre os ex-cônjuges, a matéria, em razão de sua índole constitucional, não se submete ao crivo do especial. Precedentes da Quarta Turma. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 403.307-SP. (RSTJ, vol. 190, p. 366).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. PREVIDÊNCIA PRIVADA. DESLIGAMENTO. DEVOLUÇÃO DAS COTAS PESSOAIS. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPC. 1. Não é omissa o acórdão que, exprimindo o sentido geral do julgamento, decide todas

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

as questões a ele submetidas. 2. A correção monetária deve ser implementada com incidência do IPC, nos meses em que apurado, pois é o índice que mais reflete a desvalorização da moeda. Precedentes iterativos do STJ. 3. Recurso não conhecido. REsp 403.732-DF. (RSTJ, vol. 177, p. 350).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PRAZO. AFERIÇÃO. CARIMBO DO PROTOCOLO. PEREMPTORIEDADE. DILAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A tempestividade do recurso especial se afere pela comparação entre a data de publicação do acórdão do Tribunal de origem e o carimbo do protocolo. Singelo manuscrito (“Do Protocolo”) a este último não se sobrepõe, notadamente se, como na espécie, decorre de dilação do prazo, autorizada pela Terceira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, porque apresentado o recurso no último dia, quando já fechado o setor de protocolo. 2. É que, como é cediço, os prazos recursais são peremptórios, não podendo as partes ou o juiz dele dispor, a não ser se comprovada justa causa, hipótese não ocorrente na espécie. 3. Entendimento contrário importa em flagrante violação ao princípio da paridade. 4. Recurso especial não conhecido. REsp 492.776-RJ. (RSTJ, vol. 198, p. 372).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. TEMPO DE SERVIÇO. RURÍCOLA. MENOR DE 12 ANOS. LEI Nº 8.213/91, ART. 11, INCISO VII. PRECEDENTES. SÚMULA 07/STJ. 1. Demonstrado o exercício da atividade rural do menor de doze anos, em regime de economia familiar, o tempo de serviço é de ser reconhecido para fins previdenciários, porquanto as normas que proíbem o trabalho do menor foram editadas para protegê-lo e não para prejudicá-lo. Precedentes. 2. Recurso especial conhecido. REsp 331.568-RS. (RSTJ, vol. 153, p. 551).

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO. TEMPESTIVIDADE. –ATEMPESTIVIDADE DO RECURSO SE AFERE PELA SUA APRESENTAÇÃO NO PROTOCOLO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E NÃO PELA SUA POSTAGEM NA REPARTIÇÃO DOS CORREIOS. – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. EDcl no AgRg no Ag 78.261-RJ. (RSTJ, vol. 125, p. 174).

PROCESSUAL CIVIL. REMESSA OFICIAL. ART. 577 DO CPC. APLICABILIDADE. 1. Em face do princípio da economia e da própria utilidade do processo, simples meio à consecução de uma finalidade, não se mostra ofensiva à letra da lei a decisão que, apreciando apelação diante de sentença proferida em consonância com o entendimento pretoriano dominante, inclusive do STF, nega-lhe seguimento, bem como à remessa oficial. 2. Posicionamento contrário, apenas em relação à remessa oficial, levaria ao absurdo de se fazer tábula rasa ao art. 577 do CPC, em todos os feitos de interesse do Poder Público, dando azo a privilégios, com exclusão pura e simples da forma simplificada de julgamento alvitada para dar maior celeridade aos feitos. 3. Recurso não conhecido. REsp 190.096-DF. (RSTJ, vol. 144, p. 503).

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO. ERRO DE CÁLCULO. RETIFICAÇÃO. POSSIBILIDADE. AFRONTA ART. 463 I CPC. INEXISTÊNCIA.



SUPOSTA EXISTÊNCIA. ERRO FORMAL. ANÁLISE. SÚMULA 07/STJ. INCIDÊNCIA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. JULGADOS PARADIGMAS. SUPORTE FÁTICO. DISTINÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. INCLUSÃO. DÉBITO. POSTERIORIDADE. TRÂNSITO EM JULGADO. SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS. IMPOSSIBILIDADE. 1. O erro material na conta de liquidação, que não modifica o critério de cálculo, mas apenas adota o valor da ORTN do mês de outubro de 1964, como CR\$ 10,00 (dez cruzeiros), quando o correto seria CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) pode ser corrigido, sem o óbice da coisa julgada, a teor do disposto no inc. I, do art. 463 do Código de Processo Civil. 2. A alteração do critério de cálculo, segundo pacífico entendimento pretoriano, é vedado quando albergado pela coisa julgada e se traduz na “metodologia utilizada para a elaboração de determinada conta e vem, geralmente, expressado por índices (IPC, BTN, etc)”. 3. Em consequência, malgrado eventual equívoco na conversão da moeda, na espécie o ponto relevante é a impossibilidade de inclusão dos expurgos. Erro de critério. 4. Precedentes do STJ – ERESP 163.681/RS e EDRESP 85.210/DF. 5. Recurso especial não conhecido. REsp 328.445-ES. (RSTJ, vol. 180, p. 424).

PROCESSUAL CIVIL. UNIÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL. RECURSO. TERMO INICIAL. JUNTADA. MANDADO. AUTOS. 1. Se pelo art. 38 da LC nº 73/1993 a intimação da União/Fazenda Nacional é feita pessoalmente, o prazo para recurso somente começa a correr da data da juntada aos autos do mandado devidamente cumprido. Precedente da Corte Especial. 2. Embargos de divergência acolhidos. EREsp 638.554-RJ. (RSTJ, vol. 211, p. 30).

PROCESSUAL PENAL. AÇÃO. TRANCAMENTO. PORTE ILEGAL DE ARMA. ART. 10 DA LEI Nº 9.437/97. CRIME EM TESE. PERÍCIA DE FUNCIONALIDADE. DISPENSABILIDADE. 1. Atestada a existência do crime do art. 10 da Lei nº 9.437/97, pelo menos em tese, o trancamento da ação penal apresenta-se descabido, notadamente se tem como fundamento a falta de perícia, atestando a funcionalidade da arma de fogo, dado totalmente dispensável, ante a constatação de ser o delito de mera conduta. 2. Ordem denegada. HC 18.957-PE. (RSTJ, vol. 156, p. 546).

PROCESSUAL PENAL. AGRAVO EM EXECUÇÃO. JULGAMENTO. DEMORA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. 1. Demora no julgamento de agravo em execução não rende ensejo a constrangimento ilegal, por excesso de prazo, pois trata-se de assunto que tem seu “foro natural” na instrução criminal, há muito já encerrada, notadamente como na espécie onde o paciente tem, em princípio, pena a cumprir até 2016. 2. Ordem denegada. HC 23.603-SP. (RSTJ, vol. 173, p. 461).

PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PENA SUPERIOR A 20 ANOS DE RECLUSÃO. CONVERSÃO EM PROTESTO POR NOVO JÚRI. FUNGIBILIDADE RECURSAL. 1. Verificados os pressupostos próprios e adequados ao deferimento do recurso previsto no art. 607 do Código

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

de Processo Penal, malgrado a interposição, tempestivamente, de apelação, pela defesa, contra a sentença condenatória à pena superior a 20 anos de reclusão, nada impede sua conversão em protesto por novo Júri, diante do princípio inserto no art. 579 do CPP, máxime quando, em preliminar, o tema foi suscitado no parecer do Ministério Público em segundo grau e a tese em debate no recurso se funda no art. 593, III, “c”, deste diploma legal, sem arguição de nulidade, causa esta, que não impediria o protesto contra a eventual decisão subsequente desfavorável. No entanto, articulando a apelação nas circunstâncias noticiadas, apenas erro e injustiça da pena cominada, a recusa de aplicação do prefalado princípio da fungibilidade importa em patente prejuízo para o acusado. 2. Ordem de habeas corpus concedida para determinar, anulado o julgamento de segundo grau, a convolação da apelação em protesto, submetido o paciente a novo Júri. HC 16.904-DF. (RSTJ, vol. 151, p. 561).

PROCESSUAL PENAL. ATO INFRACIONAL. REGRESSÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. NECESSIDADE DE OITIVA DO ADOLESCENTE INFRATOR. 1. Faz-se necessária a oitiva do adolescente infrator, antes de ser decretada regressão na medida sócio-educativa a que se encontra submetido, sob pena de malferimento ao devido processo legal (art. 110, do ECA). Precedentes desta Corte. 2. Ordem concedida. HC 10.368-SP. (RSTJ, vol. 155, p. 461).

PROCESSUAL PENAL. CARTA PRECATÓRIA PARA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA. INTIMAÇÃO DAS PARTES. 1. A TEOR DO ART. 222 DO CPP, AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA RESIDENTE FORA DA JURISDIÇÃO DO JUÍZO. NÃO PREVÊ, ENTRETANTO, A LEI, NOVA INTIMAÇÃO DA DATA DESIGNADA PARA A AUDIÊNCIA. 2. RECURSO DE HABEAS CORPUS IMPROVIDO. RHC 5.508-RS. (RSTJ, vol. 159, p. 672).

PROCESSUAL PENAL. CONDENAÇÃO EM GRAU DE APELAÇÃO. RECOLHIMENTO À PRISÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. 1. Contra decisão condenatória proferida em grau de apelação cabe, em regra, somente recurso especial ou extraordinário, vias que, pela sua índole extraordinária não têm efeito suspensivo, razão pela qual, ainda que porventura interposto o primeiro, nada impede seja expedido mandado de prisão contra o paciente, não havendo espaço para se falar em efeito suspensivo a agravo de instrumento, tirado de decisão negatória de seguimento do apelo especial. Precedentes da Corte. 2. Ordem denegada. HC 9.355-RJ. (RSTJ, vol. 155, p. 525).

PROCESSUAL PENAL. CORREÇÃO DA CAPITULAÇÃO FEITA NA DENÚNCIA. SIMPLES EMENDATIO LIBELI E NÃO MUTATIO LIBELI. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. SÚMULA 21-STJ. 1. Quando a nova classificação prescindir de elementar não contida na denúncia, sua concretização ocorre com a simples correção da capitulação legal, em face dos fatos suficientemente narrados, excludente da tese de nulidade por maltrato ao contraditório. Não há, por outro lado, necessidade da baixa dos autos, posto que não se configura a hipótese do art. 384 do CPP (mutatio libeli), mas a do art. 383



(emendatio libeli). 2. Mantida a sentença de pronúncia, fica superada a alegação de excesso de prazo na conclusão da instrução criminal (Súmula 21 do Superior Tribunal de Justiça). 3. Ordem denegada. HC 8.613-GO. (RSTJ, vol. 121, p. 483).

PROCESSUAL PENAL. CRIME SOCIETÁRIO. DENÚNCIA. INÉPCIA. NÃO OCORRÊNCIA. CONDUTA. ELEMENTO SUBJETIVO. AUSÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO NA VIA ELEITA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FALTA DE RECOLHIMENTO. ANISTIA. ART. 11, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.639/98. INAPLICABILIDADE. 1. Se o fato foi exposto pormenorizadamente pela acusação, não se torna necessária para o recebimento da denúncia, por se tratar de crime coletivo, a descrição da conduta de cada um dos diretores da empresa, relegando-se esta demonstração para a instrução criminal. Precedentes do STF e do STJ. 2. Não há condições de, em um exame perfunctório das provas, peculiar à via estreita do habeas corpus, apreciar a tese de ausência de dolo, para se excluir, de pronto, a acusação contra o paciente. 3. O parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 9.639/98 foi publicado por mero equívoco, porquanto não constante do projeto de lei devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, tanto que expurgado daquele diploma legislativo, ante a sua inconstitucionalidade formal, declarada pelo STF. Em razão disso, a republicação da Lei nº 9.639/98, já sem o dispositivo, não atrai a incidência do § 4º, do art. 1º, da LICC, e impossibilita a anistia. Precedente do STF. 4. Recurso improvido. RHC 9.950-BA. (RSTJ, vol. 145, p. 597).

PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA GENÉRICA. DEFICIENTE DESCRIÇÃO DOS FATOS DELITUOSOS. DIFICULDADE DE DEFESA. INÉPCIA. OCORRÊNCIA. 1. É inepta a denúncia genérica por não descrever clara e especificamente a conduta delituosa do réu que, a par disso, fica impossibilitado de se defender, frustrando o estabelecimento do contraditório em termos positivos, com evidente prejuízo para a defesa, sujeita a vagas acusações, consoante precedente do STF. 2. Ordem concedida para trancar a ação penal. HC 7.512-PA. (RSTJ, vol. 116, p. 385).

PROCESSUAL PENAL. DENÚNCIA. RECEBIMENTO. INEXISTÊNCIA DE DESPACHO EXPLÍCITO. CITAÇÃO POR EDITAL E INTERROGATÓRIO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. 1. Não há nulidade pela falta de despacho, recebendo a denúncia, pois a simples designação de data para interrogatório e a citação do acusado por edital suprem perfeitamente a eventual omissão do uso da expressão “recebo a denúncia”. Precedente do STF. 2. Ordem denegada. HC 9.079-PR. (RSTJ, vol. 128, p. 492).

PROCESSUAL PENAL. EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA. LEI 6.368/76. 1. O entendimento pretoriano é no sentido de que a autoridade judiciária pode dispensar a realização do exame de dependência toxicológica, desde que justifique fundamentadamente. Caso entretanto, o Juiz, encarregado da colheita da prova, firme a condição de usuário (art. 16) do acusado, impõe-se, no caso de desclassificação em segundo grau para tráfico (art. 12), a realização da perícia

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

legalmente prevista, para se conhecer acerca do seu poder de autodeterminação ou, ainda, para se verificar se o seu comportamento infracional é consequência da dependência do uso de substância entorpecente. 2. Ordem concedida. HC 9.053-SP. (RSTJ, vol. 128, p. 488).

PROCESSUAL PENAL. EXCESSO DE PRAZO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. SÚMULA 52-STJ. DEMORA A CARGO DA DEFESA. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 1. Nos termos da Súmula 52-STJ, não há falar em excesso de prazo se a instrução criminal já se encontra encerrada, máxime quando, na espécie, eventual demora deve-se a requerimento da defesa no sentido de se instaurar incidente de insanidade mental. 2. Ordem denegada. HC 7.529-SP. (RSTJ, vol. 115, p. 499).

PROCESSUAL PENAL. EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO EM GRAU DE APELAÇÃO. DEMORA DETERMINADA PELO REU. APRESENTAÇÃO DE RAZÕES NA INSTÂNCIA RECURSAL. VOLTA DOS AUTOS A JUÍZO DA COMARCA DE ORIGEM PARA O PROMOTOR APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. HIPÓTESE QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ELENÇOS LEGAL, JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIO SOBRE O ASSUNTO. 1. NÃO HÁ CONSTRANGIMENTO ILEGAL, POR EXCESSO DE PRAZO, SE A DEMORA NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO DO RÉU TEM, COMO PRINCIPAL MOTIVO, A SUA OPÇÃO EM APRESENTAR RAZÕES NA INSTÂNCIA RECURSAL, O QUE DETERMINOU A VOLTA DOS AUTOS AO JUÍZO DA COMARCA DE ORIGEM PARA QUE O PROMOTOR APRESENTASSE CONTRA-RAZÕES. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA 64-STJ. 2. ADEMAIS, A HIPÓTESE VERTENTE NÃO SE SUBSUME AOS CASOS LEGAIS, DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS SOBRE O ASSUNTO QUE, COMO É CEDIÇO, ENCONTRA SEU “FORO NATURAL”, DE UM MODO GERAL, EM TEMAS RELACIONADOS A INSTRUÇÃO CRIMINAL. 3 - ORDEM DENEGADA. HC 7.036-RJ. (RSTJ, vol. 110, p. 399).

PROCESSUAL PENAL. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA. REGIME PRISIONAL. PROGRESSÃO. REFORMATIO IN PEJUS. 1. É CABÍVEL A UTILIZAÇÃO DO WRIT PARA COIBIR CONSTRANGIMENTO ILEGAL ADVINDO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA, OCORRIDA, NA ESPÉCIE, EIS QUE TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. 2. EM SEDE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, COMPETE AO JUÍZO DA CONDENAÇÃO A APRECIÇÃO DA PRETENSÃO DE PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. 3. TENDO A SENTENÇA LIMITADO O REGIME FECHADO AO PERÍODO INICIAL DO CUMPRIMENTO DA PENA, NÃO PODE ESTE SER ALTERADO EM SEDE DE APELAÇÃO INTERPOSTA PELO RÉU, SOB PENA DE INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO NE REFORMATIO IN PEJUS. 4. ORDEM CONCEDIDA, PARA QUE O JUÍZO DE CONDENAÇÃO CONHEÇA DO PEDIDO E DETERMINE AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS



À PROCEDÊNCIA OU NÃO DA POSTULAÇÃO. HC 5.101-SP. (RSTJ, vol. 93, p. 404).

PROCESSUAL PENAL. FIANÇA. QUEBRA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA. INEXISTÊNCIA. AÇÃO PENAL. JUSTA CAUSA. TRANCAMENTO. MATÉRIA PROBATÓRIA. HABEAS CORPUS. VIA INADEQUADA. 1. Concedida fiança pelo STJ, a sua quebra pode ser decretada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sem se falar em usurpação de competência, haja vista cifrar-se o móvel da decisão no cometimento de nova infração penal (art. 341, parte final, do CPP) e não no descumprimento das condições impostas quando da concessão do benefício. 2. Conforme luzidia corrente doutrinária e jurisprudencial, a justa causa apta a autorizar o trancamento da ação penal é aquela perceptível *ictu oculi*, onde a ilegalidade é patente e evidenciada pela simples enunciação dos fatos a demonstrar a ausência de qualquer elemento indiciário que dê base à acusação. No entanto, se há descrição pelo MP de crime em tese, com apoio em inquérito policial, impõe-se o prosseguimento da ação. 3. Ordem denegada. HC 20.790-RJ. (RSTJ, vol. 168, p. 544).

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. MATÉRIA NÃO DECIDIDA PELO TRIBUNAL ATACADO. NÃO CONHECIMENTO. PRONÚNCIA. QUALIFICADORA. AFASTAMENTO. AMPLA DISCUSSÃO PROBATÓRIA. VIA IMPRÓPRIA. 1. Sob pena de supressão de instância, não se pode conhecer, em sede de habeas corpus, de matéria não decidida pelo Tribunal atacado. 2. Se a aplicação ou não de qualificadora (art. 121, § 2º, IV, do CP) foi decidida após profunda análise fática, a matéria não se coaduna com a via eleita, angusta por excelência, onde não há espaço para dilação probatória. Prevalece, neste caso, o entendimento de deixar para o Tribunal do Júri a decisão sobre o assunto. 3. Ordem conhecida em parte, e nesta extensão, denegada. HC 16.202-SP. (RSTJ, vol. 149, p. 511).

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTO DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. NÃO OCORRÊNCIA. 1. A PRISÃO PARA GARANTIR A ORDEM PÚBLICA TEM POR ESCOPO IMPEDIR A PRÁTICA DE NOVOS CRIMES, NÃO SE ERIGINDO O FATO OBJETIVO DE SER O PACIENTE JOVEM INDICATIVO DE SUA NECESSIDADE, CIRCUNSTÂNCIA, ALIÁS, QUE DEVE RECOMENDAR MAIOR CAUTELA NO MANEJO DE EXCEPCIONAL MEDIDA. CLAMOR POPULAR ISOLADAMENTE E GRAVIDADE DO CRIME, COM PROPOSIÇÕES ABSTRATAS, DE CUNHO SUBJETIVO, NÃO JUSTIFICAM O FERRETE DA PRISÃO, ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO DE EVENTUAL SENTENÇA CONDENATÓRIA. 2. ORDEM CONCEDIDA. HC 5.626-MT. (RSTJ, vol. 98, p. 401).

PROCESSUAL PENAL. INDULTO. FALTA DE REPARAÇÃO DO DANO. BENS DO PACIENTE INDISPONÍVEIS. 1. Exigindo o decreto de concessão de indulto que o réu repare os danos causados pelo crime, não tem direito à concessão

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

do favor se assim não procede, escudado na assertiva de que seus bens estão indisponíveis, pois, nos termos da jurisprudência desta Corte e do STF, este não é motivo bastante para afastar aquela exigência, porquanto não afetado o direito de propriedade. 2. Ordem denegada. HC 7.711-RJ. (RSTJ, vol. 114, p. 389).

PROCESSUAL PENAL. INQUÉRITO POLICIAL. DISPENSABILIDADE. PROPOSIÇÃO DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. POSSIBILIDADE. DENÚNCIA. DESPACHO DE RECEBIMENTO. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. INÉPCIA. INEXISTÊNCIA. CRIMEEMTESE. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Esta Corte tem entendimento pacificado no sentido da dispensabilidade do inquérito policial para propositura de ação penal pública, podendo o Parquet realizar atos investigatórios para fins de eventual oferecimento de denúncia, principalmente quando os envolvidos são autoridades policiais, submetidos ao controle externo do órgão ministerial. 2. O despacho que recebe a denúncia não contém carga decisória, examinando apenas as condições da ação e a caracterização, em tese, de infração penal, prescindindo, por isso mesmo, de fundamentação, assim entendida aquela preconizada pelo art. 93, IX, da Constituição Federal. 3. Revestida a denúncia dos requisitos do art. 41, do CPP, tendo sido suficientemente descritos os fatos delituosos, ensejando ao paciente possa, amplamente, exercer o seu direito de defesa, fica afastada qualquer alegação de sua inépcia. 4. Recurso improvido. RHC 11.670-RS. (RSTJ, vol. 158, p. 563).

PROCESSUAL PENAL. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. CITAÇÃO PESSOAL. IMPOSSIBILIDADE. ESQUIVA DA RÉ. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMUM. ART. 66, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 9.099/95. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. 1. Se a ré esquivar-se em receber a citação pessoal, não resta outra alternativa ao magistrado senão remeter o feito ao juízo comum, nos exatos termos do parágrafo único, do art. 66, do CPP. Contra esta decisão, se cabe recurso, certamente não terá efeito suspensivo, razão pela qual inexistente constrangimento ilegal na efetiva remessa, de pronto, dos autos que, no juízo destinatário deve seguir seu rito normal. 2. Ordem denegada. HC 9.416-PR. (RSTJ, vol. 132, p. 549).

PROCESSUAL PENAL. JURADOS. NÚMERO INSUFICIENTE. COMPARECIMENTO DE APENAS CATORZE. SUPRIMENTO COM JURADOS DE OUTRO SORTEIO. NULIDADE. FALTA DE ALEGAÇÃO NO MOMENTO OPORTUNO. PRECLUSÃO. CONCURSO FORMAL OU CRIME CONTINUADO. INCIDÊNCIA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. HABEAS CORPUS. VIA INADEQUADA. APELAÇÃO. JULGAMENTO. INTIMAÇÃO PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. AUSÊNCIA. NULIDADE. 1. Eventual nulidade ocorrida no número regulamentar de jurados para a realização do julgamento deve ser alegada no momento oportuno, sob pena de preclusão. Inteligência do art. 571, V, c/c os arts. 442 e 447, todos do CPP. 2. A pretensão de ver reconhecido o concurso formal ou o crime continuado não se apresenta condizente com a



via angusta do habeas corpus, onde não há espaço para dilação probatória. 3. Constatado que a apelação foi julgada sem a prévia intimação pessoal da defensoria pública, há nulidade, devendo outro julgamento ser proferido com observância da formalidade. 4. Habeas corpus concedido em parte. HC 13.151-SP. (RSTJ, vol. 143, p. 539).

PROCESSUAL PENAL. JÚRI. ATUAÇÃO DE PROMOTOR DESIGNADO JUNTAMENTE COM O ORIGINÁRIO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL. NÃO OCORRÊNCIA. 1. A atuação de um outro promotor de justiça, em auxílio àquele oficiante junto ao Tribunal do Júri é causa de nulidade relativa, somente acolhível se houver prejuízo para a defesa e, ainda assim, se suscitada no momento próprio (art. 571, VIII, do CPP). 2. Na espécie, além de o assunto não ter sido arguido oportunamente, não se pode falar em prejuízo, quando também a defesa foi produzida por dois advogados que, assim como a acusação, utilizaram-se dos tempos regulamentares, em total igualdade de condições. 3. O Princípio do Promotor Natural nem de longe resta violado, o que somente acontece quando há lesão ao exercício pleno e independente das atribuições do Parquet, a deixar entrever a figura do acusador de exceção, inexistente em casos deste jaez. 4. Ordem denegada. HC 17.106-GO. (RSTJ, vol. 148, p. 586).

PROCESSUAL PENAL. JÚRI. QUESITO. OMISSÃO. DEFICIÊNCIA. NULIDADE. 1. SEGUNDO PACÍFICO ENTENDIMENTO PRETORIANO, A FORMULAÇÃO DE QUESITO DE MODO IRREGULAR, DEFICIENTE OU OMISSO NÃO INDUZ NULIDADE QUANDO A PARTE DEIXA DE REGISTRAR IRRESIGNAÇÃO NA FORMA DO ART. 479/CPP, SALVO QUANDO A CIRCUNSTÂNCIA É PASSÍVEL DE CONDUZIR OS JURADOS A ERRO OU PERPLEXIDADE SOBRE O FATO SUJEITO A DECISÃO (RTJ/80/450). 2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 33.596-MG. (RSTJ, vol. 90, p. 380).

PROCESSUAL PENAL. PENA. FIXAÇÃO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. MENORIDADE. NÃO INCIDÊNCIA. 1. Não é nula a sentença que, na segunda operação de fixação da pena, deixa de fazer incidir diminuição decorrente da menoridade do réu, se a pena-base já estava no mínimo legal. Aplicação da Súmula 231-STJ. 2. Ordem denegada. HC 17.518-RJ. (RSTJ, vol. 154, p. 599).

PROCESSUAL PENAL. PRISÃO EM FLAGRANTE. TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE. LAUDO DE CONSTATAÇÃO. JUNTADA POSTERIOR. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. 1. Evidenciado, pela própria confissão do paciente, ao ser preso em flagrante, que a substância que transportava era cocaína, não há falar em nulidade em razão da juntada posterior de laudo de constatação. Inteligência do art. 25, da Lei nº 6.368/76. 2. Ordem denegada. HC 17.830-GO. (RSTJ, vol. 159, p. 594).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE DO ACUSADO. 1. A PERICULOSIDADE DO ACUSADO, REINCIDENTE, QUE, NA PRÁTICA DO DELITO, DEMONSTRA INSENSIBILIDADE MORAL, BEIJANDO A VÍTIMA JÁ ESFAQUEADA, JUSTIFICA O DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA COMO GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. 2. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. RHC 5.604-SP. (RSTJ, vol. 88, p. 289).

PROCESSUAL PENAL. REABILITAÇÃO. ART. 746, DO CPP. SUBSISTÊNCIA EM FACE DA LEP. 1. O art. 746, do CPP, porque é norma de aplicação pelo juízo da condenação, não foi revogado pela Lei de Execuções Penais, subsistindo, pois, o recurso de ofício de sentença concessiva de reabilitação. Precedentes do STJ. 2. Recurso conhecido, mas improvido. REsp 157.415-SP. (RSTJ, vol. 116, p. 411).

PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. LEI 9.099/95. ART. 76. TRANSAÇÃO PENAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. DESCUMPRIMENTO DO ACORDO PELO AUTOR DO FATO. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA PELO MP. INADMISSIBILIDADE. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. NATUREZA JURÍDICA CONDENATÓRIA. EFICÁCIA DE COISA JULGADA FORMAL E MATERIAL. 1. A sentença homologatória da transação penal, por ter natureza condenatória, gera a eficácia de coisa julgada formal e material, impedindo, mesmo no caso de descumprimento do acordo pelo autor do fato, a instauração da ação penal. 2. Não se apresentando o infrator para prestar serviços à comunidade, como pactuado na transação (art. 76, da Lei nº 9.099/05), cabe ao MP a execução da pena imposta, devendo prosseguir perante o Juízo competente, nos termos do art. 86 daquele diploma legal. Precedentes. 3. Recurso não conhecido. REsp 203.583-SP. (RSTJ, vol. 140, p. 592).

PROCESSUAL PENAL. REINQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA. INDEFERIMENTO. PREJUÍZO PARA A DEFESA. INEXISTÊNCIA. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Ao magistrado, presidente do processo, é dado aferir da necessidade e utilidade de realização de provas, com vistas a alcançar a verdade real, escopo máximo do processo penal, motivo pelo qual, eventual indeferimento de oitiva de testemunha, já inquirida, não se mostra capaz de acarretar nulidade, ante a inexistência de prejuízo para a defesa, máxime quando deixa de suscitar a pretensa mácula no momento oportuno. 2. Ordem denegada. HC 9.225-SP. (RSTJ, vol. 132, p. 542).

PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL. PEDIDO EM CAUSA PRÓPRIA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 623, DO CPP. APRESENTAÇÃO CONCOMITANTE DE RAZÕES PELA DEFENSORIA PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. 1. O art. 623, do CPP autoriza o ajuizamento, pelo próprio condenado, sem intervenção de advogado ou defensor, de revisão criminal. Referido dispositivo, segundo entendimento do STF, secundado por esta Corte, foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. 2. Não obstante, o fato de, na espécie, ter sido, concomitantemente, apresentado

arraçado também pela defensoria pública não rende ensejo a constrangimento ilegal, porquanto, em última ratio, há apenas reforço de defesa. 3. Ordem parcialmente concedida. HC 17.680-SP. (RSTJ, vol. 152, p. 593).

PROCESSUAL PENAL. RHC. PRISÃO PREVENTIVA. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. NECESSIDADE. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, de modo uniforme, inclina-se no sentido de que não há maltrato ao princípio da presunção de inocência e nem representa constrangimento a recomendação na prisão em que se achar o acusado, pela sentença de pronúncia, quando subsistentes os motivos e fundamentos ensejadores do decreto de preventiva, com apoio na manutenção da ordem pública, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal. 2. Na hipótese, porém, de o acusado haver respondido o processo parcialmente em liberdade, sem perturbar a instrução criminal e, uma vez, desaparecidos por completo, comprovadamente, os motivos iniciais autorizadores da medida, a simples recomendação constante da sentença de pronúncia, invocando as causas declinadas no decreto, mostra-se insuficiente, sem que se demonstre, objetivamente, a eventual subsistência delas (causas) e a real ocorrência da necessidade da segregação antecipada ou sua manutenção. 3. RHC provido. RHC 8.401-SP. (RSTJ, vol. 124, p. 517).

PROCESSUAL PENAL. ROUBO QUALIFICADO. USO DE ARMA DE FOGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. 1. No delito de roubo, previsto no art. 157, § 1º, I, o importante é a violência ou a ameaça exercida com emprego de arma, in casu, revólver, sendo a exigência da defesa, de sua descrição pela vítima, de nenhuma relevância. 2. Ordem denegada. HC 16.430-SP. (RSTJ, vol. 151, p. 559).

PROCESSUAL PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA PENDENTE DE RECURSO. APELO EM LIBERDADE. 1. O ACUSADO PRESO EM FLAGRANTE DELITO E QUE NESTA CONDIÇÃO PERMANECE DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL, MESMO PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES, NÃO TEM DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE, HAJA VISTA QUE “UM DOS EFEITOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA É SER O PRESO CONSERVADO NA PRISÃO”. 2. PRECEDENTES DO STF (HC 69.667-8/RJ) E DO STJ (HC 3.474-4/SP). 3. RECURSO IMPROVIDO. RHC 5.675-SP. (RSTJ, vol. 89, p. 428).

PROCESSUAL. COMPETÊNCIA. HABEAS CORPUS. ATO COATOR. JURISDIÇÃO TRABALHISTA. ART. 114, INCISO IV, DA CF/88. 1. Se o ato atacado, ou seja, a prisão civil, por infidelidade de depósito, em sede de execução, decorre da jurisdição trabalhista, até porque a penhora descumprida, gênese primeira de toda a controvérsia, foi decretada por um juiz do trabalho, não há como fugir da novel regra de competência do art. 114, inciso IV, da Constituição Federal, determinando que o habeas corpus deve ser processado e julgado pela Justiça Trabalhista. Precedente da Corte Especial. 2. Agravo regimental não provido. AgRg no HC 42.978-SP. (RSTJ, vol. 194, p. 419).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. RECLAMANTE. MORTE. MONTANTE. REPARTIÇÃO ENTRE OS HERDEIROS. LEI Nº 6.858/1980. NÃO APLICAÇÃO.

1. O montante encontrado na reclamação trabalhista é patrimônio do de cujus e, portanto, direito de todos os herdeiros, sejam eles definidos ou não como dependentes. A existência de dependentes, no caso concreto, a viúva de segundas núpcias e seu rebento, não é excluyente daqueles não dependentes, mas herdeiros legais para todos os efeitos, vale dizer, os ora suscitantes, filhos do primeiro casamento. 2. Não incidência do art. 1º da Lei nº 6.858/1980. 3. Conflito conhecido para declarar competente a Justiça Comum Estadual. CC 95.176-RS. (RSTJ, vol. 213, p. 259).

RECLAMAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. DECISÃO EXORBITANTE DE JULGADO PROFERIDO EM HABEAS CORPUS. 1. O paciente teve negado, em sede de habeas corpus, pelo STJ, o direito do recurso em liberdade. Subsequentemente o Tribunal de Justiça, sob novo argumento, veio a conceder o benefício, abrindo ensejo à reclamação pelo Ministério Público, que teve seguimento negado, pois, do contrário, o writ estaria sendo utilizado no sentido inverso, em detrimento do reclamado-paciente. 2. Agravo regimental improvido. AgRg na Rcl 1.179-DF. (RSTJ, vol. 174, p. 425).

RECLAMAÇÃO. DESRESPEITO À DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 1. Representa maltrato a julgado do Superior Tribunal de Justiça acórdão que, extrapolando os limites fixados em sede de habeas corpus, traduzidos unicamente na demonstração analítica da dosimetria da pena, mantendo a anterior sanção restritiva de liberdade, com as consequências decorrentes, altera a tipificação dos delitos, dando o reclamado como incurso em dispositivos legais, com exclusão indevida de alguns outros, anteriormente previstos, ressuscitando questões já decididas e acobertadas pelo trânsito em julgado. 2. De outro lado, malgrado o desrespeito e a adequação da reclamação para garantir a autoridade das decisões, outra deve ser a solução, a fim de não se acarretar maior prejuízo a uma das partes (MP) e, também, por força do princípio da economia processual, em função do recurso interposto. Solução diversa, com anulação do acórdão, não daria à reclamação, nesta altura dos acontecimentos, a “eficácia mais pronta” a que se refere o Min. SEPÚLVEDA PERTENCE. 3. Reclamação improcedente. Rcl 888-PI. (RSTJ, vol. 153, p. 408).

RECLAMAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INFRINGÊNCIA. 1. Não subsiste, em sede de embargos declaratórios, a pretensão de redirecionar o curso da causa, à guisa de omissão, emprestando-lhe feição nova, não aventada pela Corte, porque, evidentemente, não submetida pela parte à sua apreciação, travestindo, assim, o recurso de caráter meramente integrativo em infringente. 2. Embargos rejeitados. EDcl no AgRg na Rcl 1.108-DF. (RSTJ, vol. 170, p. 435).

RECLAMAÇÃO. SUBSTITUTIVA DE RECURSO. SIGILO FISCAL E BANCÁRIO. 1. A reclamação, elevada à dignidade das normas constitucionais,



visa, essencialmente, (a) preservar a competência do Tribunal ou (b) garantir a autoridade de suas decisões, devendo a intelecção que não se pode concebê-la como substitutiva de recurso ser recebida cum grano salis, ou, mais especificamente, apenas na hipótese de previsão legal de recurso já interposto pela parte, vale dizer, a utilização simultânea. 2. O julgado, em recurso ordinário (RMS) impeditivo da quebra de sigilo fiscal e bancário, tem natureza declaratória e a iniciativa judicial de manter anexada aos autos de busca e apreensão documentação relativa a este ato de abertura do sigilo, ao argumento de que juntada anteriormente ao comando (RMS) do Superior Tribunal de Justiça, importa em maltrato à autoridade de sua decisão, cuja preservação a reclamação deve garantir. 3. Reclamação procedente para determinar a restituição dos documentos às instituições remetentes. Rcl 887-MT. (RSTJ, vol. 146, p. 462).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA. CRIMES CONTRA A HONRA. ADVOGADO. IMUNIDADE JUDICIÁRIA. LIMITES. 1. Conforme luzidia corrente doutrinária e jurisprudencial, a justa causa apta a impor o trancamento da ação penal é aquela perceptível ictu oculi, sem a necessidade de exame do conjunto fático-probatório, onde a ilegalidade é patente e evidenciada pela simples enunciação dos fatos a demonstrar a ausência de qualquer elemento indiciário que dê base à acusação. No entanto, se há descrição pelo Ministério Público de crime em tese, impõe-se o prosseguimento da ação. 2. O habeas corpus, como é de elementar ciência, não comporta dilação probatória tendente a discutir, sem qualquer dúvida ou questionamento, se os fatos narrados estão ou não acobertados pela imunidade profissional do advogado. 3. A inviolabilidade do advogado por seus atos e manifestações no exercício da profissão, pressupõe trabalho desenvolvido com veemência e vigor, sempre respeitando, no entanto, a reputação, a dignidade e o decoro das pessoas. Ofensas ao magistrado extrapolam os limites traçados pelo legislador quanto ao exercício regular e legítimo da advocacia. 4. Recurso improvido. RHC 10.769-MT. (RSTJ, vol. 160, p. 545).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL. VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA A PESSOA. MEDIDA DE INTERNAÇÃO. EXAME. PROVA. INVIABILIDADE. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. APELAÇÃO. EFEITO. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 – autoriza a aplicação da medida de internação na hipótese de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa. Inteligência dos arts. 122, I da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 2. A análise da questão referente à nulidade da sentença, ao fundamento de a medida de internação não ter sido corretamente aplicada, tendo em vista o relatório psicossocial, bem como as provas testemunhais, que demonstram a menor participação da recorrente, importa em revolvimento do conjunto fático-probatório, vedado na via estreita do remédio heróico, devendo ser apreciada com maior profundidade quando do julgamento de apelação interposta. 3. Não representa constrangimento a manutenção da segregação até o julgamento final da apelação, pois na forma do art. 198, VI do

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

ECA o efeito suspensivo terá lugar (a) no deferimento de adoção por estrangeiro e (b) quando, a juízo da autoridade judiciária, houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. 4. Recurso ordinário improvido. RHC 11.180-SP. (RSTJ, vol. 157, p. 587).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL. VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA A PESSOA. MEDIDA DE INTERNAÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 – autoriza a aplicação da medida de internação na hipótese de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa. Do mesmo modo o recurso de apelação interposto contra a sentença condenatória nestas circunstâncias deve ser recebido apenas no efeito devolutivo. Inteligência dos arts. 122, I e 198, VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 2. Recurso ordinário improvido. RHC 8.254-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 451).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. AMEAÇA. CRIME CONTINUADO. DECADÊNCIA. 1. O PRAZO DE DECADÊNCIA PREVISTO NO ART. 38 DO CPP, NA HIPÓTESE DE CONTINUIDADE DELITIVA, DEVE SER CONSIDERADO EM RELAÇÃO A CADA CRIME, APRECIADO DE FORMA ISOLADA. 2. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. RHC 5.135-RS. (RSTJ, vol. 90, p. 352).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. LEASING. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. 1. Mostra-se aberrante a aceitação pura e simples da possibilidade de prisão por dívida fora dos casos previstos e expressos na Constituição Federal, que não podem ser dilargados. A execução do inadimplemento do leasing deve ser feita sobre o patrimônio do devedor e não por via de ação penal por apropriação indébita. O entendimento pretoriano, a propósito da característica básica do leasing é ser predominantemente uma operação financeira, onde a posse é deferida com o pagamento das prestações. O bem, neste caso, é entregue não para guarda, mas em decorrência do financiamento. Difere a hipótese da alienação fiduciária porque nela, ao contrário do leasing, o legislador, como exagerada garantia do credor, incluiu a figura do depositário. 2. O descumprimento do contrato pelo arrendatário (Resp 155.999-MG) permite a propositura de ação de reintegração de posse que, uma vez julgada procedente, não se encontrando o bem, resolve-se em perdas e danos. 3. Ordem concedida. HC 17.794-SP. (RSTJ, vol. 156, p. 543).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. CALÚNIA E DIFAMAÇÃO. NÃO-OCORRÊNCIA. 1. A INTENÇÃO DE SE DEFENDER EM INQUÉRITO POLICIAL, ARROLANDO FATOS, CUJA OCORRÊNCIA, PELOS DETALHES FORNECIDOS, O ACUSADO TEM CERTEZA OU FUNDADA SUSPEITA, EXCLUI O DELITO DE CALÚNIA PORQUE AUSENTE O DOLO IMPRESCINDÍVEL À SUA CONFIGURAÇÃO. 2. DA MESMA FORMA, NA DIFAMAÇÃO É EXIGIDA A PRESENÇA DO DOLO CONSISTENTE NA ATRIBUIÇÃO DE FATO DESONROSO, CIRCUNSTÂNCIA QUE SE EXCLUI QUANDO SE ATUA COM ANIMUS DEFENDENDI. NÃO HAVENDO

PROPÓSITO DE OFENDER, NÃO SE CARACTERIZA A FIGURA DA DIFAMAÇÃO. 3. PRECEDENTES. 4. RECURSO PROVIDO PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL. RHC 6.971-RJ. (RSTJ, vol. 109, p. 328).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA A HONRA. IMUNIDADE MATERIAL DE VEREADOR. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O EXERCÍCIO DO MANDATO E A OFENSA À HONRA DE TERCEIROS. 1. O entendimento pretoriano realça que a imunidade material dos vereadores, concebida pela Constituição Federal, quanto aos delitos de opinião, se circunscreve ao exercício do mandato em estreita relação com o desempenho da função do cargo. Há, portanto, limites para os pronunciamentos feitos no recinto da câmara de vereadores, quando não restritos aos interesses do município ou da própria edilidade. 2. RHC improvido. RHC 10.605-SP. (RSTJ, vol. 159, p. 602).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA HONRA. CONFIGURAÇÃO. ADVOGADO. IMUNIDADE. CALÚNIA. EXTENSÃO. 1. A configuração dos delitos contra a honra não se perfaz apenas com palavras aptas a ofender, mas que sejam elas proferidas com esta finalidade. 2. O eventual excesso de linguagem do advogado na discussão da causa está acobertado pela imunidade profissional que não é restrita à difamação e à injúria, mas se estende também à calúnia por força do art. 133 da Constituição Federal. 3. IN CASU à pretensa imputação de conduta criminosa ao Presidente do Tribunal de Justiça sobreveio imediato pedido de desentranhamento da petição, com escusas, em função da ulterior ciência de como os fatos realmente ocorreram. 4. RHC provido. RHC 7.653-MA. (RSTJ, vol. 117, p. 536).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME DE ABORTO. MATERIALIDADE E AUTORIA. DISCUSSÃO EM SEDE DE HABEAS CORPUS. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE. DECLARAÇÃO. HIPÓTESE. 1. O HABEAS CORPUS, COMO É DE ELEMENTAR CIÊNCIA, NÃO COMPORTA DILAÇÃO PROBATÓRIA TENDENTE A EXCLUIR, SEM QUALQUER DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO, A MATERIALIDADE E AUTORIA DO CRIME DE ABORTO QUE, NA ESPÉCIE, INCLUSIVE, FICARAM DEVIDAMENTE ACERTADAS NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA, SEM IMPUGNAÇÃO. A EVENTUAL FALTA DE IDONEIDADE DE PROVA CONSISTENTE EM EXAME DE CORPO DE DELITO INDIRETO NÃO COMPORTA DISCUSSÃO NA ESTRITA SEDE DO REMÉDIO HERÓICO. 2. DE OUTRO LADO, O ENTENDIMENTO PRETORIANO É DE QUE EM SEDE DE HABEAS CORPUS APENAS SE DECLARA NULIDADE QUANDO MANIFESTA, OU SEJA, VISUALIZADA SEM EXAME APROFUNDADO OU VALORATIVO DE PROVAS – CPP – ART. 648, VI. 3. RHC IMPROVIDO. RHC 6.784-SP. (RSTJ, vol. 105, p. 425).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME DE PREVARICAÇÃO. INQUÉRITO POLICIAL. TRANCAMENTO. 1. Não se configura – ainda que em tese – o crime de prevaricação no eventual retardo, decorrente de entraves burocráticos próprios

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

da Administração Pública, no pagamento a prestador de serviços nos moldes por ele visados, máxime quando há recusa de recebimento do valor disponibilizado, sendo o excedente reputado indevido pela Justiça do Trabalho. 2. Nestas circunstâncias, por não haver retardamento ou retenção dolosa, carece de justa causa o inquérito policial instaurado. RHC 9.362-SP. (RSTJ, vol. 135, p. 624).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. CRIME FUNCIONAL E CRIME COMUM. PROCEDIMENTO VESTIBULAR. ART. 514 CPP. DISPENSABILIDADE. DENÚNCIA INSTRUÍDA POR INQUÉRITO POLICIAL. 1. NO CASO DE A DENÚNCIA TER POR BASE INQUÉRITO POLICIAL, INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE FATOS CAPITULADOS COMO CRIME FUNCIONAL E OUTRO DE NATUREZA COMUM, E DISPENSÁVEL O PROCEDIMENTO VESTIBULAR PREVISTO NO ART. 514 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. 2. PRECEDENTES – STF – HC 70536-7/RJ, DJ 03.12.93, PÁG. 26357. 3. RHC IMPROVIDO. RHC 5.192-MG. (RSTJ, vol. 92, p. 372).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. DENÚNCIA. CRIME COLETIVO. DESCRIÇÃO. 1. O habeas corpus não é via adequada ao exame de matéria, cujo deslinde, reclama investigação probatória. Se porém da análise perfunctória da tese debatida, frente aos termos da denúncia, não resulta qualquer elemento indicativo da participação dos denunciados na empreitada criminosa, indevida sua exclusão, como meio apto para anular-se a peça acusatória que, na espécie, ancora-se apenas no fato de os denunciados participarem da direção de empresa, e, nesta condição, citados no relatório da autoridade policial que não fornece qualquer dado objetivo no tocante a eventual participação no evento reputado delituoso. 2. Recurso provido para anular a denúncia quanto aos pacientes. RHC 7.928-PR. (RSTJ, vol. 120, p. 462).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. DENÚNCIA. CRIME DE AUTORIA COLETIVA. INÉPCIA. 1. É inepta denúncia, desbordando-se, inclusive, em abuso, que, sem apontar um só fato capaz de fornecer indício – ainda que mínimo – acerca da atuação dos sócios, se limita à referência de ação continuada, com unidade de desígnios, reduzindo o recolhimento de valor do ICMS. O único delito seria o posto ocupado pelos sócios individualmente na empresa que, possuindo, mais de 50 estabelecimentos, em todo Brasil, tem sede no Rio de Janeiro, onde reside a diretoria, ocorridos os fatos em loja na cidade de Belo Horizonte. 2. RHC provido. RHC 8.143-MG. (RSTJ, vol. 126, p. 432).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. DENÚNCIA. INÉPCIA. 1. A denúncia, articulada em termos extremamente genéricos e vagos, não descrevendo um mínimo necessário a indicar qualquer tipo de conduta em tese criminosa, ou mesmo a participação do agente em qualquer fato, salvo sua condição de empregado da empresa vítima de eventual ação delituosa, apresenta-se como insuficiente não apenas para o exercício do direito de defesa, mas, também, para justificar o andamento da máquina punitiva estatal. 2. Recurso provido. RHC 9.096-BA. (RSTJ, vol. 136, p. 533).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. EXECUÇÃO PENAL. COMUTAÇÃO DA PENA. LIVRAMENTO CONDICIONAL. CONDIÇÕES SUBJETIVAS. NÃO PREENCHIMENTO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. HC. VIA IMPRÓPRIA. 1. Não apresentando a recorrente, segundo o juízo de primeiro grau, condições subjetivas à obtenção dos benefícios de comutação da pena ou livramento condicional, cujo aferimento reclama dilação probatória, adequada ao recurso de agravo, malgrado a “largueza e extensão” com que devem ser utilizadas na interpretação do habeas corpus, não há como se travar o debate nesta via, cuja prova deve ser luzidia, extreme de dúvidas e apontar numa única e exclusiva direção. Havendo mais de em norte a matéria não se presta ao habeas corpus. 2. Recurso de habeas corpus não provido. RHC 13.252-SP. (RSTJ, vol. 174, p. 574).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. EXPULSÃO. PROGRESSÃO. DECRETO DE EXPULSÃO. ART. 111 DA LEP. 1. O entendimento pretoriano é de que não se defere ao estrangeiro a progressão de regime, caso haja contra ele decreto de expulsão, a ser implementado quando do cumprimento da pena restritiva de liberdade por crime praticado no território brasileiro. 2. Na hipótese, entretanto, de condenação através de sentença trânsito em julgado, onde foi determinado, em primeiro lugar o cumprimento de pena em regime integralmente fechado e, ao depois, por, por outro delito, em regime aberto, não é lícita a invocação em desfavor do alienígena de eventual equívoco como forma de se adaptar o édito à letra do art. 111 da LEP (soma ou unificação das penas), porque inviável a alteração da res judicata, ainda que seja em face de decreto de expulsão. 3. RHC provido. RHC 7.732-SP. (RSTJ, vol. 118, p. 408).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. *HABEAS CORPUS* E APELAÇÃO. SIMULTANEIDADE. 1. O entendimento pretoriano é no sentido de que não existe óbice à impetração de habeas corpus com a simultânea interposição de apelação, salvo em se tratando de exame de matéria de fato a reclamar investigação probatória, ou quando evidenciado o propósito de suprimir com o remédio heróico o segundo grau de jurisdição, com transferência para a instância especial o encargo do julgamento do recurso, de devolutividade ampla, para ser dirimido na esfera de conhecimento limitado. 2. Recurso ordinário improvido. RHC 8.213-PR. (RSTJ, vol. 129, p. 472).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. INTEMPESTIVIDADE. PARCELAMENTO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1. É intempestivo o recurso ordinário protocolizado após o quinquídio legal (art. 30 da Lei nº 8.038/90). 2. Viável a concessão de habeas corpus de ofício, porquanto, estando o contribuinte em situação regular perante o Fisco, em decorrência de parcelamento do débito, não há justa causa para instauração de ação penal, mesmo porque cumprida a avença. 3. Recurso ordinário não conhecido. 4. Ordem concedida de ofício para trancar a ação penal por falta de justa causa. RHC 8.482-SC. (RSTJ, vol. 127, p. 486).

RECURSO EM *HABEAS CORPUS*. JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS. COMPETÊNCIA. CRIME DE DIFAMAÇÃO. AÇÃO PENAL DE INICIATIVA

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

PRIVADA. PROPOSTA DE TRANSAÇÃO. MINISTÉRIO PÚBLICO. POSSIBILIDADE. 1. A teor do disposto nos artigos 519 usque 523, do Código de Processo Penal, o crime de difamação, do art. 139 do Código Penal, para o qual não está previsto procedimento especial, submete-se à competência dos Juizados Especiais Criminais. 2. Na ação penal de iniciativa privada, desde que não haja formal oposição do querelante, o Ministério Público poderá, validamente, formular proposta de transação que, uma vez aceita pelo querelado e homologada pelo Juiz, é definitiva e irretroatável. 3. Recurso improvido. RHC 8.123-AP. (RSTJ, vol. 122, p. 397).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PENAL. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. PREFEITO MUNICIPAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. 1. Em princípio, diante da expressiva maioria da jurisprudência, o crime de desobediência definido no art. 330 do CP só ocorre quando praticado por particular contra a Administração Pública, nele não incidindo a conduta do Prefeito Municipal, no exercício de suas funções. É que o Prefeito Municipal, nestas circunstâncias, está revestido da condição de funcionário público. 2. Constrangimento indevido representado pela cláusula “sob pena de incidir em crime de desobediência à ordem judicial” corporificado em intimação para pagamento em 48 horas de vencimentos em atraso, não pleiteado em medida cautelar inominada, cujo provimento liminar, em segunda instância, assegura apenas a reintegração em cargo do qual foi o servidor demitido. 3. Recurso provido. RHC 7.990-MG. (RSTJ, vol. 119, p. 611).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INOCORRÊNCIA. ART. 109, I, DO CP. 1. Não há falar em prescrição da pretensão punitiva se, denunciado o paciente pela prática de homicídio na modalidade tentada, não decorre o prazo de vinte anos, previsto no art. 109, I, do Código Penal. No caso de tentativa a prescrição em abstrato regula-se pelo máximo de pena cominada, menos um terço. 2. Precedentes. 3. Recurso improvido. RHC 10.755-GO. (RSTJ, vol. 164, p. 513).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. NULIDADE. AUTO. INEXISTÊNCIA. ROUBO. EMPREGO DE ARMA DE FOGO. CONCURSO DE AGENTES. LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Não há falar em nulidade do auto de prisão em flagrante, decorrente da nomeação de funcionário subordinado à autoridade policial como curador do réu, à época menor, uma vez que, consoante assentado no acórdão recorrido, não houve prejuízo para a defesa, porquanto o paciente se reservou ao direito de se manifestar tão-somente em Juízo. 2. Não obstante a primariedade, o trabalho e residência fixos no distrito da culpa, afasta-se a alegação de constrangimento ilegal, consubstanciada na negativa de liberdade provisória, porquanto merece subsistir a prisão em flagrante pelo crime tipificado nos arts. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, não havendo falar em inobservância do princípio da presunção de inocência, pois o crime foi cometido com grave ameaça, uso de arma de fogo e, ainda, em concurso de agentes.



Impende colocar em destaque a necessidade da custódia preventiva, na espécie, como garantia da ordem pública, de modo a impedir a constante repetição de atos nocivos, como os noticiados nos autos, que trazem intranquilidade e desassossego à população. Precedentes da Corte. 3. Recurso improvido. RHC 8.319-SP. (RSTJ, vol. 126, p. 438).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. CRIME HEDIONDO. FUNDAMENTAÇÃO. 1. A simples invocação da Lei nº 8.072/90, mesmo em se tratando de infração ao art. 12, da Lei nº 6.368/76, de acordo com o entendimento pretoriano, não autoriza a negativa de liberdade provisória, se reunidos os requisitos à obtenção do benefício legal. É mister a demonstração da necessidade concreta da medida restritiva. Esta necessidade, por outro lado, se avulta quando, no seio do próprio STJ, reina divergência acerca da tipificação legal da introdução de “lança-perfume”, adquirido na Argentina, no território nacional. Uma Turma entendendo tratar-se de infração ao art. 12 da Lei nº 6.368/76 e outra de simples maltrato à letra do art. 334 do Código Penal. 2. Recurso provido. RHC 8.644-PR. (RSTJ, vol. 129, p. 481).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO. NECESSIDADE DA MEDIDA RESTRITIVA. DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA. INSUFICIÊNCIA DA SIMPLES INVOCAÇÃO SINGELA DE UMA DAS CAUSAS ARROLADAS PELA LEI. 1. O decreto de prisão preventiva obrigatoriamente deve apontar de modo objetivo a necessidade da medida, fundando-se em um dos motivos do art. 312 do Código de Processo Penal. O estrépito causado por assalto ao aeroporto é motivação insuficiente quando desacompanhado de outros elementos, máxime diante da negativa de participação do acusado, sob o fundamento de confissão sob padecimento físico. 2. Recurso provido. RHC 8.618-RJ. (RSTJ, vol. 129, p. 479).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. RECURSO EM LIBERDADE. RÉU FORAGIDO. 1. Encontra amparo no art. 312 do CPP, o decreto de prisão preventiva, com impedimento de se aguardar em liberdade julgamento interposto contra sentença de pronúncia, que se ampara, além da extrema gravidade do crime, no fato de haver o acusado se evadido do distrito da culpa, após recebimento da denúncia, por 11 (onze) anos. 2. RHC improvido. RHC 7.968-SP. (RSTJ, vol. 119, p. 609).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. PROVAS. ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. 1. Segundo o dispositivo em causa (art. 499 do CPP) apenas as diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução da causa, mediante adequada demonstração, poderão ser objeto de novas medidas instrutoras, in casu não devidamente articuladas mediante alegação comprovada ao direito de defesa. 2. Dentro desta perspectiva jurídica não está o juiz, mediante simples requerimento, no dever de novamente interrogar o réu e nem ouvir testemunhas, a não ser aquela referida durante o sumário e cujo depoimento se apresentar como estritamente

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

necessário para o esclarecimento da verdade. 3. RHC improvido. RHC 8.567-SP. (RSTJ, vol. 127, p. 491).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. REGIME PRISIONAL SEMI-ABERTO. FALTA DE VAGA EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO. 1. A IMPOSIÇÃO DO CONDENADO DE REGIME PRISIONAL MAIS GRAVE, DIVERSO DAQUELE QUE LHE FOI IMPOSTO PELA SENTENÇA, SOB O FUNDAMENTO DE FALTA DE VAGA EM ESTABELECIMENTO ADEQUADO, CONFIGURA CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 2. PRECEDENTES DO STJ RHC NÚM. 2.443/SP E RHC 1.731/SP. 3. ORDEM CONCEDIDA. HC 4.640-SP. (RSTJ, vol. 88, p. 283).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. INTERNACIONALIDADE. COMPETÊNCIA. 1. A CARACTERIZAÇÃO DA INTERNACIONALIDADE DO TRÁFICO DE ENTORPECENTES NÃO SE PRENDE UNICAMENTE À PROCEDÊNCIA OU DESTINAÇÃO DA DROGA, MAS NA ABRANGÊNCIA DE MAIS DE UM PAÍS NA PRÁTICA DA TRAFICÂNCIA OU DO CRIME. 2. SUSCITA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL A EXPRESSA REFERÊNCIA DA DENÚNCIA AO ART. 18, I, DA LEI NÚM. 6.368/1976. RHC 5.749-SP. (RSTJ, vol. 89, p. 430).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. CRIME DE CALÚNIA. EXAME DE PROVA. 1. Na acusação por eventual prática do crime de calúnia, não se vislumbra, sem profunda investigação probatória, condições de trancamento da ação penal, em sede de habeas corpus, mesmo em virtude de invocação pelo advogado de defesa do constituinte de estar no exercício profissional, dado que, em princípio, a imunidade judiciária prevista no art. 142, I, do Código Penal, consoante pacificado entendimento pretoriano, não se aplica àquela infração penal. É que a verificação se a imputação falsa de fato definido como crime foi proferida com o objetivo de defesa de um direito e não com intuito de ofender, quando, então, haveria atipicidade, é intento vedado naquele remédio, pela necessidade de exame aprofundado de provas. 2. Recurso improvido. RHC 10.205-RJ. (RSTJ, vol. 138, p. 507).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO PENAL. PRESCRIÇÃO. PRAZO DA LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO PROVIDO. 1. O prazo de prescrição previsto na lei penal aplica-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. Para isto é preciso, no entanto, que o ato de demissão invoque fato definido, em tese, como crime. 2. Não havendo crime, seja porque não denunciado um dos recorrentes, sendo o outro impronunciado por falta de provas, ausente o parâmetro da lei penal a regular o prazo extintivo da ação estatal, sendo, pois, a sanção de caráter administrativo. Regula, então, a prescrição, neste caso, a legislação relativa ao processo administrativo disciplinar. 3. Recurso ordinário provido para declarar prescrita a ação disciplinar, a teor da legislação local, porquanto decorrido entre os fatos e o seu desfecho, com os atos de demissão, prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses. RMS 10.699-RS. (RSTJ, vol. 157, p. 591).



RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ATO DE NOMEAÇÃO LAVRADO POR EQUÍVOCO. CANDIDATO REPROVADO EM CURSO DE INGRESSO. DESFAZIMENTO. EFEITO. 1. A NOMEAÇÃO, POR ERRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO GERA DIREITO E O DESFAZIMENTO PURO E SIMPLES DO RESPECTIVO ATO, EM SEGUIDA, NÃO REPRESENTA MALTRATO AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, PORQUE AUSENTE A CONDICATIO RELATIVA A APROVAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL, NO CURSO DE INGRESSO. NESTE CASO, A VALIDADE DO ATO DE NOMEAÇÃO RESSENTE-SE DE REQUISITO ESSENCIAL, SENDO NULO, DELE NÃO DECORRENDO, ENTÃO, QUALQUER DIREITO. 2. RMS IMPROVIDO. RMS 5.211-SP. (RSTJ, vol. 98, p. 419).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. PENAL. SIGILO BANCÁRIO E FISCAL. QUEBRA. 1. O entendimento pretoriano se direciona no sentido de não ser o sigilo bancário absoluto, cedendo em face do interesse público. Sua quebra, no entanto, a par de prévia autorização judicial, exige sempre a presença de elementos mínimos de prova quanto à autoria de eventual delito e pressupõe a existência de processo ou inquérito regularmente instaurado. Simples representação criminal, carente de verificação da autenticidade de suas afirmações não se presta a amparar a quebra dos sigilos bancário e fiscal. 2. Recurso ordinário provido. RMS 10.475-MT. (RSTJ, vol. 134, p. 547).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DESAPARECIMENTO. FALTA PUNIDA COM SUSPENSÃO. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. 1. A instauração do processo administrativo disciplinar é causa de interrupção da prescrição, com destruição do efeito do tempo já decorrido e anulação da causa extintiva iniciada, recontando-se o prazo por inteiro a partir do motivo interruptivo. 2. Na espécie, segundo a legislação local – Lei Estadual 3.374/75 – art. 31 – do Estado da Bahia – prescreve em dois anos a falta sujeita à pena de suspensão, dispondo o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado que a abertura de sindicância ou a instauração do processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final por autoridade competente. 3. Importa considerar, no entanto, que interrompida a prescrição com a abertura do primeiro processo administrativo em 1986, sobreveio, sem motivo imputável ao servidor, o seu desaparecimento, somente sendo instaurado outro em 1995, após decorrido espaço de tempo superior a 8 anos, fluindo, então, da primitiva instauração o prazo de 2 anos legalmente previsto para prescrição da falta punida com suspensão. 4. A nova abertura em 1995, veio completamente a destempo. A extinção de ação administrativa já ocorrera. 5. Recurso ordinário provido. RMS 11.698-BA. (RSTJ, vol. 170, p. 562).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. DOCUMENTOS CONFLITANTES. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

DO DIREITO. 1. A existência de documentação conflitante, relativa a concurso público, com afirmações díspares, uma afirmando a aprovação do candidato e outra, contendo o resultado final, com omissão de seu nome, exclui a via do mandado de segurança, por reclamar investigação probatória. 2. Recurso ordinário improvido. RMS 9.496-TO. (RSTJ, vol. 149, p. 527).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. CABIMENTO. 1. SEGUNDO ENTENDIMENTO DO STF, “A LOCUÇÃO CONSTITUCIONAL – ‘QUANDO DENEGATORIA A DECISÃO’ – TEM SENTIDO AMPLO, POIS NÃO SÓ COMPREENDE AS DECISÕES DOS TRIBUNAIS QUE, APRECIANDO O MERITUM CAUSAE, INDEFEREM O PEDIDO DE MANDADO DE SEGURANÇA, COMO TAMBÉM ABRANGE AQUELAS QUE, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, OPERAM A EXTINÇÃO DO PROCESSO”. (MS N. 21.112-1/PR - AGRG). 2. O PRAZO DECADENCIAL DO ART. 18, DA LEI 1.533/1951, CONTA-SE DA CIÊNCIA PELO INTERESSADO DO ATO DE EFEITOS CONCRETOS, IN CASU, EXCLUSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR POR FORÇA DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO DECRETO ESTADUAL. 3. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. RMS 4.883-PI. (RSTJ, vol. 92, p. 378).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MAGISTRADO. LISTA DE ANTIGUIDADE. PUBLICAÇÃO ANUAL. 1. Os tribunais – anualmente – com a finalidade de adaptar a lista geral de antiguidade aos fatos ocorrentes (promoções, aposentadorias, óbitos, etc.) promovem a sua publicação. O procedimento, entretanto, não configura “prestação de trato sucessivo”, de modo a possibilitar a cada nova publicação, a sua impugnação, salvo alteração indevida no posicionamento de algum integrante. Em assim sendo, inalterada a situação, a admissibilidade de reabertura do prazo para impugnação, via mandado de segurança, de cada lista, ainda mais quando a controvérsia já encontrara solução administrativa, seria, quando nada, emprestar maltrato à letra do art. 18, da Lei nº 1.533/51. 2. Recurso improvido. RMS 9.736-RJ. (RSTJ, vol. 124, p. 523).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. PARECER NORMATIVO. CONTEÚDO GENÉRICO. LEI EM TESE. SÚMULA 266-STF. 1. O ato estatal, consubstanciado na adoção de parecer técnico, de conteúdo normativo e genérico, balizando a atuação dos órgãos da Administração Pública acerca de determinada matéria, na aplicação do direito objetivo, em princípio, pela ausência de lesão a direito legalmente tutelado, não se submete ao controle do mandado de segurança, porquanto caracteriza-se como lei em tese, atraindo a censura da Súmula 266, do Supremo Tribunal Federal. 2. RMS improvido. RMS 11.317-CE. (RSTJ, vol. 153, p. 530).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL. IRRELEVÂNCIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 1. O arquivamento do inquérito policial por inexistência de provas quanto à autoria do delito em apuração, não

impede a demissão do servidor, fundada em regular processo administrativo disciplinar, dada a independência das duas esferas (administrativa e penal), mas, também, à luz do disposto no art. 67, I, do Código de Processo Penal e do enunciado nº 18 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. 2. Recurso ordinário improvido. RMS 12.079-PI. (RSTJ, vol. 174, p. 577).

RECURSO ESPECIAL MANEJADO CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO POR MAIORIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MATÉRIA NÃO AGITADA NO PROCESSO. PÓS-QUESTIONAMENTO. NÃO CONHECIMENTO. RECURSO ESPECIAL. VERBA DE PATROCÍNIO. APLICAÇÃO DO DIREITO À ESPÉCIE. HIPÓTESE. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. 1. A jurisprudência dominante rejeita a interposição de recurso especial contra acórdão relativo a julgamento de apelação, sujeito ainda a impugnação porque proferido por maioria, não havendo, em consequência, tecnicamente solução final. O exercício do especial, consoante a melhor doutrina, “*pressupõe a preclusão consumativa quanto aos recursos cabíveis nas instâncias inferiores*” e não pode ser manejado *per saltum*, quando ainda não revelada a questão federal. 2. Os embargos de declaração opostos após o julgamento da apelação versando matéria não agitada e nem decidida antecedentemente, não traduzem prequestionamento da questão federal, mas, consoante julgado do Superior Tribunal de Justiça (Resp 31.257-0) pós-questionamento. 3. Em casos especiais, quando irrisória ou exorbitante a verba de patrocínio, vigora no Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que, cum grano salis, sem mácula à Súmula 7, com aplicação do direito à espécie, pode a Corte estabelecer o respectivo montante. REsp 404.113-SP. (RSTJ, vol. 183, p. 362).

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE ABSTENÇÃO DO USO DE NOME COMERCIAL. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA CONTROVERTIDA. CANCELAMENTO DA SÚMULA 142/STJ. PRAZO DECENAL. TERMO INICIAL. ARQUIVAMENTO. CONTRATO. JUNTA COMERCIAL. 1. A prescrição incidente sobre as ações de abstenção do uso de nome empresarial é das mais controvertidas. Duas correntes preponderam, uma defendendo a incidência da prescrição quinquenal do art. 178, § 10, IX, do Código Civil de 1916 e outra, da prescrição decenal relativa aos direitos reais – art. 177 do Código Civil de 1916. 2. A incidência do prazo decenal parece a que melhor soluciona a questão ante a omissão legislativa quanto ao tema. 3. O termo inicial do prazo prescricional é a data em que arquivado o contrato social na junta comercial. Precedente. 4. Recurso especial conhecido e provido. REsp 826.818-RJ. (RSTJ, vol. 218, p. 428).

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO PENAL. TRANCAMENTO. INÉPCIA DA DENÚNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. CRIME COLETIVO. DIRETORES. SOCIEDADE LIMITADA. RESPONSABILIDADE. 1. A descrição pormenorizada da conduta de cada um dos envolvidos no caso dos delitos coletivos via de regra tem sua demonstração relegada para a instrução criminal, sendo, no entanto, exigência fundamental que, para fins de condenação, se detalhe o comportamento dos acusados. 2. Recurso especial do MP conhecido e provido. REsp 168.314-RJ. (RSTJ, vol. 119, p. 640).

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

RECURSO ESPECIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. OBRIGAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. CLÁUSULA PENAL MORATÓRIA. CUMULAÇÃO COM LUCROS CESSANTES. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. INEXISTÊNCIA. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. 1. A instituição de cláusula penal moratória não compensa o inadimplemento, pois se traduz em punição ao devedor que, a despeito de sua incidência, se vê obrigado ao pagamento de indenização relativa aos prejuízos dele decorrentes. Precedente. 2. O reconhecimento de violação a literal disposição de lei somente se dá quando dela se extrai interpretação desarrazoada, o que não é o caso dos autos. 3. Dissídio jurisprudencial não configurado em face da ausência de similitude fática entre os arestos confrontados. 4. Recurso especial não conhecido. REsp 968.091-DF. (RSTJ, vol. 214, p. 297).

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. IPC DE MARÇO DE 1990 (84,32%). SERVIDORES DO DF. PRESCRIÇÃO. 1. EM RELAÇÃO A INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO DO PERCENTUAL DE 84,32% DO IPC DE MARÇO DE 1990, QUANTO AOS SERVIDORES DO DF, A VANTAGEM FOI EXPRESSA E CONCRETAMENTE ABOLIDA PELA LEI N. 117, DE 23.07.90 (DF), SENDO ATINGIDO, EM CONSEQUÊNCIA, ULTRAPASSADO O LAPSO DE 05 (CINCO) ANOS, ALCANÇADO O FUNDO DE DIREITO, POR NÃO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE TRATO SUCESSIVO, POIS, COMO PROCLAMADO PELO STF, NO JULGAMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL N. 145.006-2, O TEMPO DE VIGÊNCIA DO PAGAMENTO, SEM INCORPORAÇÃO, E RESTRITO AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MARÇO/90 E JULHO/90. A AÇÃO DE COBRANÇA, IN CASU, SOMENTE FOI APARELHADA EM OUTUBRO DE 1995. 2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 135.921-DF. (RSTJ, vol. 103, p. 408).

RECURSO ESPECIAL. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. 1. A existência de dano psicológico, ainda que sem negativação do nome em banco de dados de proteção ao crédito ou eventual cobrança de valores, abre ensejo a indenização por dano moral, quando verificado que a empresa de arrendamento mercantil, sem os devidos cuidados, inclusive sem consultar o SPC, que fora cientificado do furto da documentação, realiza o negócio com o falsário. 2. Recurso especial conhecido em parte e, nesta extensão, provido. REsp 660.282-RJ. (RSTJ, vol. 188, p. 470).

RECURSO ESPECIAL. DANO MORAL. PREJUÍZO PATRIMONIAL. CONTA BANCÁRIA. RESSARCIMENTO. REDUÇÃO. VALOR. INDENIZAÇÃO. 1. Se a recorrente – reconhecidamente – teve retirado de sua conta bancária, sem relevante razão de direito, determinado valor, representativa a hipótese de vero prejuízo patrimonial, o dano moral é uma simples decorrência, mostrando-se o acórdão em desarmonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (Resp 162.490/SP; Resp 556.745/SC e Resp 204.786/SP). 2. Se mostrando excessivo o quantum fixado a título de indenização pela r. sentença, cabe a sua revisão pelo Superior Tribunal de Justiça, com vistas a atender o critério de razoabilidade. 3. Recurso



especial conhecido em parte (letra “a”) e, nesta extensão, parcialmente provido. REsp 575.832-AL. (RSTJ, vol. 180, p. 456).

RECURSO ESPECIAL. DÉBITO TRIBUTÁRIO. TRANSAÇÃO. FORMALIZAÇÃO ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. ART. 34 DA LEI 9.249/95. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1. A transação proposta pelo contribuinte e aceita pelo Fisco, antecedentemente ao recebimento da denúncia, com vistas à extinção do crédito tributário pelo pagamento, ainda que de forma parcelada e mediante concessões mútuas, retira a justa causa para a ação penal. O art. 34, da Lei 9.249/95 fala em “promover o pagamento” e, nestas circunstâncias, formalizado bilateralmente o ajuste, com providências efetivas ao pagamento, nada impede que este se faça após o ato de recebimento da acusação. 2. Recurso não conhecido. REsp 197.365-MG. (RSTJ, vol. 127, p. 499).

RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. EXONERAÇÃO DE FIANÇA. ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. 1. Não ocorre ofensa ao art. 535 do CPC quando o acórdão não deixa em aberto as questões suscitadas nos embargos. 2. A administradora do imóvel locado é parte ilegítima para figurar em ação de exoneração de fiança, em que pese sua condição de mandatária do locador, sendo notória a legitimidade deste último para compor o pólo passivo da demanda, a teor dos artigos 3º e 6º do Código de Processo Civil. 3. Recurso não conhecido. REsp 261.553-MG. (RSTJ, vol. 140, p. 603).

RECURSO ESPECIAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282/STF E 356/STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. INCIDÊNCIA DA SÚM. 13/STJ E SÚM 284/STF. VIOLAÇÃO DO ART. 6º, DA LICC EM SEDE ESPECIAL. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. 1. NÃO OBSTANTE INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, DUAS VEZES, DIGA-SE DE PASSAGEM, RESSENTE-SE O RECURSO ESPECIAL DO NECESSÁRIO PREQUESTIONAMENTO (SÚM. 282/STF E 356/STF), PORQUANTO DOS ARTS. 126 E 130 DO CPC E DA MATÉRIA A ELAS ATINENTE, NÃO CUIDOU O ACÓRDÃO RECORRIDO. 2. O DISSÍDIO PRETORIANO NÃO RESTOU DEMONSTRADO, DE FORMA ANALÍTICA, COM OBSERVÂNCIA DOS DITAMES DO ART. 255 E PARÁGRAFOS DO RISTJ C/C O ART. 541, PARÁG. ÚNICO DO CPC, ATRAINDO, ASSIM, O ÓBICE DA SÚM. 284/STF, MESMO PORQUE, INCIDENTE, NO TÓPICO, A SÚM. 13/STJ. 3. A CORTE TEM ENTENDIMENTO ASSENTE NO SENTIDO DE QUE, DIZER SE HOUVE OU NÃO VIOLAÇÃO AO ART. 6. DA LICC, É MATÉRIA DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL, SENDO, POIS, PERTINENTE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E NÃO AO STJ. 4. RECURSOS ESPECIAIS NÃO CONHECIDOS. REsp 112.118-SP. (RSTJ, vol. 99, p. 391).

RECURSO ESPECIAL. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. ALIMENTOS. FILHO ADOTIVO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. AFASTAMENTO. 1. A “possibilidade jurídica do pedido consiste na admissibilidade

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

em abstrato da tutela pretendida, vale dizer, na ausência de vedação explícita no ordenamento jurídico para a concessão do provimento jurisdicional” (REsp 254.417/MG, DJ de 02.02.2009). 2. Consoante o comando inserto no art. 27 do ECA, o reconhecimento do estado de filiação é direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, podendo ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sem qualquer restrição, mesmo em se tratando, como na espécie, de autor adotado por parentes. 3. As disposições constantes dos arts. 41 e 48 do ECA – relativas à irrevogabilidade da adoção e ao desligamento do adotado de qualquer vínculo com pais e parentes – não podem determinar restrição ao mencionado direito de reconhecimento de estado de filiação. Precedentes. 4. Impossibilidade jurídica do pedido afastada. Retorno dos autos à primeira instância. 5. Recurso especial conhecido em parte e, nesta extensão, provido. REsp 220.623-SP. (RSTJ, vol. 21,6 p. 481).

RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRAZO PARA IMPETRAÇÃO. ART. 18 DA LEI NUM. 1.533/51. MATÉRIA DE FATO COMPLEXA. DESLINDE. VIOLAÇÃO AO ART. 1º DA LEI EM APREÇO. 1. EXCLUI-SE A CAUSA EXTINTIVA RELATIVA À DECADÊNCIA SE O EDITAL HOMOLOGANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO IMPUGNADO FOI LEVADO À PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1993 E O WRIT IMPETRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1993 (SEGUNDA-FEIRA). PRECEDENTE DO STF – RTJ 108/1.085. 2. O MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE PRESTA AO DESLINDE DE MATÉRIA DE FATO COMPLEXA, EXIGINDO, EM CONTRAPOSIÇÃO, DIREITO “EVIDENTE, ACIMA DE TODA DÚVIDA RAZOÁVEL”, QUE SE PERCEBE DE PLANO, SEM “DETIDO EXAME”. 3. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO (LETRA “A”). REsp 124.442-RS. (RSTJ, vol. 105, p. 446).

RECURSO ESPECIAL. MATÉRIA DE ÍNDOLE ESTRITAMENTE CONSTITUCIONAL. DIREITO ADQUIRIDO. 1. O RECURSO ESPECIAL NÃO É ADEQUADO À DISCUSSÃO ACERCA DA SOBREVIVÊNCIA OU NÃO DE DETERMINADA VANTAGEM, EM FACE DE LEI NOVA REGULAMENTANDO A MATÉRIA DE FORMA DIVERSA DA ANTERIOR, SERVINDO DE FUNDAMENTO BÁSICO A SUA INTERPOSIÇÃO CUIDAR-SE DE MERA EXPECTATIVA E NÃO DE DIREITO ADQUIRIDO. 2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. REsp 143.717-DF. (RSTJ, vol. 102, p. 507).

RECURSO ESPECIAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMAÇÃO. VALIDADE. 1. Intimado o MP mediante encaminhamento de cópia do acórdão, sem qualquer impugnação oportuna, presume-se a validade do ato, ocorrendo, em consequência, o trânsito em julgado da decisão proferida em sede de apelação, que não mais poderá ser discutida pela acusação em recurso especial tirado contra acórdão proferido em embargos de nulidade, determinando o respeito pela primeira instância do quantitativo de pena fixada naquele primeiro julgamento colegiado. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 225.248-MG. (RSTJ, vol. 164, p. 534).

RECURSO ESPECIAL. PENSÃO POR MORTE DE MARIDO. DISPENSA DE ALIMENTOS. 1. É irrelevante que a mulher haja dispensado, no processo



de separação, a prestação alimentícia, uma vez que conserva o direito à pensão decorrente do óbito do marido, desde que comprovada a necessidade do benefício. 2. Recurso a que se nega provimento. REsp 178.630-SP. (RSTJ, vol. 122, p. 468).

RECURSO ESPECIAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INVENTARIANTE. “MERA DESCONFIANÇA DA PARTE”. SÚMULA 7-STJ. 1. O entendimento pretoriano admite e reconhece a possibilidade de ao inventariante ser determinada a prestação de contas de sua gestão, hipótese que não afasta nem exclui possa esta circunstância (prestação de contas) se dar jurisdicionalmente. 2. Em função da anotação pela instância ordinária, no entanto, da regularidade da tramitação do processo de inventário, estando o inventariante a exercer o munus com diligência, não se vislumbrando falta de transparência em sua ação e decorrendo o pedido de prestação de contas, em verdade, “de mera desconfiança da parte”, para se concluir sobre eventual maltrato ao art. 991, VII, do Código de Processo Civil, haverá necessidade de investigação probatória, vedada pela Súmula 7. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 595.425-RS. (RSTJ, vol. 189, p. 392).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. DECISÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. LIMITES. EFEITOS. VINCULAÇÃO AO PEDIDO FINAL. CONGRUÊNCIA. PROVIMENTO DEFINITIVO. 1. Os efeitos da decisão que defere o pedido de antecipação de tutela devem ser aqueles constantes do conteúdo do dispositivo de uma eventual sentença de procedência da ação. 2. Os efeitos da decisão antecipatória não podem ir além do que se pretende obter em definitivo, ou seja, além do pedido final formulado pelo autor da demanda. 3. Recurso especial conhecido e provido. REsp 694.251-AM. (RSTJ, vol. 189, p. 399).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. DENUNCIÇÃO DA LIDE. ACIDENTE DE TRÂNSITO. 1. O entendimento pretoriano, em princípio, não admite lide entre o autor e o terceiro, com afastamento do denunciante. Mas, em certos casos, o réu tem direito de chamar ao processo o terceiro que culposamente concorre para o evento. 2. A denúncia da lide nos casos de acidente de trânsito deve prosperar, como acentuam doutrina e jurisprudência, quando comprovada a culpa exclusiva do preposto da empresa denunciada e sua obrigação, derivada da lei, de indenizar. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 155.224-RJ. (RSTJ, vol. 183, p. 333).

RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ACOLHIMENTO. RECURSO CABÍVEL. 1. A decisão que acolhe exceção de pré-executividade põe fim ao processo executório e, como ato extintivo, desafia recurso de apelação. 2. Recurso especial conhecido e provido. REsp 613.702-PA. (RSTJ, vol. 184, p. 391).

RECURSO ESPECIAL. RESCISÓRIA. LEGITIMIDADE. CADERNETA DE POUPANÇA. BANCO DEPOSITÁRIO. ÍNDICE. JANEIRO 1989. 1. É firme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça quanto à legitimidade do banco depositário para responder por diferenças de rendimentos em contas de poupança no

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

período de janeiro de 1989. A correção monetária no caso é de 42,72%. 2. Não há que se questionar a viabilidade da rescisória por ter a sentença proclamado apenas a ilegitimidade passiva do recorrente e, nada obstante, improcedente o pedido, em face e por conta da norma do art. 512 do Código de Processo Civil. 3. Recurso não conhecido. REsp 161.511-SP. (RSTJ, vol. 178, p. 312).

RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES. AUTORIZAÇÃO VERBAL. COSTUME NO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. NÃO COMPROVADA CONDUTA DESCRITA NA INICIAL. PROVA ÚNICA. POSSIBILIDADE. REEXAME DE PROVA. SÚMULA 07/STJ. DISSÍDIO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA ENTRE OS ARESTOS CONFRONTADOS. 1. O aresto recorrido não exige a comprovação da culpa da instituição financeira para lhe atribuir responsabilidade pelo evento danoso, porém entende não restar demonstrada a conduta a ela atribuída e, portanto, o nexos causal com o prejuízo afirmado pelo autor, razão pela qual não há que se falar em maltrato ao art. 14 do Código de Defesa do Consumidor. 2. O convencimento do magistrado baseado em prova única não significa terem as demais carecido de análise, mas sim que a eleita se sobrepôs a elas. 3. Não é possível o reexame do conjunto fático-probatório dos autos em sede de recurso especial, ainda que a pretexto da existência de erro de fato. Incide, no particular, a censura da súmula 07 do Superior Tribunal de Justiça. 4. Não resta configurado o dissídio jurisprudencial nos casos em que os arestos trazidos a confronto não se assentam sobre a mesma base fática do acórdão recorrido. 5. Recurso especial não conhecido. REsp 1.021.605-SP. (RSTJ, vol. 218, p. 471).

RECURSO ESPECIAL. SOCIEDADE LIMITADA. DISSOLUÇÃO PARCIAL. RETIRADA DE SÓCIOS. SUBSISTÊNCIA DA SOCIEDADE. LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO. JULGAMENTO ANTECIPADO. AUDIÊNCIA. DISPENSA. 1. A simples retirada em decorrência de discórdia entre alguns sócios que, no entanto, não compromete o objetivo da sociedade, sem acarretar sua dissolução total (salvo em relação aos retirantes) não obriga a nomeação de um liquidante para apuração dos haveres e quitação dos retirantes, sendo adequada a liquidação por arbitramento, onde, em linhas gerais, o perito nomeado pelo juiz atua como vero liquidante, viabilizando a continuidade da atividade econômica. 2. O tema relativo a dispensa da audiência determinada pelas instâncias ordinárias, ao fundamento de que os fatos estão demonstrados e a questão a ser apreciada é unicamente de direito, por envolver investigação probatória encontra óbice na Súmula 7 do Superior Tribunal de Justiça. 3. Recurso especial não conhecido. REsp 406.775-SP. (RSTJ, vol. 198, p. 353).

RECURSO ESPECIAL. USUCAPIÃO. AÇÃO POSSESSÓRIA IMPROCEDENTE. CITAÇÃO. EFEITO INTERRUPTIVO. AUSÊNCIA. NOTIFICAÇÃO E/OU PROTESTO. CONDIÇÕES. DIVERGÊNCIA. 1. Uma vez julgada improcedente



a ação possessória, a citação não tem efeito interruptivo da prescrição aquisitiva. 2. Notificação judicial ou protesto para interromper a prescrição aquisitiva deve ter fim específico e declarado. 3. Só há dissídio jurisprudencial quando sobre o mesmo tema os julgados confrontados adotam posicionamento diferente. No caso, de qualquer modo, o entendimento pretoriano majoritário se encaminha no sentido do acórdão recorrido. 4. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 5. Recurso especial não conhecido. REsp 149.186-RS. (RSTJ, vol. 176, p. 351).

RESPONSABILIDADE CIVIL. CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL EM VISTA DE SUA ESPECIALIDADE. DENUNCIÇÃO DA LIDE AO MÉDICO. IMPOSSIBILIDADE. NEXO DE CAUSALIDADE. SÚMULA 07/STJ. DANOS MORAIS. FIXAÇÃO EM VALOR RAZOÁVEL. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. 1. Conforme consignado no aresto recorrido, o hospital foi procurado pelo paciente em vista de sua especialidade – ortopedia. Em hipóteses desse jaez, na qual o profissional de saúde não interfere na escolha do nosocômio, não há possibilidade de se instaurar lide secundária. Precedentes. 2. Se o Tribunal de origem entende ter o autor se desincumbido de seu ônus probatório, demonstrando o nexo de causalidade entre a conduta do hospital e os danos por ele experimentados, não há como rever esse entendimento em sede de especial, ante o óbice da Súmula 07/STJ. 3. O valor arbitrado a título de danos morais não se mostra desarrazoado de modo a justificar a excepcional intervenção desta Corte. 4. Não há similitude fática entre a hipótese dos autos e aquela tratada no aresto paradigma, o que inviabiliza o reconhecimento do aventado dissídio jurisprudencial. 5. Recurso especial não conhecido. REsp 883.685-DF. (RSTJ, vol. 214, p. 290).

SENTENÇA ARBITRAL ESTRANGEIRA. HOMOLOGAÇÃO. REQUISITOS. LEI 9.307/96 E RESOLUÇÃO 9/2005 DO STJ. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM. EXISTÊNCIA. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA. ANÁLISE DE CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO CONTRATO. JUÍZO ARBITRAL. POSSIBILIDADE. MÉRITO DA DECISÃO ARBITRAL. ANÁLISE NO STJ. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO À ORDEM PÚBLICA. PRECEDENTES DO STF E STJ. 1. As regras para a homologação da sentença arbitral estrangeira encontram-se elencadas na Lei nº 9.307/96, mais especificamente no seu capítulo VI e na Resolução nº 9/2005 do STJ. 2. As duas espécies de convenção de arbitragem, quais sejam, a cláusula compromissória e o compromisso arbitral, dão origem a processo arbitral, porquanto em ambos ajustes as partes convencionam submeter a um juízo arbitral eventuais divergências relativas ao cumprimento do contrato celebrado. 3. A diferença entre as duas formas de ajuste consiste no fato de que, enquanto o compromisso arbitral se destina a submeter ao juízo arbitral uma controvérsia concreta já surgida entre as partes, a cláusula compromissória objetiva submeter a processo arbitral apenas questões indeterminadas e futuras, que possam surgir no decorrer da execução do contrato. 4. Devidamente observado o procedimento previsto nas regras do Tribunal

Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

Arbitral eleito pelos contratantes, não há falar em qualquer vício que macule o provimento arbitral. 5. O mérito da sentença estrangeira não pode ser apreciado pelo Superior Tribunal de Justiça, pois o ato homologatório restringe-se à análise dos seus requisitos formais. Precedentes do STF e do STJ. 6. Pedido de homologação deferido. SEC 1.210-GB. (RSTJ, vol. 211, p. 37).

Sentença de Liquidação. Não pode ir além do que restou definido no acórdão liquidando. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 333.312-RJ. (RSTJ, vol. 192, p. 423).

TRABALHADOR RURAL. ENQUADRADO COMO SEGURADO ESPECIAL. PRODUTOR. PARCEIRO. MEEIRO. ARRENDATÁRIO RURAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. PERÍODO DE CARÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA. 1. O trabalhador rural enquadrado como segurado especial (produtor, parceiro, meeiro e arrendatário rural exercentes de suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar – CF, art. 195, § 8º) para fins de aposentadoria por tempo de serviço deve comprovar um número mínimo de contribuições mensais facultativas (período de carência), uma vez que a contribuição obrigatória, incidente sobre a receita bruta da comercialização de sua produção (2,5%), apenas assegura a aposentadoria por idade ou por invalidez, auxílio-doença, auxílio-reclusão e pensão. Lei nº 8.213, de 1991 – arts. 11, VII, 24, 25, 26, III e 39, I e II. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 233.538-RS. (RSTJ, vol. 159, p. 646).

VALOR DA CAUSA. ALTERAÇÃO. EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES ADEQUADOS. 1. O entendimento pretoriano é no sentido de que havendo “cumulação de pedidos autônomos entre si, economicamente identificados, segundo os elementos da inicial, o valor da causa é fixado pelo somatório de todos, a teor do art. 259, II, do CPC” – Resp 178.243-RS. 2. No caso, entretanto, houve elevação do valor da causa, através de aditamento à petição inicial, de noventa mil reais para duzentos milhões de reais, sem que a estimativa para fixação dos danos materiais utilizasse critério preciso, resultante de quantia certa, mas dependente de apuração, mediante prova pericial. 3. Quanto ao dano moral prevalece o direcionamento de que o seu valor é meramente estimativo, ficando na dependência do prudente arbítrio judicial – Resp 80.501-RJ. Assim, quando estimado este valor em verdadeira demasia pode o Judiciário adequá-lo à realidade, o mesmo se dando quando alvitrada soma irrisória. 4. Neste contexto, a alteração levada a cabo, com simultâneo pedido de justiça gratuita pelo interessado na elevação, de resto negado, mas obtendo o diferimento das custas para o final, a par de evidente maltrato ao art. 258 do Código de Processo Civil, pois não ministrado qualquer parâmetro para a violenta elevação do valor da causa, com extrapolação dos limites adequados, teve em mira apenas impor um ônus à parte contrária. 5. Recurso especial conhecido e provido para restabelecer a estimativa anterior ao aditamento. REsp 565.880-SP. (RSTJ, vol. 201, p. 460).